



Serviço Público Federal



**INSTITUTO
FEDERAL**
Pará

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS



PROCESSO
23051.001685/2022-48

ELETRÔNICO

Cadastrado em 27/01/2022



Processo disponível para recebimento com
código de barras/QR Code

Nome(s) do Interessado(s): APARECIDO DE PAULO DA CRUZ FERREIRA	E-mail: cido.paulo.cruz@gmail.com	Identificador: 2399468
Tipo do Processo: 991 - GESTÃO DE COMUNICAÇÕES EVENTUAIS (PEDIDOS E SOLICITAÇÕES)		
Assunto Detalhado: SOLICITAÇÃO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS		
Unidade de Origem: CDA/GABINETE (11.08.11)		
Criado Por: GENYELSON NASCIMENTO ARAUJO		
Observação: ---		

MOVIMENTAÇÕES ASSOCIADAS

Data	Destino	Data	Destino
27/01/2022	CDA/DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO (11.08.12)	18/05/2022	REITORIA/GABINETE DA REITORIA (11.01.16)
27/01/2022	CDA/SETOR DE COMPRAS (11.08.12.03)	23/05/2022	REITORIA/PRO-REITORIA DE ADMINISTRACAO (11.01.08)
31/01/2022	MARABA I/ DIRETORIA GERAL (11.04)	24/05/2022	REITORIA/GABINETE DA REITORIA (11.01.16)
02/02/2022	CONCEICAO DO ARAGUAIA/DIRETORIA GERAL (11.08)	25/05/2022	CONCEICAO DO ARAGUAIA/DIRETORIA GERAL (11.08)
04/02/2022	CDA/DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO (11.08.12)	25/05/2022	CDA/DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO (11.08.12)
04/05/2022	CDA/SETOR DE COMPRAS (11.08.12.03)	31/05/2022	REITORIA/DIRETORIA TECNOLOGIA INFORMACAO (11.01.12)
04/05/2022	CONCEICAO DO ARAGUAIA/DIRETORIA GERAL (11.08)	01/06/2022	COMITÉ GESTOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (11.01.36.08)
04/05/2022	CDA/SETOR DE COMPRAS (11.08.12.03)	05/08/2022	CDA/DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO (11.08.12)
05/05/2022	CONCEICAO DO ARAGUAIA/DIRETORIA GERAL (11.08)		
06/05/2022	CDA/DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO (11.08.12)		
06/05/2022	CDA/COORDENACAO CONTABILIDADE, ORC E FIN (11.08.12.02)		
06/05/2022	CDA/DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO (11.08.12)		
12/05/2022	REITORIA/PRODURADORIA FEDERAL DO IFPA (11.01.05)		



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS MARABÁ INDUSTRIAL

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Pelo presente documento, encaminha-se à consideração a contratação de serviços de emissão de certificados digitais, dentro das especificações e normas do ICP-Brasil, nos termos deste Documento de Formalização da Demanda (DFD) para prosseguimento processual ao objeto já citado, visando atender o IFPA polo Marabá Industrial e os campi que o compõe.

Órgão: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ - CAMPUS MARABÁ INDUSTRIAL	
Setor (es) Requisitante (es) (Unidade/Setor/Departamento): 1. Gestão de Transportes 2.	
Responsável (is) pela Demanda: 1. Aparecido de Paulo da Cruz Ferreira 2.	Matrícula/SIAPE(s): 1. 2399468 2.
E-mail(s): 1. Aparecido.paulo.cruz@ifpa.edu.br 2.	Telefone(s): 1. 94 99908-0846 2.

1. Justificativa da necessidade do serviço, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso.

1.1. Identificação da demanda:

- 1- Serviço de emissão e validação de certificação digital A3 e- CPF em nuvem, por autoridade certificadora credenciada pela ICP-Brasil, com validade mínima de 3 (três) anos contados da emissão do certificado, devendo ser homologado e passível de utilização nos serviços eletrônicos da Receita Federal e nos demais sistemas estruturantes do Governo Federal por meio de autenticação em dispositivo móvel autorizado.
- 2- Serviço de emissão e validação de certificação digital A3 e- CNPJ em nuvem, por autoridade certificadora credenciada pela ICP-Brasil, com validade mínima de 3 (três) anos contados da emissão do certificado, devendo ser homologado e passível de utilização nos serviços eletrônicos da Receita Federal e nos demais sistemas estruturantes do Governo Federal por meio de autenticação em dispositivo móvel autorizado.

1.2. Justificativa da necessidade da prestação do serviço:

A necessidade de contratação do serviço se dá em razão de certificados digitais serem exigidos para utilização dos servidores nos mais diversos sistemas do governo, tais como COMPRASNET, SIAPE, SIGEPE. É utilizado para realização de licitações, de transmissão da GFIP, homologações de licitações, de férias e afins. E não há em nenhuma unidade contrato vigente com suporte suficiente para atender as necessidades do polo IFPA Marabá Industrial e suas unidades, na totalidade.

1.3. Contemplação no PAC:

A demanda foi prevista no PAC 2022, O extrato dos itens segue anexo.

2. Quantidade de serviço a ser contratada



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS MARABÁ INDUSTRIAL

A quantidade exata de cada item será levantada no estudo técnico preliminar, ocasião em que cada unidade será consultada sobre sua demanda.

3. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços

3.1. A prestação dos serviços deve ser iniciada na data de 28/02/2022

4. Indicação dos membros da equipe de planejamento.

Nome: Aparecido de Paulo da Cruz Ferreira SIAPE: 2399468 Lotação: Direção de Planejamento E-mail: Aparecido.cruz@ifpa.edu.br	Nome: Dilcileno Santos Ferreira SIAPE: 2135711 Lotação: D A Campus Conceição do Araguaia E-mail: dap.conceicao.ifpa.edu.br
---	---

5. Indicação dos responsáveis pela fiscalização.

Nome: Aparecido de Paulo da Cruz Ferreira SIAPE: 2399468 Lotação: Direção de Planejamento E-mail: Aparecido.cruz@ifpa.edu.br	Nome: Alexandre de Sousa Melo SIAPE: 2425807 Lotação: Direção Geral E-mail: Alexandre.sousa@ifpa.edu	Nome: SIAPE: Lotação: E-mail:
---	---	--

Conceição do Araguaia, 27 de janeiro 2022.

Aparecido de Paulo da Cruz Ferreira
Responsável pela Formalização da Demanda



Emitido em 27/01/2022

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA DFD Nº 1/2022 - CDA/GAB (11.08.11)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 27/01/2022 16:01)

DILCILENO SANTOS FERREIRA

CHEFE DE DEPARTAMENTO

2135711

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ifpa.edu.br/documentos/> informando seu número: 1, ano: 2022, tipo: **DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA DFD**, data de emissão: 27/01/2022 e o código de verificação: **be922ef502**

Filtros utilizados: Descrição: certificado

Nº Item	Tipo de item	Subitem	Código do item	Descrição	Quantidade estimada	Despesa informada é somente para vincular aos aspectos/necessidades orçamentárias	Valor unitário estimado (R\$)	Valor total estimado (R\$)	Valor orçamentário estimado para o exercício (R\$)	Participação de recursos externos	Ação orçamentária	Grupo de Despesa	Renovação de contrato	Dependência de outro item	Item Vinculado	Grau de prioridade	Data desejada	Situação do item
1412	Materiais e Serviços	NÃO CONTINUADO	27219	EMISSAO DE CERTIFICADO DIGITAL A3, SEM TOKEN PESSOA FISICA	25	Não	206,00	5.150,00	5.150,00	Não	20RL - Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica	Custeio	NÃO	NÃO	Não Possui	Alta	03/01/2022	Incluído no PAC
1904	Materiais e Serviços	NÃO CONTINUADO	27189	EMISSAO DE CERTIFICADO DIGITAL A3, COM TOKEN PESSOA FISICA	1	Não	12.686,60	12.686,60	12.686,60	Não	-	Custeio	NÃO	NÃO	Não Possui	Média	03/01/2022	Incluído no PAC

Total: 2 item(s)
Valor total dos itens: **R\$ 17.836,60**



Emitido em 27/01/2022

RELAÇÃO DE ITENS Nº 1/2022 - CDA/GAB (11.08.11)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 27/01/2022 16:01)

DILCILENO SANTOS FERREIRA

CHEFE DE DEPARTAMENTO

2135711

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ifpa.edu.br/documentos/> informando seu número: 1, ano: 2022, tipo: **RELAÇÃO DE ITENS**, data de emissão: 27/01/2022 e o código de verificação: **632b7d1aeb**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CDA/DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO**

DESPACHO Nº 16/2022 - CDA/DA (11.08.12)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Belém-PA, 27 de janeiro de 2022.

DESPACHO

Ao Setor de Compras

Encaminho o processo para, antes de preparar o ETP, seja solicitado informações aos campi do polo Marabá Industrial, se há interesse de compor o processo de aquisição do referido item.

(Assinado digitalmente em 27/01/2022 16:05)

DILCILENO SANTOS FERREIRA
CHEFE DE DEPARTAMENTO
Matrícula: 2135711

Processo Associado: 23051.001685/2022-48

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ifpa.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **16**, ano: **2022**, tipo: **DESPACHO**, data de emissão: **27/01/2022** e o código de verificação: **94cdef8bae**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CDA/SETOR DE COMPRAS**

DESPACHO Nº 1/2022 - CDA/SCO (11.08.12.03)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Belém-PA, 31 de janeiro de 2022.

Senhor Diretor após levantamento de quantitativo por contato telefônico junto aos campi que compõem o polo Industrial Marabá IFPA, estamos encaminhando o processo de contratação de empresa para fornecimento de certificados digitais (token) para que seja emitida portaria compondo comissão para construção do Estudo Técnico Preliminar da Contratação.

(Assinado digitalmente em 31/01/2022 14:50)

DENILSON FERREIRA GARCIA
CHEFE DE SETOR
Matrícula: 1670147

Processo Associado: 23051.001685/2022-48

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ifpa.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: 1, ano: 2022, tipo: **DESPACHO**, data de emissão: 31/01/2022 e o código de verificação: **9334bb284f**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS MARABÁ INDUSTRIAL
DIRETORIA GERAL

PORTARIA Nº 020/2022 - GAB/CMI/IFPA DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS MARABÁ INDUSTRIAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, concedidas através da Portaria nº 1751/2019/GAB/REITORIA, publicada no D.O.U. de 02.08.2019, Seção 2, p. 34, e conforme o que consta no processo administrativo de nº 23051.001685/2022-48.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a **EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO**, do processo em epígrafe, tendo por objeto a **Contratação de Empresa para prestação de serviços de emissão e validação de Certificação Digital A3 e-CPF em nuvem**:

- **Presidente:** DILCILENO SANTOS FERREIRA, SIAPE nº 2135711;
- **Membro:** APARECIDO DE PAULO DA CRUZ FERREIRA, SIAPE nº 2399468;

Art. 2º - Todas as atribuições da Equipe de Planejamento da Contratação constam da Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo atômica e destituída na data de assinatura do Contrato ou, em caso de encerramento prematuro do processo de contratação, na data de arquivamento do mesmo.

Art. 4º - Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

JACKSON MOREIRA OLIVEIRA
Diretor Geral
Port. 1751/2019-GAB/REITORIA
IFPA – Campus Marabá Industrial



Emitido em 02/02/2022

PORTARIA Nº 2664683/2022 - MARI/DG (11.04)
(Nº do Documento: 484)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 02/02/2022 11:06)
JACKSON MOREIRA OLIVEIRA
DIRETOR
2664683

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ifpa.edu.br/documentos/> informando seu número: **484**, ano: **2022**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **02/02/2022** e o código de verificação: **39a45b336c**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
MARABÁ I/ DIRETORIA GERAL

DESPACHO Nº 40/2022 - MARI/DG (11.04)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Marabá-PA, 02 de fevereiro de 2022.

À Direção Geral do Campus Conceição do Araguaia.

Considerando o encaminhamento de Documento de Formalização de Demanda (DFD) para contratação de empresa para prestação de **serviços de emissão e validação de Certificação Digital A3 e-CPF em nuvem**, visando o atendimento das necessidades dos Campi vinculados a Unidade Administrativa de Serviços Gerais (UASG) de Compras do Campus Marabá Industrial (Marabá Industrial, Marabá Rural, Parauapebas, Conceição e Paragominas), conforme Plano de Redimensionamento das UASG do IFPA, comunicamos que foi designada a equipe de planejamento da contratação, conforme PORTARIA Nº 020/2022 - GAB/CMI/IFPA DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

Neste sentido, restituímos o presente para ciência e demais procedimentos pertinentes ao processo de contratação (elaboração do Estudo Técnico Preliminar - ETP; Termo de Referência - TR; Mapa de Risco; Pesquisa de Preços; e Disponibilidade Orçamentária, quando for o caso).

Sem mais para o momento, coloco-me à disposição para eventuais esclarecimentos.

(Assinado digitalmente em 02/02/2022 11:06)

JACKSON MOREIRA OLIVEIRA

DIRETOR

Matrícula: 2664683

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ifpa.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **40**, ano: **2022**, tipo: **DESPACHO**, data de emissão: **02/02/2022** e o código de verificação: **ff5658384b**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CONCEICAO DO ARAGUAIA/DIRETORIA GERAL**

DESPACHO Nº 70/2022 - CONC.AR/DG (11.08)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Conceição Do Araguaia-PA, 04 de fevereiro de 2022.

Ao Departamento de Administração

Trata-se da solicitação de contratação de empresa para prestação de serviços de emissão e validação de Certificação Digital A3 e-CPF em nuvem.

Considerando a designação da equipe de planejamento da contratação, conforme PORTARIA Nº 020/2022 - GAB/CMI/IFPA DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022, anexa nos autos. Encaminho ao Departamento de Administração para conhecimento e demais providências.

Atenciosamente,

(Assinado digitalmente em 04/02/2022 16:22)

VITOR SILVA BARBOSA

DIRETOR

Matrícula: 1812691

Processo Associado: 23051.001685/2022-48

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ifpa.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **70**, ano: **2022**, tipo: **DESPACHO**, data de emissão: **04/02/2022** e o código de verificação: **d8d8361451**

Estudo Técnico Preliminar 10/2022

1. Informações Básicas

Número do processo: 23051.001685/2022-48

2. Descrição da necessidade

Trata-se de Estudo Técnico Preliminar com o objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento do demanda que consta no Documento de Oficialização da Demanda processo: 23051.001685/2022-48, contratação de serviços de emissão de certificados digitais padrão ICP-Brasil em Nuvem, conforme condições para atender os campi do polo /IFPA Industrial (Conceição do Araguaia, Marabá rural e Industrial, Parauapebas, Paragominas e Tucuruí) , conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas termo de referência anexo I.

2.1. Justificativa

A necessidade de contratação do serviço se dá em razão de certificados digitais serem exigidos para utilização dos servidores nos mais diversos sistemas do governo, tais como COMPRASNET, SIAPE, SIGEPE. É utilizado para realização de licitações, de transmissão da GFIP, homologações de licitações, de férias e afins.

Além das questões já ditas Os certificados digitais propiciam alta segurança nos acessos aos servidores e nas autenticações em endereço WEB, propiciando desta forma, criptografia através de um canal SSL (Security Socket Layer) e também a verificação da integridade temporal e de conteúdo de documentos eletrônicos assinados.

Os certificados digitais juntamente com o Dispositivo Criptográfico Token funcionam como uma senha online para verificar a identidade de um usuário ou computador e também é utilizado como uma declaração emitida por uma autoridade de certificação (CA) que valida a identidade do portador do certificado e permite comunicações criptografadas para evitar roubos, acessos indevidos ou violações de senha, Ou seja, funciona como uma identidade virtual que permite a identificação segura e inequívoca do autor de uma mensagem ou transação feita em meios eletrônicos, como a web.

É nestes termos que por hora entendemos que a aquisição se faz necessária, sendo

essencial para otimização, segurança, e andamento dos trabalhos nas unidades do Polo Industrial do IFPA.

2.1.1 Metodologia utilizada para estimativa dos quantitativos

A estimativa de quantitativos foi levantada considerando os campi que compõem o polo Industrial do IFPA (Conceição do Araguaia, Marabá rural e Industrial, Parauapebas, Paragominas e Tucuruí), bem como os setores que necessitam de utilização de serviços de emissão de certificados digitais padrão ICP-Brasil em Nuvem, conforme demanda repassada de cada um dos Diretores de Administração das respectivas unidades. Após tal levantamento, e consideração da particularidades de cada unidade, Neste sentido asseguramos ainda que especificações correspondam àquelas essenciais à contratação, bem como o quantitativo informado.

3. Área requisitante

Area requisitante: Setor de Transportes

Servidor Responsável: Aparecido de Paulo da Cruz Ferreira

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

4.2. DEFINIÇÕES PRELIMINARES

4.2.1 Serviço de emissão e validação de certificação digital A3 e-CPF em nuvem, por autoridade certificadora credenciada pela ICP-Brasil, com validade mínima de 3 (três) anos contados da emissão do certificado, devendo ser homologado e passível de utilização nos serviços eletrônicos da Receita Federal e nos demais sistemas estruturantes do Governo Federal por meio de autenticação em dispositivo móvel autorizado.

4.2.2 Serviço de emissão e validação de certificação digital A3 e-CNPJ em nuvem, por autoridade certificadora credenciada pela ICP-Brasil, com validade mínima de 3 (três) anos contados da emissão do certificado, devendo ser homologado e passível de utilização nos serviços eletrônicos da Receita Federal e nos demais sistemas estruturantes do Governo Federal por meio de autenticação em dispositivo móvel autorizado.

5. Levantamento de Mercado

Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de certificação digital, segundo as normas da ICP-Brasil compreendendo a emissão de certificados digitais, padrão ICP-Brasil em Nuvem e renovação de certificados digitais para atender as necessidades do polo industrial do IFPA, levando em consideração todos os requisitos exigidos pelas normas vigentes.

Foram analisadas contratações similares feitas por outras unidades do IFPA, por meio de consultas a outros processos de contratação, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração. Não se observou maiores variações quanto à execução dos serviços no que se refere ao papel da empresa a qual se pretende contratar. Assim, a variação se dá pela modalidade de licitação aplicada a cada caso/valor da contratação, a depender da permissibilidade normativa. Em nosso caso específico, em razão do valor, conforme pesquisa de preço anexo II, observamos que cabe contratação por dispensa de licitação nos termos do art. 24 lei 8666/93.

6. Descrição da solução como um todo

Na análise processual de outras unidades observou-se que nos casos de dispensa há processos fundamentados no inciso II com empresas particulares que atuam no segmento do objeto especificado aqui, e também processo estabelecidos com base no inciso XVI “prestação de serviços de informática a pessoa jurídica de direito público interno, por órgãos ou entidades que integrem a Administração Pública, criados para esse fim específico”, formalizando a contratação junto ao Serviço Federal de Processamento de Dados – Serpro.

Com base na análise de Preço/mapa comparativo, anexo II, levando em consideração que a pesquisa é mista, envolvendo justamente empresas do ramo, levantamento no Painel de preços, e pesquisa de preço junto ao Serpro, esta equipe de planejamento recomenda a contratação nos termos do art. 24 lei 8666/93 inciso XVI, visto que com base na pesquisa o Serpro apresentou preços mais vantajosos para administração, atendendo todos os requisitos que o objeto requer.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

item	Código do item	Descrição do objeto	UND	Quant
1	27219	Serviço de emissão e validação de certificação digital A3 e- CPF em nuvem, por autoridade certificadora credenciada pela ICP-Brasil, com validade mínima de 3 (três) anos contados da emissão do certificado, devendo ser homologado e passível de utilização nos serviços eletrônicos da Receita Federal e nos demais sistemas estruturantes do Governo Federal por meio de autenticação em dispositivo móvel autorizado.	UND	72
2	27227	Serviço de emissão e validação de certificação digital A3 e- CNPJ em nuvem, por autoridade certificadora credenciada pela ICP-Brasil, com validade mínima de 3 (três) anos contados da emissão do certificado, devendo ser homologado e passível de utilização nos serviços eletrônicos da Receita Federal e nos demais sistemas estruturantes do Governo Federal por meio de autenticação em dispositivo móvel autorizado.	UND	6

8. Estimativa do Valor da Contratação

O valor total levantado junto ao serpro, conforme mapa comparativo é R\$ 14.387,40. mediante a consulta nos ditames da Instrução Normativa nº 73/2020. A composição dos custos, pesquisa de preços, estão discriminadas no anexo II, planilha orçamentária/quadro comparativo de preços.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A licitação deverá ser organizada em itens individuais

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes a esta contratação;

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A aquisição está alinhada ao Planejamento de Contratações deste polo, prevista no Plano Anual de Contratações (PAC) do Governo Federal para o ano de 2022, extrato anexo a este processo conjuntamente com o documento de formalização de demanda.

12. Resultados Pretendidos

Permitir o acesso seguro de servidores a sistemas governamentais e a emissão de assinaturas digitalmente confiáveis, conforme legislação vigente..

13. Providências a serem Adotadas

Não foram identificadas providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, nem há necessidades de adequação do ambiente do órgão ou entidade para viabilizar a execução contratual;

14. Possíveis Impactos Ambientais

Os impactos ambientais são apenas positivos, haja vista que a certificação digital elimina a

necessidade de assinatura de documentos físicos, minimizando o consumo de papéis

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Consideramos viável pela importância desta ação para os campi que integram o polo Industrial do IFPA, bem como a declaração de necessidade dos serviços explicita no processo 23051.001685/2022-48.

16. Anexos:

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA.

ANEXO II MAPA COMPARATIVO/JUSTIFICATIVA/ PESQUISA DE
PREÇO

17. Responsáveis

Dilcileno Santos Ferreira

Aparecido se Paulo

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

(Processo Administrativo n.º
23051.001685/2022-48)

1. OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a contratação de serviços de emissão de certificados digitais padrão ICP-Brasil em Nuvem, conforme condições para atender para atender os campi do polo /IFPA Industrial (Conceição do Araguaia, Marabá rural e Industrial, Parauapebas, Paragominas e Tucuruí), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade	Quantidade
1	Serviço de emissão e validação de certificação digital A3 e-CPF em nuvem, por autoridade certificadora credenciada pela ICP-Brasil, com validade mínima de 3 (três) anos contados da emissão do certificado, devendo ser homologado e passível de utilização nos serviços eletrônicos da Receita Federal e nos demais sistemas estruturantes do Governo Federal por meio de autenticação em dispositivo móvel autorizado.	UN	72
2	Serviço de emissão e validação de certificação digital A3 e-CNPJ em nuvem, por autoridade certificadora credenciada pela ICP-Brasil, com validade mínima de 3 (três) anos contados da emissão do certificado, devendo ser homologado e passível de utilização nos serviços eletrônicos da Receita Federal e nos demais sistemas estruturantes do Governo Federal por meio de autenticação em dispositivo móvel autorizado.	UN	06

- 1.1. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de contratação de serviços de empresa especializada em serviços de emissão de certificados digitais padrão ICP-Brasil em Nuvem.
- 1.2. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.
- 1.3. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Unitário.
- 1.4. O prazo de vigência do contrato é de 12 meses.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A necessidade de contratação do serviço se dá em razão de certificados digitais serem exigidos para utilização dos servidores nos mais diversos sistemas do governo, tais como COMPRASNET, SIAPE, SIGEP. É utilizado para realização de licitações, de transmissão da GFIP, homologações de licitações, de férias e afins.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 3.1. Trata-se de serviço comum, não continuado, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.
- 3.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

3.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade esubordinação direta.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

4.1. Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

4.2. DEFINIÇÕES PRELIMINARES

4.2.1 Serviço de emissão e validação de certificação digital A3 e-CPF em nuvem, por autoridade certificadora credenciada pela ICP-Brasil, com validade mínima de 3 (três) anos contados da emissão do certificado, devendo ser homologado e passível de utilização nos serviços eletrônicos da Receita Federal e nos demais sistemas estruturantes do Governo Federal por meio de autenticação em dispositivo móvel autorizado.

4.2.2 Serviço de emissão e validação de certificação digital A3 e-CNPJ em nuvem, por autoridade certificadora credenciada pela ICP-Brasil, com validade mínima de 3 (três) anos contados da emissão do certificado, devendo ser homologado e passível de utilização nos serviços eletrônicos da Receita Federal e nos demais sistemas estruturantes do Governo Federal por meio de autenticação em dispositivo móvel autorizado.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 5.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 5.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 5.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 5.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.
- 5.6. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 5.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- 5.8. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;
- 5.9. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.3. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 6.4. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou

- incorrekções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 6.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
 - 6.6. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
 - 6.7. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
 - 6.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;
 - 6.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
 - 6.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
 - 6.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
 - 6.12. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
 - 6.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
 - 6.14. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
 - 6.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
 - 6.16. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
 - 6.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
 - 6.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - 6.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei

para pessoas com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

- 6.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 6.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 6.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 6.23. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 6.24. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, "a" e "b", do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:
- 6.24.5. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
- 6.24.6. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.
- 6.25. Comprovar, ao longo da vigência contratual, a regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte subcontratadas no decorrer da execução do contrato, quando se tratar da subcontratação prevista no artigo 48, II, da Lei Complementar nº. 123, de 2006.
- 6.26. Substituir a empresa subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada.
- 6.27. Responsabilizar-se pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.
- 6.28. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

7. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 7.3. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:
 - 7.3.5. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 7.3.6. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 7.3.7. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - 7.3.8. Comportar-se de modo inidôneo; ou
 - 7.3.9. Cometer fraude fiscal.
- 7.4. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à

CONTRATADAAs seguintes sanções:

7.4.5. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

7.4.6. **Multa de:**

7.4.7. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não- aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

7.4.8. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

7.4.9. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

7.4.10. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

7.4.11. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2%(dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

7.4.12. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

7.4.13. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

7.4.14. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos

7.4.15. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 8.1 deste Termo de Referência.

7.4.16. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

7.5. As sanções previstas nos subitens 7.2.1, 7.2.8, 7.2.9 e 7.2.10 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

7.6. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela	02

	fiscalização, por serviço e por dia;	
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01

9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

- 7.7. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 7.7.5. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal ou recolhimento de quaisquer tributos;
- 7.7.6. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 7.7.7. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 7.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 7.9. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 7.9.5. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 7.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 7.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 7.12. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 7.13. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 7.14. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

7.15. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO

- 8.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas Instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de **segunda à sexta-feira, das 09:00 horas às 13:00 horas**, com agendamento prévio, que deverá ser realizado por meio do e mail comissao.licitacao.ifpaca@gmail.com
- 8.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao envio da solicitação de orçamento.
- 8.3. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- 8.4. Por ocasião da vistoria, ao licitante, ou ao seu representante legal, poderá ser entregue CD-ROM, "pen- drive" ou outra forma compatível de reprodução, contendo as informações relativas ao objeto da licitação, para que a empresa tenha condições de bem elaborar sua proposta.
- 8.5. A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais de prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.
- 8.6. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

9. SUBCONTRATAÇÃO

- 9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. DO PAGAMENTO

- 11.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

11.1.5. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco)

dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

- 11.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência

- 11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3.5. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31 da

Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

- 11.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 11.4.5. O prazo de validade;
 - 11.4.6. A data da emissão;
 - 11.4.7. Os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 11.4.8. O período de prestação dos serviços;
 - 11.4.9. O valor a pagar; e
 - 11.4.10. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 11.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- 11.6. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- 11.6.5. Não produziu os resultados acordados;
 - 11.6.6. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
 - 11.6.7. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 11.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 11.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 11.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 11.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 11.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 11.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 11.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 11.13.5. Será rescindido o contrato em execução com a contratada

inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

- 11.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.
- 11.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.
- 11.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo

pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

12. REAJUSTE

- 12.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 12.1.5. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 12.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 12.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 12.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 12.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 12.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice

oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

13. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

- 13.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
- 13.2. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.
- 13.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:
- 13.3.5. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:
- 13.3.5.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, por período não inferior a três anos, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 13.3.5.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
- 13.3.5.3. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 da IN SEGES/MP nº. 5, de 2017.
- 13.3.5.4. Para a comprovação da experiência mínima de 3 (três) anos, será aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os três anos serem ininterruptos, conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP nº. 5/2017.
- 13.3.5.5. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP nº. 5/2017.
- 13.3.5.6. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP nº. 5/2017.
- 13.4. O critério de aceitabilidade de preços é sigiloso, nos termos do art. 15 do Decreto nº 10.024, de 2019, do art. 7º, §3º da Lei nº 12.527, de 2011, e do art. 20 do Decreto nº 7.724, de 2012.

14. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

- 14.1. O custo estimado da contratação consta do anexo II pesquisa de preço do ETP.

Conceição do Araguaia/PA, 08 de Março
de 2022.

Membro da Comissão de
Planejamento da Contratação

Aprovo:

ANEXO II MAPA COMPARATIVO/JUSTIFICATIVA/
PESQUISA DE PREÇO



Emitido em 04/05/2022

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR ETP Nº 1/2022 - CDA/SCO (11.08.12.03)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 04/05/2022 16:26)

DENILSON FERREIRA GARCIA

CHEFE DE SETOR

1670147

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ifpa.edu.br/documentos/> informando seu número: **1**, ano: **2022**, tipo: **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR ETP**, data de emissão: **04/05/2022** e o código de verificação: **42e35a0482**



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
DIVISÃO DE COMPRAS
QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS



PROCESSO		DATA	TIPO DE AQUISIÇÃO																QUADRO Nº
23051.001685/2022-48		07/03/2022	Serviço																
INTERESSADO																		1/2022	
DILCILENO SANTOS FERREIRA .																			
ITE M	DESCRIÇÃO	UND	QUAN T	SÍTIO DOMÍNIO AMPLO/SERPRO		SÍTIO DOMÍNIO AMPLO		SÍTIO DOMÍNIO AMPLO		SÍTIO DOMÍNIO AMPLO		SÍTIO DOMÍNIO AMPLO		SÍTIO DOMÍNIO AMPLO		MÉDIA PESQUISA PAINEL DE PREÇOS		PREÇO MÉDIO UNITÁRIO	
				VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL		
1	Serviço de emissão e validação de certificação digital A3 e- CPF em nuvem, por autoridade certificadora credenciada pela ICP-Brasil, com validade mínima de 3 (três) anos contados da emissão do certificado, devendo ser homologado e passível de utilização nos serviços eletrônicos da Receita Federal e nos demais sistemas estruturantes do Governo Federal por meio de autenticação em dispositivo móvel autorizado.	UND	72	R\$ 179,00	R\$ 12.888,00	R\$ 349,90	R\$ 25.192,80	R\$ 350,00	R\$ 25.200,00	R\$ 275,00	R\$ 19.800,00	R\$ 349,90	R\$ 25.192,80	R\$ 395,82	R\$ 28.499,04	R\$ 224,29	R\$ 16.148,88	R\$ 21.845,93	
1	Serviço de emissão e validação de certificação digital A3 e- CNPJ em nuvem, por autoridade certificadora credenciada pela ICP-Brasil, com validade mínima de 3 (três) anos contados da emissão do certificado, devendo ser homologado e passível de utilização nos serviços eletrônicos da Receita Federal e nos demais sistemas estruturantes do Governo Federal por meio de autenticação em dispositivo móvel autorizado.	UND	6	R\$ 249,90	R\$ 1.499,40	R\$ 449,90	R\$ 2.699,40	R\$ 450,00	R\$ 2.700,00	R\$ 495,00	R\$ 2.970,00	R\$ 449,90	R\$ 2.699,40	R\$ 396,82	R\$ 2.380,92	R\$ 288,16	R\$ 1.728,96	R\$ 2.382,58	

DENILSON
FERREIRA GARCIA

Assinado de forma digital por
DENILSON FERREIRA GARCIA
Dados: 2022.03.09 09:58:00
+03'00'

Denilson Ferreira Garcia
Chefe da Divisão de Compras
IFPA- Conceição do Araguaia
Port. N° 969/2016

MÉDIA

R\$ 224,29

MEDIANA

R\$ 206,00

MENOR

R\$ 179,09

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço Ano da Compra Mês/Ano da Compra

27219 **2021, 2022** **NOT JAN 2021, FEV 2021, DEZ 2021, JAN 2022, MAR 2021**

Quantidade total de registros: 124

Registros apresentados: 1 a 50

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATSERV	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00016/2021	00003	Dispensa de Licitação	27219	EMISSAO DE CERTIFICADO DIGITAL A3, SEM TOKEN PESSOA FISICA		UNIDADE	10	R\$179,09	SERVICO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO)	AGENCIA NACIONAL DO CINEMA	203003 - AGENCIA NACIONAL DO CINEMA - PR	27/08/2021
00083/2021	00001	Dispensa de Licitação	27219	EMISSAO DE CERTIFICADO DIGITAL A3, SEM TOKEN PESSOA FISICA		UNIDADE	1	R\$179,90	SERVICO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO)	COMANDO DO EXERCITO	160474 - 4º BATALHÃO DE INFANTARIA LEVE	18/10/2021
00109/2021	00001	Dispensa de Licitação	27219	EMISSAO DE CERTIFICADO DIGITAL A3, SEM TOKEN PESSOA FISICA		UNIDADE	1	R\$179,90	SERVICO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO)	COMANDO DO EXERCITO	160494 - 21.DEPOSITO DE SUPRIMENTO	10/08/2021
00089/2021	00001	Dispensa de Licitação	27219	EMISSAO DE CERTIFICADO DIGITAL A3, SEM TOKEN PESSOA FISICA		UNIDADE	1	R\$179,90	SERVICO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO)	FUNDACAO BIBLIOTECA NACIONAL	344042 - FUNDACAO BIBLIOTECA NACIONAL	12/11/2021

00002/2021	00001	Dispensa de Licitação	27219	EMISSAO DE CERTIFICADO DIGITAL A3, SEM TOKEN PESSOA FISICA		UNIDADE	5	R\$179,90	SERVICO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO)	COMANDO DO EXERCITO	160215 - COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS DA 8ª REG MILITAR	19/05/2021
00031/2021	00001	Dispensa de Licitação	27219	EMISSAO DE CERTIFICADO DIGITAL A3, SEM TOKEN PESSOA FISICA		UNIDADE	1	R\$179,90	SERVICO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO)	COMANDO DO EXERCITO	160051 - PARQUE REGIONAL DE MANUTENCAO/10/MEX - CE	15/09/2021
00004/2021	00001	Dispensa de Licitação	27219	EMISSAO DE CERTIFICADO DIGITAL A3, SEM TOKEN PESSOA FISICA		UNIDADE	2	R\$179,90	SERVICO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO)	MINISTERIO DA CIENCIA,TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	240107 - INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS	14/07/2021
00004/2021	00002	Dispensa de Licitação	27219	EMISSAO DE CERTIFICADO DIGITAL A3, SEM TOKEN PESSOA FISICA		UNIDADE	1	R\$179,90	SERVICO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO)	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA	135008 - EMBRAPA AMAPA/MACAPA/AP	26/05/2021
00113/2021	00001	Dispensa de Licitação	27219	EMISSAO DE CERTIFICADO DIGITAL A3, SEM TOKEN PESSOA FISICA		UNIDADE	3	R\$179,90	SERVICO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO)	COMANDO DA MARINHA	782320 - CAPITANIA DOS PORTOS DO ESTADO DE SERGIPE	01/09/2021
00054/2021	00001	Dispensa de Licitação	27219	EMISSAO DE CERTIFICADO DIGITAL A3, SEM TOKEN PESSOA FISICA		UNIDADE	2	R\$179,90	SERVICO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO)	COMANDO DO EXERCITO	160474 - 4ª BATALHÃO DE INFANTARIA LEVE	27/07/2021
00012/2021	00002	Dispensa de Licitação	27219	EMISSAO DE CERTIFICADO DIGITAL A3, SEM TOKEN PESSOA FISICA		UNIDADE	1	R\$179,90	SERVICO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO)	COMANDO DO EXERCITO	160051 - PARQUE REGIONAL DE MANUTENCAO/10/MEX - CE	11/06/2021
00005/2021	00003	Dispensa de Licitação	27219	EMISSAO DE CERTIFICADO DIGITAL A3, SEM TOKEN PESSOA FISICA		UNIDADE	1	R\$179,90	SERVICO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO)	MINISTERIO DA CIENCIA,TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	240123 - LABORATORIO NAC. DE COMPUTACAO CIENTIFICA-RJ	06/04/2021
00002/2021	00001	Dispensa de Licitação	27219	EMISSAO DE CERTIFICADO DIGITAL A3, SEM TOKEN PESSOA FISICA		UNIDADE	12	R\$179,90	SERVICO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO)	SUPERINTEND. DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZONIA	533013 - SUPERINTEND. DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZONIA	11/05/2021

00017/2021	00001	Dispensa de Licitação	27219	EMISSAO DE CERTIFICADO DIGITAL A3, SEM TOKEN PESSOA FISICA		UNIDADE	4	R\$179,90	SERVICO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO)	COMANDO DO EXERCITO	160340 - 16 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO	19/05/2021
00123/2021	00001	Dispensa de Licitação	27219	EMISSAO DE CERTIFICADO DIGITAL A3, SEM TOKEN PESSOA FISICA		UNIDADE	1	R\$179,90	SERVICO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO)	COMANDO DO EXERCITO	160494 - 21.DEPOSITO DE SUPRIMENTO	26/08/2021
00018/2021	00003	Dispensa de Licitação	27219	EMISSAO DE CERTIFICADO DIGITAL A3, SEM TOKEN PESSOA FISICA		UNIDADE	10	R\$179,90	SERVICO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO)	AGENCIA NACIONAL DO CINEMA	203003 - AGENCIA NACIONAL DO CINEMA - PR	23/09/2021
00012/2021	00001	Dispensa de Licitação	27219	EMISSAO DE CERTIFICADO DIGITAL A3, SEM TOKEN PESSOA FISICA		UNIDADE	1	R\$179,90	SERVICO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO)	COMANDO DO EXERCITO	160051 - PARQUE REGIONAL DE MANUTENCAO/10/MEX - CE	11/06/2021
00014/2021	00002	Dispensa de Licitação	27219	EMISSAO DE CERTIFICADO DIGITAL A3, SEM TOKEN PESSOA FISICA		UNIDADE	4	R\$179,90	SERVICO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO)	COMANDO DO EXERCITO	160165 - 8. DEPOSITO DE SUPRIMENTO	30/04/2021
00003/2021	00001	Dispensa de Licitação	27219	EMISSAO DE CERTIFICADO DIGITAL A3, SEM TOKEN PESSOA FISICA		UNIDADE	2	R\$179,90	SERVICO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO)	MINISTERIO DA CIENCIA,TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	240107 - INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS	29/06/2021
00049/2021	00001	Dispensa de Licitação	27219	EMISSAO DE CERTIFICADO DIGITAL A3, SEM TOKEN PESSOA FISICA		UNIDADE	1	R\$180	ONLINE CERTIFICADORA LTDA	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA	135001 - EMBRAPA RONDONIA/PORTO VELHO/RO	21/10/2021
00026/2021	00002	Dispensa de Licitação	27219	EMISSAO DE CERTIFICADO DIGITAL A3, SEM TOKEN PESSOA FISICA		UNIDADE	5	R\$180	BRASIGN CERTIFICACAO E CONSULTORIA LTDA	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO ESP.SANTO	158422 - IFES - CAMPUS NOVA VENÉCIA	29/09/2021
00029/2021	00001	Dispensa de Licitação	27219	EMISSAO DE CERTIFICADO DIGITAL A3, SEM TOKEN PESSOA FISICA		UNIDADE	15	R\$180	BRA1 - CERTIFICA AO DIGITAL E SISTEMAS LTDA - ME	UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANA	153176 - UTFPR - CAMPUS CORNÉLIO PROCÓPIO	02/08/2021

00131/2021	00001	Dispensa de Licitação	27219	EMISSAO DE CERTIFICADO DIGITAL A3, SEM TOKEN PESSOA FISICA		UNIDADE	3	R\$185	APICE SUPORTE TECNICO DE CERTIFICACAO DIGITAL LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160118 - COMANDO DA 4 REGIAO MILITAR/DIV EX	21/06/2021
00003/2021	00002	Dispensa de Licitação	27219	EMISSAO DE CERTIFICADO DIGITAL A3, SEM TOKEN PESSOA FISICA		UNIDADE	5	R\$188	INSTITUTO FENACON	COMANDO DA AERONAUTICA	120013 - MAER-GR.IMP.CENT.DE LANCAM.DE ALCANTARA/MA	07/06/2021
00036/2021	00001	Dispensa de Licitação	27219	EMISSAO DE CERTIFICADO DIGITAL A3, SEM TOKEN PESSOA FISICA		UNIDADE	3	R\$189	C.CAMP CERTIFICADO DIGITAL EIRELI	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA	135027 - EMBRAPA INFORMATICA AGROPECUARIA/CAMPINAS SP	24/11/2021
00009/2021	00001	Dispensa de Licitação	27219	EMISSAO DE CERTIFICADO DIGITAL A3, SEM TOKEN PESSOA FISICA		UNIDADE	5	R\$189	VALID CERTIFICADORA DIGITAL LTDA.	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA	135027 - EMBRAPA INFORMATICA AGROPECUARIA/CAMPINAS SP	24/05/2021
00039/2021	00002	Dispensa de Licitação	27219	EMISSAO DE CERTIFICADO DIGITAL A3, SEM TOKEN PESSOA FISICA		UNIDADE	3	R\$189	GSM SERVICOS EIRELI	COMISSAO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR	113202 - COMISSAO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR	09/06/2021
00061/2021	00001	Dispensa de Licitação	27219	EMISSAO DE CERTIFICADO DIGITAL A3, SEM TOKEN PESSOA FISICA		UNIDADE	1	R\$190	KAELY CERTIFICACAO DIGITAL LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160137 - 3º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA	28/10/2021
00079/2021	00001	Dispensa de Licitação	27219	EMISSAO DE CERTIFICADO DIGITAL A3, SEM TOKEN PESSOA FISICA		UNIDADE	1	R\$199	PRATICA CERTIFICACAO DIGITAL LTDA.	COMANDO DO EXERCITO	160361 - 25 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA/RS	26/10/2021
00045/2021	00002	Dispensa de Licitação	27219	EMISSAO DE CERTIFICADO DIGITAL A3, SEM TOKEN PESSOA FISICA		UNIDADE	2	R\$200	CERTISIGN CERTIFICADORA DIGITAL S.A	COMANDO DO EXERCITO	160129 - ESCOLA DE SARGENTOS DAS ARMAS	21/05/2021
00028/2021	00001	Dispensa de Licitação	27219	EMISSAO DE CERTIFICADO DIGITAL A3, SEM TOKEN PESSOA FISICA		UNIDADE	1	R\$203	CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE SAO MIGUEL DO OESTE/SC	COMANDO DO EXERCITO	160450 - 14 REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADA	19/04/2021

00021/2021	00001	Dispensa de Licitação	27219	EMISSAO DE CERTIFICADO DIGITAL A3, SEM TOKEN PESSOA FISICA		UNIDADE	48	R\$206	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS	COMANDO DO EXERCITO	160140 - COMANDO DA 9A. REGIAO MILITAR/MS	11/08/2021
00024/2021	00001	Dispensa de Licitação	27219	EMISSAO DE CERTIFICADO DIGITAL A3, SEM TOKEN PESSOA FISICA		UNIDADE	1	R\$206	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS	COMANDO DO EXERCITO	160226 - 34 BATALHAO DE INFANTARIA MECANIZADO	06/04/2021
00086/2021	00001	Dispensa de Licitação	27219	EMISSAO DE CERTIFICADO DIGITAL A3, SEM TOKEN PESSOA FISICA		UNIDADE	4	R\$206	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS	COMANDO DO EXERCITO	160232 - 13 BATALHAO DE INFANTARIA BLINDADO	16/07/2021
00013/2021	00001	Dispensa de Licitação	27219	EMISSAO DE CERTIFICADO DIGITAL A3, SEM TOKEN PESSOA FISICA		UNIDADE	1	R\$206	SERVICO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO)	COMANDO DO EXERCITO	160228 - 26 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA	30/04/2021
00018/2021	00002	Dispensa de Licitação	27219	EMISSAO DE CERTIFICADO DIGITAL A3, SEM TOKEN PESSOA FISICA		UNIDADE	45	R\$206	SERVICO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO)	AGENCIA NACIONAL DO CINEMA	203003 - AGENCIA NACIONAL DO CINEMA - PR	23/09/2021
00005/2021	00001	Dispensa de Licitação	27219	EMISSAO DE CERTIFICADO DIGITAL A3, SEM TOKEN PESSOA FISICA		UNIDADE	7	R\$206	SERVICO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO)	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA	135013 - EMBRAPA TABULEIROS COSTEIROS/ARACAJU/SE	13/05/2021
00027/2021	00001	Dispensa de Licitação	27219	EMISSAO DE CERTIFICADO DIGITAL A3, SEM TOKEN PESSOA FISICA		UNIDADE	1	R\$206	SERVICO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO)	FUNDACAO OSORIO	164204 - FUNDACAO OSORIO	15/06/2021
00021/2021	00001	Dispensa de Licitação	27219	EMISSAO DE CERTIFICADO DIGITAL A3, SEM TOKEN PESSOA FISICA		UNIDADE	25	R\$206	SERVICO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO)	COMANDO DA AERONAUTICA	120072 - SEGUNDO CENTRO INT.DEF.AEREA CONTR.TFG.AEREO	17/08/2021
00015/2021	00001	Dispensa de Licitação	27219	EMISSAO DE CERTIFICADO DIGITAL A3, SEM TOKEN PESSOA FISICA		UNIDADE	1	R\$206	SERVICO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO)	FUNDACAO BIBLIOTECA NACIONAL	344042 - FUNDACAO BIBLIOTECA NACIONAL	24/06/2021

00064/2021	00001	Dispensa de Licitação	27219	EMISSAO DE CERTIFICADO DIGITAL A3, SEM TOKEN PESSOA FISICA		UNIDADE	4	R\$206	SERVICO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO)	COMANDO DO EXERCITO	160495 - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE SÃO PAULO	22/06/2021
00032/2021	00001	Dispensa de Licitação	27219	EMISSAO DE CERTIFICADO DIGITAL A3, SEM TOKEN PESSOA FISICA		UNIDADE	1	R\$206	SERVICO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO)	COMANDO DO EXERCITO	160474 - 4º BATALHÃO DE INFANTARIA LEVE	08/06/2021
00007/2021	00002	Dispensa de Licitação	27219	EMISSAO DE CERTIFICADO DIGITAL A3, SEM TOKEN PESSOA FISICA		UNIDADE	1	R\$206	SERVICO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO)	COMANDO DO EXERCITO	160161 - 2 BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA	05/04/2021
00016/2021	00001	Dispensa de Licitação	27219	EMISSAO DE CERTIFICADO DIGITAL A3, SEM TOKEN PESSOA FISICA		UNIDADE	12	R\$206	SERVICO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO)	FUNDACAO CASA DE RUI BARBOSA	344001 - FUNDACAO CASA DE RUI BARBOSA/RJ	03/09/2021
00090/2021	00001	Dispensa de Licitação	27219	EMISSAO DE CERTIFICADO DIGITAL A3, SEM TOKEN PESSOA FISICA		UNIDADE	1	R\$206	SERVICO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO)	FUNDACAO BIBLIOTECA NACIONAL	344042 - FUNDACAO BIBLIOTECA NACIONAL	19/11/2021
00015/2021	00002	Dispensa de Licitação	27219	EMISSAO DE CERTIFICADO DIGITAL A3, SEM TOKEN PESSOA FISICA		UNIDADE	1	R\$206	SERVICO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO)	COMANDO DO EXERCITO	160178 - 14 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO	15/09/2021
00004/2021	00001	Dispensa de Licitação	27219	EMISSAO DE CERTIFICADO DIGITAL A3, SEM TOKEN PESSOA FISICA		UNIDADE	1	R\$206	SERVICO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO)	COMANDO DO EXERCITO	160180 - 4 BATALHAO DE POLICIA DO EXERCITO	25/05/2021
00013/2021	00001	Dispensa de Licitação	27219	EMISSAO DE CERTIFICADO DIGITAL A3, SEM TOKEN PESSOA FISICA		UNIDADE	1	R\$206	SERVICO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO)	FUNDACAO BIBLIOTECA NACIONAL	344042 - FUNDACAO BIBLIOTECA NACIONAL	21/05/2021
00097/2021	00001	Dispensa de Licitação	27219	EMISSAO DE CERTIFICADO DIGITAL A3, SEM TOKEN PESSOA FISICA		UNIDADE	1	R\$206	SERVICO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO)	COMANDO DO EXERCITO	160334 - POLICLINICA MILITAR DO RIO DE JANEIRO/RJ	10/11/2021

00023/2021	00001	Dispensa de Licitação	27219	EMISSAO DE CERTIFICADO DIGITAL A3, SEM TOKEN PESSOA FISICA		UNIDADE	1	R\$206	SERVICO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO)	COMANDO DO EXERCITO	160474 - 4º BATALHÃO DE INFANTARIA LEVE	04/05/2021
------------	-------	-----------------------	-------	--	--	---------	---	--------	--	---------------------	---	------------

MÉDIA

R\$ 224,29

MEDIANA

R\$ 206,00

MENOR

R\$ 179,09

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço Ano da Compra Mês/Ano da Compra

27219 2021, 2022 NOT JAN 2021, FEV 2021, DEZ 2021, JAN 2022, MAR 2021

Quantidade total de registros: 124

Registros apresentados: 51 a 100

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATSERV	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00004/2021	00001	Inexigibilidade de Licitação	27219	EMISSAO DE CERTIFICADO DIGITAL A3, SEM TOKEN PESSOA FISICA		UNIDADE	1	R\$206	SERVICO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO)	INSTITUTO DE PESQUISA ECONOMICA APLICADA	113602 - INST.PESQUISA ECONOMICA APLICADA/RJ	30/04/2021
00049/2021	00001	Dispensa de Licitação	27219	EMISSAO DE CERTIFICADO DIGITAL A3, SEM TOKEN PESSOA FISICA		UNIDADE	1	R\$206	SERVICO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO)	COMANDO DO EXERCITO	160446 - 62 BATALHAO DE INFANTARIA	25/06/2021
00013/2021	00001	Dispensa de Licitação	27219	EMISSAO DE CERTIFICADO DIGITAL A3, SEM TOKEN PESSOA FISICA		UNIDADE	1	R\$206	SERVICO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO)	MINISTERIO DA CIENCIA,TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	240123 - LABORATORIO NAC. DE COMPUTACAO CIENTIFICA-RJ	05/11/2021
00009/2021	00002	Dispensa de Licitação	27219	EMISSAO DE CERTIFICADO DIGITAL A3, SEM TOKEN PESSOA FISICA		UNIDADE	1	R\$206	SERVICO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO)	COMANDO DO EXERCITO	160178 - 14 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO	08/07/2021

00004/2021	00002	Dispensa de Licitação	27219	EMISSAO DE CERTIFICADO DIGITAL A3, SEM TOKEN PESSOA FISICA		UNIDADE	1	R\$206	SERVICO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO)	COMANDO DO EXERCITO	160180 - 4 BATALHAO DE POLICIA DO EXERCITO	25/05/2021
00018/2021	00001	Dispensa de Licitação	27219	EMISSAO DE CERTIFICADO DIGITAL A3, SEM TOKEN PESSOA FISICA		UNIDADE	48	R\$206	SERVICO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO)	COMANDO DA AERONAUTICA	120632 - BASE AEREA DE RECIFE	28/06/2021
00048/2021	00001	Dispensa de Licitação	27219	EMISSAO DE CERTIFICADO DIGITAL A3, SEM TOKEN PESSOA FISICA		UNIDADE	1	R\$206	SERVICO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO)	COMANDO DO EXERCITO	160396 - COMISSAO REGIONAL DE OBRAS/3/RS	19/07/2021
00005/2021	00001	Dispensa de Licitação	27219	EMISSAO DE CERTIFICADO DIGITAL A3, SEM TOKEN PESSOA FISICA		UNIDADE	1	R\$206	SERVICO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO)	MINISTERIO DA CIENCIA,TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	240123 - LABORATORIO NAC. DE COMPUTACAO CIENTIFICA-RJ	06/04/2021
00014/2021	00001	Dispensa de Licitação	27219	EMISSAO DE CERTIFICADO DIGITAL A3, SEM TOKEN PESSOA FISICA		UNIDADE	1	R\$206	SERVICO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO)	MINISTERIO DA CIENCIA,TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	240123 - LABORATORIO NAC. DE COMPUTACAO CIENTIFICA-RJ	05/11/2021
00005/2021	00002	Dispensa de Licitação	27219	EMISSAO DE CERTIFICADO DIGITAL A3, SEM TOKEN PESSOA FISICA		UNIDADE	5	R\$206	SERVICO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO)	COMANDO DO EXERCITO	160218 - COLÉGIO MILITAR DE BELÉM	23/06/2021
00016/2021	00002	Dispensa de Licitação	27219	EMISSAO DE CERTIFICADO DIGITAL A3, SEM TOKEN PESSOA FISICA		UNIDADE	45	R\$206	SERVICO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO)	AGENCIA NACIONAL DO CINEMA	203003 - AGENCIA NACIONAL DO CINEMA - PR	27/08/2021
00099/2021	00001	Dispensa de Licitação	27219	EMISSAO DE CERTIFICADO DIGITAL A3, SEM TOKEN PESSOA FISICA		UNIDADE	1	R\$206	SERVICO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO)	FUNDACAO BIBLIOTECA NACIONAL	344042 - FUNDACAO BIBLIOTECA NACIONAL	26/11/2021
00064/2021	00001	Dispensa de Licitação	27219	EMISSAO DE CERTIFICADO DIGITAL A3, SEM TOKEN PESSOA FISICA		UNIDADE	1	R\$206	SERVICO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO)	FUNDACAO BIBLIOTECA NACIONAL	344042 - FUNDACAO BIBLIOTECA NACIONAL	28/09/2021

00003/2021	00001	Dispensa de Licitação	27219	EMISSAO DE CERTIFICADO DIGITAL A3, SEM TOKEN PESSOA FISICA		UNIDADE	1	R\$206	SERVICO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO)	COMANDO DO EXERCITO	160180 - 4 BATALHAO DE POLICIA DO EXERCITO	15/04/2021
00021/2021	00002	Dispensa de Licitação	27219	EMISSAO DE CERTIFICADO DIGITAL A3, SEM TOKEN PESSOA FISICA		UNIDADE	1	R\$206	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS	COMANDO DO EXERCITO	160361 - 25 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA/RS	12/05/2021
00061/2021	00001	Dispensa de Licitação	27219	EMISSAO DE CERTIFICADO DIGITAL A3, SEM TOKEN PESSOA FISICA		UNIDADE	1	R\$206	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS	COMANDO DO EXERCITO	160372 - COMANDO DE ARTILHARIA DIVISIONARIA/3/RS	07/06/2021
00035/2021	00001	Dispensa de Licitação	27219	EMISSAO DE CERTIFICADO DIGITAL A3, SEM TOKEN PESSOA FISICA		UNIDADE	1	R\$206	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS	COMANDO DO EXERCITO	160372 - COMANDO DE ARTILHARIA DIVISIONARIA/3/RS	23/04/2021
00030/2021	00001	Dispensa de Licitação	27219	EMISSAO DE CERTIFICADO DIGITAL A3, SEM TOKEN PESSOA FISICA		UNIDADE	2	R\$206	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS	COMANDO DO EXERCITO	160250 - 1 BATALHAO DE COMUNICACOES DIVISIONARIO/RS	01/04/2021
00086/2021	00001	Dispensa de Licitação	27219	EMISSAO DE CERTIFICADO DIGITAL A3, SEM TOKEN PESSOA FISICA		UNIDADE	1	R\$206	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS	COMANDO DO EXERCITO	160250 - 1 BATALHAO DE COMUNICACOES DIVISIONARIO/RS	24/06/2021
00098/2021	00001	Dispensa de Licitação	27219	EMISSAO DE CERTIFICADO DIGITAL A3, SEM TOKEN PESSOA FISICA		UNIDADE	2	R\$206	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS	COMANDO DO EXERCITO	160426 - DEPOSITO DE SUBSISTENCIA SANTO ANGELO/RS	10/11/2021
00021/2021	00001	Dispensa de Licitação	27219	EMISSAO DE CERTIFICADO DIGITAL A3, SEM TOKEN PESSOA FISICA		UNIDADE	1	R\$206	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS	COMANDO DO EXERCITO	160361 - 25 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA/RS	12/05/2021
00087/2021	00001	Dispensa de Licitação	27219	EMISSAO DE CERTIFICADO DIGITAL A3, SEM TOKEN PESSOA FISICA		UNIDADE	1	R\$206	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS	COMANDO DO EXERCITO	160250 - 1 BATALHAO DE COMUNICACOES DIVISIONARIO/RS	24/06/2021

00047/2021	00001	Dispensa de Licitação	27219	EMISSAO DE CERTIFICADO DIGITAL A3, SEM TOKEN PESSOA FISICA		UNIDADE	1	R\$206	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS	COMANDO DO EXERCITO	160250 - 1 BATALHAO DE COMUNICACOES DIVISIONARIO/RS	28/04/2021
00019/2021	00001	Dispensa de Licitação	27219	EMISSAO DE CERTIFICADO DIGITAL A3, SEM TOKEN PESSOA FISICA		UNIDADE	2	R\$206	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS	COMANDO DO EXERCITO	160426 - DEPOSITO DE SUBSISTENCIA SANTO ANGELO/RS	15/04/2021
00190/2021	00001	Dispensa de Licitação	27219	EMISSAO DE CERTIFICADO DIGITAL A3, SEM TOKEN PESSOA FISICA		UNIDADE	2	R\$206	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS	COMANDO DO EXERCITO	160250 - 1 BATALHAO DE COMUNICACOES DIVISIONARIO/RS	26/10/2021
00007/2021	00002	Dispensa de Licitação	27219	EMISSAO DE CERTIFICADO DIGITAL A3, SEM TOKEN PESSOA FISICA		UNIDADE	10	R\$206	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS	COMANDO DO EXERCITO	160017 - COMISSAO REGIONAL DE OBRAS/12	29/04/2021
00046/2021	00001	Dispensa de Licitação	27219	EMISSAO DE CERTIFICADO DIGITAL A3, SEM TOKEN PESSOA FISICA		UNIDADE	4	R\$206	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS	COMANDO DO EXERCITO	160232 - 13 BATALHAO DE INFANTARIA BLINDADO	28/05/2021
00004/2021	00001	Dispensa de Licitação	27219	EMISSAO DE CERTIFICADO DIGITAL A3, SEM TOKEN PESSOA FISICA		UNIDADE	4	R\$206	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS	UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA	153074 - CENTRO DE CIÊNCIA HUMANAS, SOCIAIS E AGRÁRIAS	07/06/2021
00014/2021	00001	Dispensa de Licitação	27219	EMISSAO DE CERTIFICADO DIGITAL A3, SEM TOKEN PESSOA FISICA		UNIDADE	1	R\$206	SERVICO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO)	COMANDO DO EXERCITO	160165 - 8. DEPOSITO DE SUPRIMENTO	30/04/2021
00034/2021	00001	Dispensa de Licitação	27219	EMISSAO DE CERTIFICADO DIGITAL A3, SEM TOKEN PESSOA FISICA		UNIDADE	2	R\$206	SERVICO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO)	COMANDO DO EXERCITO	160109 - 4 COMPANHIA DE COMUNICACOES	21/10/2021
00060/2021	00001	Dispensa de Licitação	27219	EMISSAO DE CERTIFICADO DIGITAL A3, SEM TOKEN PESSOA FISICA		UNIDADE	1	R\$206	DIGITALSIGN CERTIFICACAO DIGITAL LTDA.	COMANDO DO EXERCITO	160446 - 62 BATALHAO DE INFANTARIA	23/07/2021

00060/2021	00002	Dispensa de Licitação	27219	EMISSAO DE CERTIFICADO DIGITAL A3, SEM TOKEN PESSOA FISICA		UNIDADE	1	R\$206	DIGITALSIGN CERTIFICACAO DIGITAL LTDA.	COMANDO DO EXERCITO	160446 - 62 BATALHAO DE INFANTARIA	23/07/2021
00067/2021	00002	Dispensa de Licitação	27219	EMISSAO DE CERTIFICADO DIGITAL A3, SEM TOKEN PESSOA FISICA		UNIDADE	1	R\$206	DIGITALSIGN CERTIFICADORA DIGITAL CWB EIRELI	COMANDO DO EXERCITO	160446 - 62 BATALHAO DE INFANTARIA	05/08/2021
00067/2021	00001	Dispensa de Licitação	27219	EMISSAO DE CERTIFICADO DIGITAL A3, SEM TOKEN PESSOA FISICA		UNIDADE	1	R\$206	DIGITALSIGN CERTIFICADORA DIGITAL CWB EIRELI	COMANDO DO EXERCITO	160446 - 62 BATALHAO DE INFANTARIA	05/08/2021
00030/2021	00001	Dispensa de Licitação	27219	EMISSAO DE CERTIFICADO DIGITAL A3, SEM TOKEN PESSOA FISICA		UNIDADE	3	R\$206	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS ETELEGRAFOS	COMANDO DO EXERCITO	160491 - COMISSAO REGIONAL DE OBRAS/2	20/07/2021
00107/2021	00001	Dispensa de Licitação	27219	EMISSAO DE CERTIFICADO DIGITAL A3, SEM TOKEN PESSOA FISICA		UNIDADE	1	R\$207	SERVICO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO)	COMANDO DO EXERCITO	160183 - 72 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO	30/11/2021
00010/2021	00001	Dispensa de Licitação	27219	EMISSAO DE CERTIFICADO DIGITAL A3, SEM TOKEN PESSOA FISICA		UNIDADE	1	R\$208	ONLINE CERTIFICADORA LTDA - EPP	COMANDO DO EXERCITO	160175 - ADMINISTRATIVA DA GUARNICÃO DE JOÃO PESSOA	30/06/2021
00007/2021	00001	Dispensa de Licitação	27219	EMISSAO DE CERTIFICADO DIGITAL A3, SEM TOKEN PESSOA FISICA		UNIDADE	4	R\$209	ACRE SEGURANCA DIGITAL LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160001 - 7 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO-MEX/AC	19/05/2021
00098/2021	00001	Dispensa de Licitação	27219	EMISSAO DE CERTIFICADO DIGITAL A3, SEM TOKEN PESSOA FISICA		UNIDADE	2	R\$209	ACB SERVICOS E NEGOCIOS EIRELI	COMANDO DO EXERCITO	160470 - 12 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA	23/07/2021
00069/2021	00001	Dispensa de Licitação	27219	EMISSAO DE CERTIFICADO DIGITAL A3, SEM TOKEN PESSOA FISICA		UNIDADE	14	R\$209,92	CERTISIGN CERTIFICADORA DIGITAL S.A	COMANDO DO EXERCITO	160145 - 17. BATALHAO DE FRONTEIRA-MEX	30/11/2021

00056/2021	00001	Dispensa de Licitação	27219	EMISSAO DE CERTIFICADO DIGITAL A3, SEM TOKEN PESSOA FISICA		UNIDADE	3	R\$220	SERVICO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO)	COMANDO DO EXERCITO	160047 - COMANDO 10 REGIAO MILITAR/MEX - CE	10/08/2021
00241/2021	00001	Dispensa de Licitação	27219	EMISSAO DE CERTIFICADO DIGITAL A3, SEM TOKEN PESSOA FISICA		UNIDADE	6	R\$223	CONTABILIZE BRASIL LTDA	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE MINAS GERAIS	158122 - INST.FED.DE EDUC.,CIENCIA E TECNOLOGIA DE MG	28/09/2021
00169/2021	00001	Dispensa de Licitação	27219	EMISSAO DE CERTIFICADO DIGITAL A3, SEM TOKEN PESSOA FISICA		UNIDADE	1	R\$225	KAELY CERTIFICACAO DIGITAL LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160537 - COMANDO 16A BRIGADA DE INFANT.DE SELVA/MEX/AM	12/11/2021
00042/2021	00001	Dispensa de Licitação	27219	EMISSAO DE CERTIFICADO DIGITAL A3, SEM TOKEN PESSOA FISICA		UNIDADE	3	R\$225	KAELY CERTIFICACAO DIGITAL LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160537 - COMANDO 16A BRIGADA DE INFANT.DE SELVA/MEX/AM	20/05/2021
00046/2021	00001	Dispensa de Licitação	27219	EMISSAO DE CERTIFICADO DIGITAL A3, SEM TOKEN PESSOA FISICA		UNIDADE	1	R\$225	KAELY CERTIFICACAO DIGITAL LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160537 - COMANDO 16A BRIGADA DE INFANT.DE SELVA/MEX/AM	25/05/2021
00024/2021	00002	Dispensa de Licitação	27219	EMISSAO DE CERTIFICADO DIGITAL A3, SEM TOKEN PESSOA FISICA		UNIDADE	1	R\$225	DIGITALPRO CERTIFICADOS DIGITAIS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160216 - 5 ESQUADRAO DE CAVALARIA MECANIZADA	10/05/2021
00027/2021	00002	Dispensa de Licitação	27219	EMISSAO DE CERTIFICADO DIGITAL A3, SEM TOKEN PESSOA FISICA		UNIDADE	6	R\$226,80	TOPOS TECNOLOGIA DA INFORMACAO EIRELI	COMANDO DA AERONAUTICA	120023 - BASE AEREA DE SALVADOR	14/05/2021
00012/2021	00002	Dispensa de Licitação	27219	EMISSAO DE CERTIFICADO DIGITAL A3, SEM TOKEN PESSOA FISICA		UNIDADE	20	R\$233	RM CERTIFICADOS DIGITAIS EIRELI	COMANDO DA AERONAUTICA	120060 - ACADEMIA DA FORCA AEREA	06/04/2021
00039/2021	00001	Dispensa de Licitação	27219	EMISSAO DE CERTIFICADO DIGITAL A3, SEM TOKEN PESSOA FISICA		UNIDADE	1	R\$250	ASSOCIACAO COMERCIAL, INDUSTRIAL E EMPRESARIAL DE ITAJUBA	COMANDO DO EXERCITO	160113 - 4 BATALHAO DE ENGENHARIA DE COMBATE	12/04/2021

00078/2021	00001	Dispensa de Licitação	27219	EMISSAO DE CERTIFICADO DIGITAL A3, SEM TOKEN PESSOA FISICA		UNIDADE	3	R\$250	ASSOCIACAO COMERCIAL, INDUSTRIAL E EMPRESARIAL DE ITAJUBA	COMANDO DO EXERCITO	160113 - 4 BATALHAO DE ENGENHARIA DE COMBATE	13/10/2021
------------	-------	-----------------------	-------	--	--	---------	---	--------	---	---------------------	--	------------

MÉDIA

R\$ 288,16

MEDIANA

R\$ 302,00

MENOR

R\$ 249,90

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço Ano da Compra Mês/Ano da Compra

27227 2021, 2022 NOT JAN 2021, FEV 2021, DEZ 2021, JAN 2022, MAR 2021

Quantidade total de registros: 27

Registros apresentados: 1 a 27

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATSERV	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00017/2021	00002	Dispensa de Licitação	27227	EMISSAO DE CERTIFICADO DIGITAL A3, SEM TOKEN PESSOA JURIDICA		UNIDADE	1	R\$249,90	SERVICO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO)	COMANDO DO EXERCITO	160340 - 16 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO	19/05/2021
00004/2021	00001	Dispensa de Licitação	27227	EMISSAO DE CERTIFICADO DIGITAL A3, SEM TOKEN PESSOA JURIDICA		UNIDADE	1	R\$249,90	SERVICO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO)	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA	135008 - EMBRAPA AMAPA/MACAPA/AP	26/05/2021
00014/2021	00005	Dispensa de Licitação	27227	EMISSAO DE CERTIFICADO DIGITAL A3, SEM TOKEN PESSOA JURIDICA		UNIDADE	4	R\$249,90	SERVICO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO)	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI	154048 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI	17/08/2021
00051/2021	00001	Dispensa de Licitação	27227	EMISSAO DE CERTIFICADO DIGITAL A3, SEM TOKEN PESSOA JURIDICA		UNIDADE	2	R\$249,90	SERVICO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO)	COMANDO DO EXERCITO	160023 - 10A. COMPANHIA DE ENGENHARIA DE COMBATE	30/11/2021

00024/2021	00002	Dispensa de Licitação	27227	EMISSAO DE CERTIFICADO DIGITAL A3, SEM TOKEN PESSOA JURIDICA		UNIDADE	5	R\$249,90	SERVICO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO)	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO PARA	158135 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO PARA	16/09/2021
00014/2021	00006	Dispensa de Licitação	27227	EMISSAO DE CERTIFICADO DIGITAL A3, SEM TOKEN PESSOA JURIDICA		UNIDADE	4	R\$249,90	SERVICO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO)	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI	154048 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI	17/08/2021
00052/2021	00001	Dispensa de Licitação	27227	EMISSAO DE CERTIFICADO DIGITAL A3, SEM TOKEN PESSOA JURIDICA		UNIDADE	1	R\$250	ROSATELI SOLUCOES TECNOLOGICAS EIRELI	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA	135001 - EMBRAPA RONDONIA/PORTO VELHO/RO	15/10/2021
00092/2021	00002	Dispensa de Licitação	27227	EMISSAO DE CERTIFICADO DIGITAL A3, SEM TOKEN PESSOA JURIDICA		UNIDADE	1	R\$265	PRATICA CERTIFICACAO DIGITAL LTDA.	COMANDO DO EXERCITO	160363 - 3 REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO/RS	06/10/2021
00031/2021	00001	Dispensa de Licitação	27227	EMISSAO DE CERTIFICADO DIGITAL A3, SEM TOKEN PESSOA JURIDICA		UNIDADE	8	R\$275	CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE PALMAS	INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TEC.DO TOCANTINS	158131 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TEC.DO TOCANTINS	25/11/2021
00076/2021	00001	Dispensa de Licitação	27227	EMISSAO DE CERTIFICADO DIGITAL A3, SEM TOKEN PESSOA JURIDICA		UNIDADE	2	R\$275	PRATICA CERTIFICACAO DIGITAL LTDA.	COMANDO DO EXERCITO	160361 - 25 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA/RS	21/10/2021
00004/2021	00001	Dispensa de Licitação	27227	EMISSAO DE CERTIFICADO DIGITAL A3, SEM TOKEN PESSOA JURIDICA		UNIDADE	1	R\$282,50	CERTISIGN CERTIFICADORA DIGITAL S.A	COMANDO DO EXERCITO	160522 - 28 BATALHAO LOGISTICO MECANIZADO	04/05/2021
00003/2021	00001	Dispensa de Licitação	27227	EMISSAO DE CERTIFICADO DIGITAL A3, SEM TOKEN PESSOA JURIDICA		UNIDADE	1	R\$282,50	CERTISIGN CERTIFICADORA DIGITAL S.A	COMANDO DO EXERCITO	160522 - 28 BATALHAO LOGISTICO MECANIZADO	03/05/2021
00002/2021	00002	Dispensa de Licitação	27227	EMISSAO DE CERTIFICADO DIGITAL A3, SEM TOKEN PESSOA JURIDICA		UNIDADE	3	R\$302	SERVICO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO)	SUPERINTEND. DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZONIA	533013 - SUPERINTEND. DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZONIA	11/05/2021

00005/2021	00001	Dispensa de Licitação	27227	EMISSAO DE CERTIFICADO DIGITAL A3, SEM TOKEN PESSOA JURIDICA		UNIDADE	1	R\$302	SERVICO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO)	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA	135008 - EMBRAPA AMAPA/MACAPA/AP	04/06/2021
00109/2021	00002	Dispensa de Licitação	27227	EMISSAO DE CERTIFICADO DIGITAL A3, SEM TOKEN PESSOA JURIDICA		UNIDADE	2	R\$302	SERVICO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO)	COMANDO DO EXERCITO	160181 - 7 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA	26/11/2021
00016/2021	00003	Dispensa de Licitação	27227	EMISSAO DE CERTIFICADO DIGITAL A3, SEM TOKEN PESSOA JURIDICA		UNIDADE	2	R\$302	SERVICO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO)	FUNDACAO CASA DE RUI BARBOSA	344001 - FUNDACAO CASA DE RUI BARBOSA/RJ	03/09/2021
00018/2021	00002	Dispensa de Licitação	27227	EMISSAO DE CERTIFICADO DIGITAL A3, SEM TOKEN PESSOA JURIDICA		UNIDADE	2	R\$302	SERVICO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO)	COMANDO DA AERONAUTICA	120632 - BASE AEREA DE RECIFE	28/06/2021
00037/2021	00001	Dispensa de Licitação	27227	EMISSAO DE CERTIFICADO DIGITAL A3, SEM TOKEN PESSOA JURIDICA		UNIDADE	1	R\$302	SERVICO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO)	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ARIDO/RN	153033 - UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO	21/09/2021
00080/2021	00001	Dispensa de Licitação	27227	EMISSAO DE CERTIFICADO DIGITAL A3, SEM TOKEN PESSOA JURIDICA		UNIDADE	2	R\$302	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS	COMANDO DO EXERCITO	160426 - DEPOSITO DE SUBSISTENCIA SANTO ANGELO/RS	13/08/2021
00039/2021	00002	Dispensa de Licitação	27227	EMISSAO DE CERTIFICADO DIGITAL A3, SEM TOKEN PESSOA JURIDICA		UNIDADE	1	R\$302	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS	COMANDO DO EXERCITO	160372 - COMANDO DE ARTILHARIA DIVISIONARIA/3/RS	26/04/2021
00039/2021	00001	Dispensa de Licitação	27227	EMISSAO DE CERTIFICADO DIGITAL A3, SEM TOKEN PESSOA JURIDICA		UNIDADE	1	R\$302	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS	COMANDO DO EXERCITO	160372 - COMANDO DE ARTILHARIA DIVISIONARIA/3/RS	26/04/2021
00086/2021	00002	Dispensa de Licitação	27227	EMISSAO DE CERTIFICADO DIGITAL A3, SEM TOKEN PESSOA JURIDICA		UNIDADE	1	R\$302	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS	COMANDO DO EXERCITO	160250 - 1 BATALHAO DE COMUNICACOES DIVISIONARIO/RS	24/06/2021

00107/2021	00002	Dispensa de Licitação	27227	EMISSAO DE CERTIFICADO DIGITAL A3, SEM TOKEN PESSOA JURIDICA		UNIDADE	2	R\$302	SERVICO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO)	COMANDO DO EXERCITO	160181 - 7 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA	25/11/2021
00172/2021	00001	Dispensa de Licitação	27227	EMISSAO DE CERTIFICADO DIGITAL A3, SEM TOKEN PESSOA JURIDICA		UNIDADE	2	R\$315	KAELY CERTIFICACAO DIGITAL LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160537 - COMANDO 16A BRIGADA DE INFANT.DE SELVA/MEX/AM	18/11/2021
00058/2021	00004	Dispensa de Licitação	27227	EMISSAO DE CERTIFICADO DIGITAL A3, SEM TOKEN PESSOA JURIDICA		UNIDADE	2	R\$325	A7Y TECNOLOGIA E PARTICIPACOES LTDA.	COMANDO DO EXERCITO	160293 - CMDO DA 1 BRIG.DE ARTILHARIA ANTI-AEREA	24/11/2021
00003/2021	00001	Dispensa de Licitação	27227	EMISSAO DE CERTIFICADO DIGITAL A3, SEM TOKEN PESSOA JURIDICA		UNIDADE	1	R\$337	CERTISIGN CERTIFICADORA DIGITAL S.A	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE S.J.DEL-REI	154069 - FUNDAÇÃO UNIV. FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI	29/04/2021
00060/2021	00004	Dispensa de Licitação	27227	EMISSAO DE CERTIFICADO DIGITAL A3, SEM TOKEN PESSOA JURIDICA		UNIDADE	2	R\$352	DIGITALLSIGN CERTIFICADORA DIGITAL CWB EIRELI	COMANDO DO EXERCITO	160219 - COMANDO 5 REGIAO MILITAR	21/10/2021

MÉDIA

R\$ 288,16

MEDIANA

R\$ 302,00

MENOR

R\$ 249,90

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço Ano da Compra Mês/Ano da Compra

27227 2021, 2022 NOT JAN 2021, FEV 2021, DEZ 2021, JAN 2022, MAR 2021

Quantidade total de registros: 27

Registros apresentados: 1 a 27

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATSERV	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00017/2021	00002	Dispensa de Licitação	27227	EMISSAO DE CERTIFICADO DIGITAL A3, SEM TOKEN PESSOA JURIDICA		UNIDADE	1	R\$249,90	SERVICO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO)	COMANDO DO EXERCITO	160340 - 16 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO	19/05/2021
00004/2021	00001	Dispensa de Licitação	27227	EMISSAO DE CERTIFICADO DIGITAL A3, SEM TOKEN PESSOA JURIDICA		UNIDADE	1	R\$249,90	SERVICO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO)	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA	135008 - EMBRAPA AMAPA/MACAPA/AP	26/05/2021
00014/2021	00005	Dispensa de Licitação	27227	EMISSAO DE CERTIFICADO DIGITAL A3, SEM TOKEN PESSOA JURIDICA		UNIDADE	4	R\$249,90	SERVICO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO)	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI	154048 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI	17/08/2021
00051/2021	00001	Dispensa de Licitação	27227	EMISSAO DE CERTIFICADO DIGITAL A3, SEM TOKEN PESSOA JURIDICA		UNIDADE	2	R\$249,90	SERVICO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO)	COMANDO DO EXERCITO	160023 - 10A. COMPANHIA DE ENGENHARIA DE COMBATE	30/11/2021

00024/2021	00002	Dispensa de Licitação	27227	EMISSAO DE CERTIFICADO DIGITAL A3, SEM TOKEN PESSOA JURIDICA		UNIDADE	5	R\$249,90	SERVICO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO)	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO PARA	158135 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO PARA	16/09/2021
00014/2021	00006	Dispensa de Licitação	27227	EMISSAO DE CERTIFICADO DIGITAL A3, SEM TOKEN PESSOA JURIDICA		UNIDADE	4	R\$249,90	SERVICO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO)	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI	154048 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI	17/08/2021
00052/2021	00001	Dispensa de Licitação	27227	EMISSAO DE CERTIFICADO DIGITAL A3, SEM TOKEN PESSOA JURIDICA		UNIDADE	1	R\$250	ROSATELI SOLUCOES TECNOLOGICAS EIRELI	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA	135001 - EMBRAPA RONDONIA/PORTO VELHO/RO	15/10/2021
00092/2021	00002	Dispensa de Licitação	27227	EMISSAO DE CERTIFICADO DIGITAL A3, SEM TOKEN PESSOA JURIDICA		UNIDADE	1	R\$265	PRATICA CERTIFICACAO DIGITAL LTDA.	COMANDO DO EXERCITO	160363 - 3 REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO/RS	06/10/2021
00031/2021	00001	Dispensa de Licitação	27227	EMISSAO DE CERTIFICADO DIGITAL A3, SEM TOKEN PESSOA JURIDICA		UNIDADE	8	R\$275	CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE PALMAS	INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TEC.DO TOCANTINS	158131 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TEC.DO TOCANTINS	25/11/2021
00076/2021	00001	Dispensa de Licitação	27227	EMISSAO DE CERTIFICADO DIGITAL A3, SEM TOKEN PESSOA JURIDICA		UNIDADE	2	R\$275	PRATICA CERTIFICACAO DIGITAL LTDA.	COMANDO DO EXERCITO	160361 - 25 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA/RS	21/10/2021
00004/2021	00001	Dispensa de Licitação	27227	EMISSAO DE CERTIFICADO DIGITAL A3, SEM TOKEN PESSOA JURIDICA		UNIDADE	1	R\$282,50	CERTISIGN CERTIFICADORA DIGITAL S.A	COMANDO DO EXERCITO	160522 - 28 BATALHAO LOGISTICO MECANIZADO	04/05/2021
00003/2021	00001	Dispensa de Licitação	27227	EMISSAO DE CERTIFICADO DIGITAL A3, SEM TOKEN PESSOA JURIDICA		UNIDADE	1	R\$282,50	CERTISIGN CERTIFICADORA DIGITAL S.A	COMANDO DO EXERCITO	160522 - 28 BATALHAO LOGISTICO MECANIZADO	03/05/2021
00002/2021	00002	Dispensa de Licitação	27227	EMISSAO DE CERTIFICADO DIGITAL A3, SEM TOKEN PESSOA JURIDICA		UNIDADE	3	R\$302	SERVICO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO)	SUPERINTEND. DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZONIA	533013 - SUPERINTEND. DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZONIA	11/05/2021

00005/2021	00001	Dispensa de Licitação	27227	EMISSAO DE CERTIFICADO DIGITAL A3, SEM TOKEN PESSOA JURIDICA		UNIDADE	1	R\$302	SERVICO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO)	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA	135008 - EMBRAPA AMAPA/MACAPA/AP	04/06/2021
00109/2021	00002	Dispensa de Licitação	27227	EMISSAO DE CERTIFICADO DIGITAL A3, SEM TOKEN PESSOA JURIDICA		UNIDADE	2	R\$302	SERVICO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO)	COMANDO DO EXERCITO	160181 - 7 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA	26/11/2021
00016/2021	00003	Dispensa de Licitação	27227	EMISSAO DE CERTIFICADO DIGITAL A3, SEM TOKEN PESSOA JURIDICA		UNIDADE	2	R\$302	SERVICO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO)	FUNDACAO CASA DE RUI BARBOSA	344001 - FUNDACAO CASA DE RUI BARBOSA/RJ	03/09/2021
00018/2021	00002	Dispensa de Licitação	27227	EMISSAO DE CERTIFICADO DIGITAL A3, SEM TOKEN PESSOA JURIDICA		UNIDADE	2	R\$302	SERVICO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO)	COMANDO DA AERONAUTICA	120632 - BASE AEREA DE RECIFE	28/06/2021
00037/2021	00001	Dispensa de Licitação	27227	EMISSAO DE CERTIFICADO DIGITAL A3, SEM TOKEN PESSOA JURIDICA		UNIDADE	1	R\$302	SERVICO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO)	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ARIDO/RN	153033 - UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO	21/09/2021
00080/2021	00001	Dispensa de Licitação	27227	EMISSAO DE CERTIFICADO DIGITAL A3, SEM TOKEN PESSOA JURIDICA		UNIDADE	2	R\$302	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS	COMANDO DO EXERCITO	160426 - DEPOSITO DE SUBSISTENCIA SANTO ANGELO/RS	13/08/2021
00039/2021	00002	Dispensa de Licitação	27227	EMISSAO DE CERTIFICADO DIGITAL A3, SEM TOKEN PESSOA JURIDICA		UNIDADE	1	R\$302	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS	COMANDO DO EXERCITO	160372 - COMANDO DE ARTILHARIA DIVISIONARIA/3/RS	26/04/2021
00039/2021	00001	Dispensa de Licitação	27227	EMISSAO DE CERTIFICADO DIGITAL A3, SEM TOKEN PESSOA JURIDICA		UNIDADE	1	R\$302	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS	COMANDO DO EXERCITO	160372 - COMANDO DE ARTILHARIA DIVISIONARIA/3/RS	26/04/2021
00086/2021	00002	Dispensa de Licitação	27227	EMISSAO DE CERTIFICADO DIGITAL A3, SEM TOKEN PESSOA JURIDICA		UNIDADE	1	R\$302	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS	COMANDO DO EXERCITO	160250 - 1 BATALHAO DE COMUNICACOES DIVISIONARIO/RS	24/06/2021

00107/2021	00002	Dispensa de Licitação	27227	EMISSAO DE CERTIFICADO DIGITAL A3, SEM TOKEN PESSOA JURIDICA		UNIDADE	2	R\$302	SERVICO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO)	COMANDO DO EXERCITO	160181 - 7 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA	25/11/2021
00172/2021	00001	Dispensa de Licitação	27227	EMISSAO DE CERTIFICADO DIGITAL A3, SEM TOKEN PESSOA JURIDICA		UNIDADE	2	R\$315	KAELY CERTIFICACAO DIGITAL LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160537 - COMANDO 16A BRIGADA DE INFANT.DE SELVA/MEX/AM	18/11/2021
00058/2021	00004	Dispensa de Licitação	27227	EMISSAO DE CERTIFICADO DIGITAL A3, SEM TOKEN PESSOA JURIDICA		UNIDADE	2	R\$325	A7Y TECNOLOGIA E PARTICIPACOES LTDA.	COMANDO DO EXERCITO	160293 - CMDO DA 1 BRIG.DE ARTILHARIA ANTI-AEREA	24/11/2021
00003/2021	00001	Dispensa de Licitação	27227	EMISSAO DE CERTIFICADO DIGITAL A3, SEM TOKEN PESSOA JURIDICA		UNIDADE	1	R\$337	CERTISIGN CERTIFICADORA DIGITAL S.A	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE S.J.DEL-REI	154069 - FUNDAÇÃO UNIV. FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI	29/04/2021
00060/2021	00004	Dispensa de Licitação	27227	EMISSAO DE CERTIFICADO DIGITAL A3, SEM TOKEN PESSOA JURIDICA		UNIDADE	2	R\$352	DIGITALLSIGN CERTIFICADORA DIGITAL CWB EIRELI	COMANDO DO EXERCITO	160219 - COMANDO 5 REGIAO MILITAR	21/10/2021



Certificados para Pessoa Física

E-CPF A1

Válido por 1 ano

R\$ **129,90**

- E-CPF A1 (Válido por 1 ano) com emissão online.

E-CPF A3

Válido por 1 ano

R\$ **129,90**

- E-CPF A3 (Válido por 1 ano) com emissão online.

E-CPF A3

Válido por 2 anos

R\$ 162,00

- E-CPF A3 (Válido por 2 anos) com emissão online.

E-CPF A3

Válido por 3 anos

R\$ 194,90

- E-CPF A3 (Válido por 3 anos) com emissão online.

Quero Emitir

Quero Emitir

Quero Emitir

Quero Emitir

Certificados para Pessoa
Física com Token



Quero Emitir

Quero Emitir

Quero Emitir

Quero Emitir



KIT E-CPF A3 + Token

Válido por 1 ano

R\$ **287,55**

- E-CPF A3 (Válido por 1 ano) + Token

KIT E-CPF A3 + Token

Válido por 2 anos

R\$ **319,95**

- E-CPF A3 (Válido por 2 anos) + Token

KIT E-CPF A3 + Token

Válido por 3 anos

R\$ **368,55**

- E-CPF A3 (Válido por 3 anos) + Token

Quero Emitir

Quero Emitir

Quero Emitir

Certificados para Pessoa Jurídica

E-CNPJ A1

Válido por 1 ano

R\$ **169,90**

- E-CNPJ A1 (Válido por 1 ano) com emissão online.

E-CNPJ A3

Válido por 1 ano

R\$ 194,90

- E-CNPJ A3 (Válido por 1 ano) com emissão online.

E-CNPJ A3

Válido por 2 anos

R\$ 229,90

- E-CNPJ A3 (Válido por 2 anos) com emissão online.

E-CNPJ A3

Válido por 3 anos

R\$ 275,90

- E-CNPJ A3 (Válido por 3 anos) com emissão online.

Certificados para Pessoa Jurídica com Token



Quero Emitir

Quero Emitir

Quero Emitir

Quero Emitir



KIT E-CNPJ A3 + Token

Válido por 1 ano

R\$ **348,30**

- E-CNPJ A3 (Válido por 1 ano) + Token

KIT E-CNPJ A3 + Token

Válido por 2 anos

R\$ **392,85**

- E-CNPJ A3 (Válido por 2 anos) + Token

KIT E-CNPJ A3 + Token

Válido por 3 anos

R\$ **461,70**

- E-CNPJ A3 (Válido por 3 anos) + Token

Quero Emitir

Quero Emitir

Quero Emitir

Certificados em

E-CPF A3

Válido por 1 ano (Em nuvem)

R\$ **185,00**

- E-CPF A3 (Válido por 1 ano) com emissão online, hospedado em nuvem.

E-CPF A3

Válido por 3 anos (Em nuvem)

R\$ **350,00**

- E-CPF A3 (Válido por 3 anos) com emissão online, hospedado em nuvem.

E-CNPJ A3

Válido por 1 ano (Em nuvem)

R\$ **230,00**

- E-CNPJ A3 (Válido por 1 ano) com emissão online, hospedado em nuvem.

E-CNPJ A3

Válido por 3 anos (Em nuvem)

R\$ **450,00**

- E-CNPJ A3 (Válido por 3 anos) com emissão online, hospedado em nuvem.



Carrinho



Identificação



Pagamento



Confirmação



Confirmação

Certisign | Carrinho

Resumo do pedido

Produto	Preço
 Certificado Digital e-CPF A3 - Nuvem - 36 Meses Certificado: e-CPF Mídia: na Nuvem Validade: 36 MESES	R\$ 349,90
Informe o CPF do titular do Certificado * CPF	
 Certificado Digital e- CNPJ A3 - Nuvem - 36 Meses Certificado: e-CNPJ Mídia: na Nuvem Validade: 36 MESES	R\$ 449,90
Informe o CNPJ do titular do Certificado * CPF * CNPJ	

Cupom de desconto

Insira o código abaixo:

Código de cupom

APLICAR

Total

R\$ 799,80

FINALIZAR COMPRA





[Home](#) / [Comprar](#) / [Comprar RemoteID](#)

COMPRAR RemoteID

[Documentos Necessários para Pessoa Jurídica](#) | [Documentos Necessários para Pessoa Física](#) | [Termo de Titularidade](#) | [Políticas de Dertificado](#) | [Declaração de Práticas de Certificação](#) | [Responsabilidades do Titular e-CNPJ](#) | [Responsabilidades do Titular e-CPF](#) |

e-CPF A3

Nuvem

R\$249,90



10x sem juros

249,9

Validade: 12 meses

COMPRAR ●

e-CPF A3

Nuvem

R\$349,90



10x sem juros

Validade: 36 meses

COMPRAR ●

e-CPF A3

Nuvem

R\$449,90



10x sem juros

Validade: 60 meses

[COMPRAR](#) ●

e-CNPJ A3

Nuvem

R\$439,00



10x sem juros

Validade: 12 meses

[COMPRAR](#) ●

e-CNPJ A3

Nuvem

R\$449,90



10x sem juros

Validade: 36 meses

[COMPRAR](#) ●

e-CNPJ A3

Nuvem

R\$549,90



10x sem juros

Validade: 60 meses

[COMPRAR](#) ●

Contato: 65 2121 0860

Suporte técnico: 0800 555 0860

 2 (/carrinho.aspx) Área do Cliente(/login.aspx)

Seja uma
Autoridade
de Registro

(/sejaParceiro.aspx)



Locais de
Atendimento

(/LocaisDeAtendimento.aspx)



Renovar
Certificado
Digital

(/renovar.aspx)



Minhas
Compras

(/minhasCompras.aspx)

Procurar



(https://www.facebook.com/OnlineCertificadora/)



(https://www.youtube.com/channel/UCTvgM_ZlqjbVNqxA6M157xA)



(https://www.instagram.com/onlinecertificadora/)



(https://api.whatsapp.com/send?
phone=556521210862)

 Carrinho

E-CPF A3 DE 3 ANOS EM NUVEM

Vídeoconferência

1

R\$275,00



E-CNPJ A3 DE 3 ANOS EM NUVEM

Vídeoconferência

1

R\$495,00



 Continuar Comprando

Resumo carrinho
Finalizar compra

Valor Total

R\$770,00

em até 2x de R\$385,00 no cartão de crédito

Finalizar

Cupom desconto.

Usar

[\(https://www.facebook.com/OnlineCertificadora/\)](https://www.facebook.com/OnlineCertificadora/)[ACESSO RÁPIDO](https://www.youtube.com/channel/UCTvgM_ZlqjbVNqxA6M157xA)
(https://www.youtube.com/channel/UCTvgM_ZlqjbVNqxA6M157xA)[\(https://www.instagram.com/onlinecertificadora/\)](https://www.instagram.com/onlinecertificadora/)
Renovação (renovacao)
Aplicações e Usos (usos.aspx)[Instalação A1 \(instalacaoa1.aspx\)](https://api.whatsapp.com/send?phone=556521210862)
(https://api.whatsapp.com/send?

phone=556521210862)

Pontos de Atendimento
(LocaisDeAtendimento.aspx)

Revogação (Revogacao.aspx)

Política de Garantia (politicadegarantia.aspx)

FAQ's (faq.aspx)

Repositório (repositorio.aspx)

Trabalhe Conosco (trabalheConosco.aspx)

FORMAS DE PAGAMENTO

Crédito



Boleto



NEWSLETTER

Nome

E-mail

Fale conosco

 Ajuda (suporte.aspx)

CONFIRMAR

 Política de Privacidade (politicaPrivacidade.aspx)

Acesso colaborador

 Declaração de Práticas de Negócio da AR
(/conteudo/11410)



📍 Av Miguel Sutil, nº 8388, Sala 604 - Ed. Avant-Garde - Santa Rosa. Cuiabá/MT. CEP: 78040-365 Contato: 65 2121 0860 CNPJ: 11.587.975/0001-84



(<https://www.iti.gov.br/icp-brasil>)



(<https://receita.economia.gov.br/>)



(<https://ancd.org.br/>)



(<https://www.iti.gov.br/>)



(<https://www.facebook.com/OnlineCertificadora/>)



(https://www.youtube.com/channel/UCTvgM_ZlqjbVNqxA6M157xA)



(<https://www.instagram.com/onlinecertificadora/>)



([https://api.whatsapp.com/send?
phone=556521210862](https://api.whatsapp.com/send?phone=556521210862))

Fale conosco

[Serviços](#)[Soluções](#)[LGPD](#)[Análise de Riscos e Marketing](#)[Área do Cliente](#)[Suporte](#)

Certificado Digital Open banking

Obtenha o Certificado Open Banking Assinatura, Certificado Open Banking Servidor e o Certificado Open Banking Transporte para operar com mais segurança e praticidade nos novos modelos de negócios financeiros.

[Comprar](#)



Veja o vídeo abaixo para conhecer o passo a passo de como contratar o seu certificado digital



Devido à pandemia do Covid-19 , não estão sendo comercializados certificados com token e realizando a validação presencial até que o atendimento se regularize. Enquanto isso, existe a possibilidade de validação por videoconferência, selecione o tipo de certificado desejado e verifique!

Certificados para:



Pessoas Físicas



Pessoas Jurídicas



Governo



Bancário



e-CPF A1- Arquivo
Validade: 1 ano

R\$ 153,00

Comprar

A1 – Certificados Digitais, em meio digital, sem dispositivo físico.



e-CPF A3 *
Validade: 5 anos

R\$ 335,00

Comprar

*** O Serpro NÃO fornece token para este produto.**



e-CPF A3 *
Validade: 3 anos

R\$ 206,00

Comprar

*** O Serpro NÃO fornece token para este produto.**



e-CPF A3- Nuvem
Validade: 3 anos



R\$ 179,90**Comprar**[Mais informações](#)

Pessoas Jurídicas

**e-CNPJ A1-Arquivo
Validade: 1 ano****R\$ 218,00****Comprar****A1 – Certificados Digitais, em****meio digital, com dispositivo****e-CNPJ A3 *
Validade: 3 anos****R\$ 302,00****Comprar***** O Serpro NÃO fornece token****para este produto****e-CNPJ A3 *
Validade: 5 anos****R\$ 475,00****Comprar***** O Serpro NÃO fornece token****para este produto**

meio digital, sem dispositivo
físico.



e-CNPJ A3- Nuvem
Validade: 3 anos

R\$ 249,90

Comprar

[Mais informações](#)



Equipamento Multidomínio
A1
Validade: 1 ano

para este produto.



Equipamento
A1-Arquivo
Validade: 1 ano

R\$ 1.254,00

Comprar

A1 – Certificados Digitais, em
meio digital, sem dispositivo
físico.



para este produto.



Infoconv
A1- Arquivo
Validade: 1 ano

R\$ 1.254,00

Comprar

A1 – Certificados Digitais, em
meio digital, sem dispositivo
físico.



R\$ 3.150,00**Comprar**

**A1 – Certificados Digitais, em
meio digital, sem dispositivo
físico.**

**Governo**

**e-CNPJ
A1- Arquivo
Validade: 1 ano**

**A1 – Certificados Digitais, em
meio digital, sem dispositivo
físico.**

**R\$ 218,00**

**Equipamento Multidomínio
Arquivo A1
Validade: 1 ano**

**A1 – Certificados Digitais, em
meio digital, sem dispositivo
físico.**

**R\$ 3.150,00**

**Equipamento
A1- Arquivo
Validade: 1 ano**

**A1 – Certificados Digitais, em
meio digital, sem dispositivo
físico.**

**R\$ 1.254,00**

e-CPF A3 *
Validade: 3 anos

*** O Serpro NÃO fornece
token para este produto.**



R\$ 206,00

e-CNPJ A3 *
Validade: 3 anos

*** O Serpro NÃO fornece
token para este produto.**



R\$ 302,00

e-CPF A3 *
Validade: 5 anos

*** O Serpro NÃO fornece
token para este produto.**



R\$ 335,00

**e-CNPJ
A3- Nuvem
Validade: 3 anos**

Mais informações



**e-CPF A3 Nuvem
Validade: 3 anos**

Mais informações



**R\$ 249,90****R\$ 179,00**

Exclusivo para Governo

Requisitos de contratação: Lembramos que para efetivar a contratação é necessário ter em mãos a dotação orçamentária, a nota de empenho e o processo administrativo. Acesse a área do cliente, onde será possível consultar valores e escolher os tipos e a quantidade de certificados, a serem contratados.

☐ Por procuração**QUERO CONTRATAR****Balcão**

Open Banking Servidor
A1- Arquivo
Validade: 1 ano

R\$ 1.254,00

[Mais informações](#)

Comprar

A1 – Certificados Digitais, em meio digital, sem dispositivo físico.



Open Banking Assinatura
A1- Arquivo
Validade: 1 ano

R\$ 1.881,00

[Mais informações](#)

Comprar

A1 – Certificados Digitais, em meio digital, sem dispositivo físico.



Open Banking Cliente
A1- Arquivo
Validade: 1 ano

R\$ 1.881,00

[Mais informações](#)

Comprar

A1 – Certificados Digitais, em meio digital, sem dispositivo físico.



SPB - A1- Arquivo
Validade: 1 ano

R\$ 1.881,00

Comprar

ECO - A1- Arquivo
Validade: 1 ano

R\$ 1.881,00

Comprar

COMPE - A1- Arquivo
Validade: 1 ano

R\$ 1.881,00

Comprar

A1 – Certificados Digitais, em meio digital, sem dispositivo físico.



A1 – Certificados Digitais, em meio digital, sem dispositivo físico.



A1 – Certificados Digitais, em meio digital, sem dispositivo físico.



**C3 - A1- Arquivo
Validade: 1 ano**

**CIP - A1- Arquivo
Validade: 1 ano**

**Cadastro Positivo
A1- Arquivo
Validade: 1 ano**

R\$ 1.881,00

R\$ 1.881,00

R\$ 1.881,00

Comprar

Comprar

Comprar

A1 – Certificados Digitais, em meio digital, sem dispositivo físico.



A1 – Certificados Digitais, em meio digital, sem dispositivo físico.



A1 – Certificados Digitais, em meio digital, sem dispositivo físico.



Conheça mais serviços de Certificação Digital

- **AR Parceira**
- **AR Integrada ao SIGEPE**
- **AR Integrada ao SRH do Orgão**
- **PSBio - Prestador de Serviço Biométrico**

Solicite sua Proposta Comercial

Preencha o formulário que entraremos em contato

Nome	Empresa
Email	Telefone
Digite sua mensagem aqui...	



Enviar

- ✓ 17 anos de experiência
- ✓ Central de atendimento 24 horas
- ✓ + de 500 postos de atendimento



A diferença básica entre os dois tipos de certificado A1 e A3 é o armazenamento. No A1, o certificado é instalado e gerado diretamente em um computador ou celular. Já no A3, o armazenamento do certificado acontece em uma mídia portátil: seja um token USB ou um cartão com chip.

Após finalização da aquisição, para baixar seu certificado você precisará do Instalador de Certificados do SERPRO. Caso você ainda não tenha o Instalador, poderá obtê-lo [neste link](#).

No momento de baixar o seu certificado será necessário informar o "Número de Referência" e o "Código de Acesso" do pedido, ambos enviados no seu e-mail, e gerados durante o processo de compra. Será necessário também, informar a "Senha de Relacionamento" que você definiu no formulário de criação do pedido de certificado.

Precisa de ajuda? Veja nosso [Manual Interativo](#).

Certificado em Arquivo - A1.

Certificado em Token/Smartcard - A3

Entenda o fluxo de emissão de um Certificado Digital





OBS: Não é necessário aguardar a baixa do pagamento para seguir no fluxo.

[JÁ É CLIENTE E PRECISA DE AJUDA? ACESSE AQUI](#)

Declaração de Conformidade: proteção de dados





JUSTIFICATIVA DE PREÇOS



Proc. Nº 23051.001685/2022-48

Data: 08/03/2022

1. Declaro, para todos os fins de direito, que realizei pesquisa de preços referente a comprovação de vantajosidade, ante a solicitação de contratação de serviços de emissão de certificados digitais padrão ICP-Brasil em Nuvem para o Instituto Federal do Pará Campus Conceição do Araguaia Contida neste processo. Declaro, ainda, que as pesquisas foram formadas nos ditames da Instrução Normativa nº 73/2020.
2. A consulta foi feita conforme o artigo 5º, da Instrução Normativa nº 73/2020, partindo de pesquisas de preços no painel de preços e em sítios de domínio amplo, anexadas aqui.
3. Informamos que conforme preceitua, Art. 6º da IN nº 73/2020 a metodologia utilizada para obtenção do preço de referência para a solicitação supracitada foi a média de preços, ou seja, a soma de todas as medições divididas pelo número de observações no conjunto. O parâmetro de comparação de preço de mercado, conforme quadro, foi o custo por Serviço de emissão e validação de certificação digital.
4. Na condução da pesquisa de preços, ante aos preços demonstrados no painel, conforme extrato anexo, verificamos que muitas instituições celebram contrato por meio de dispensa. O que nos levou a analisar a possibilidade partindo das informações/ processos do painel de preços. Na análise processual de outras unidades observou-se que nos casos de dispensa há processos fundamentados no inciso II art. 24 da lei 8666 com empresas particulares que atuam no segmento do objeto em questão, e também processos estabelecidos com base no mesmo art. inciso XVI “prestação de serviços de informática a pessoa jurídica de direito público interno, por órgãos ou entidades que integrem a Administração Pública, criados para esse fim

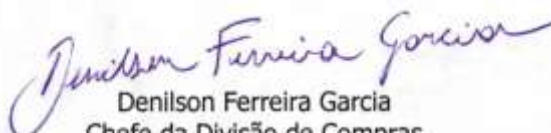


SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
CAMPUS CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
DIREÇÃO GERAL
DIREÇÃO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DIVISÃO DE COMPRAS



específico”, formalizando a contratação junto ao Serviço Federal de Processamento de Dados – Serpro. Com base na análise de Preço/mapa comparativo, levando em consideração que a pesquisa é mista, envolvendo justamente empresas do ramo que disponibilizam os preços dos serviços em sítios de domínio amplo, levantamento no Painel de preços, e pesquisa de preço junto ao Serpro (sitio eletrônico), indicamos ser possível a contratação nos termos do art. 24 lei 8666/93 inciso XVI, visto que com base na pesquisa o Serpro apresentou preços mais vantajosos para administração, menores que a média de preços e com menor preço em toda pesquisa , atendendo todos os requisito que o objeto requer, além do que muitos órgãos da administração pública oficializam nestes termos, o que se comprova com as pesquisas junto ao painel.

5. Os valores obtidos na pesquisa foram avaliados demonstrando que suas médias apresentam variações, mas que mesmo assim representam de forma satisfatória os preços praticados no mercado.
6. Em nome do fornecedor não constam registros de impedimento de licitar com a administração pública federal, estando o mesmo regular também quanto as demais certidões, conforme consta em detalhamento anexo.
7. Desta forma, conforme quadro e pesquisas anexadas, emitimos parecer satisfatório, referente a vantajosidade da contratação para a administração do campus Conceição do Araguaia, levando em conta os preços praticados atualmente no mercado com base nas pesquisas.


Denilson Ferreira Garcia
Chefe da Divisão de Compras
IFPA- Conceição do Araguaia
Port. Nº 969/2016



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 33.683.111/0001-07 DUNS®: 898197975
Razão Social: SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO)
Nome Fantasia: SERPRO SEDE
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 07/10/2022
Natureza Jurídica: EMPRESA PÚBLICA
MEI: Não
Porte da Empresa: Demais

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	18/07/2022
FGTS	Validade:	14/05/2022
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	22/10/2022

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	12/05/2022
Receita Municipal (Isento)		

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/03/2023



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

ANEXO
Vínculo com Serviço Público

Dados do Fornecedor

CNPJ: 33.683.111/0001-07 DUNS®: 898197975
Razão Social: SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO)
Nome Fantasia: SERPRO SEDE
Situação do Fornecedor: Credenciado
Natureza Jurídica: EMPRESA PÚBLICA
MEI: Não
Porte da Empresa: Demais

Vínculos:

CPF: 418.220.050-00
Nome: ANDRE DE CESERO
Lotação: SERVIÇO FED. DE PROCESSAMENTO DE DADOS
Cargo/Função na APF: ANALISTA
Tipo de vínculo: Sócio/Admin

CPF: 315.099.595-72
Nome: GILENO GURJAO BARRETO
Lotação: SERVIÇO FED. DE PROCESSAMENTO DE DADOS
Cargo/Função na APF: SECRETARIO
Tipo de vínculo: Sócio/Admin e Responsavel Legal

CPF: 828.989.951-34
Nome: RICARDO CEZAR DE MOURA JUCA
Lotação: SERVIÇO FED. DE PROCESSAMENTO DE DADOS
Cargo/Função na APF: ANALISTA/DIRETOR
Tipo de vínculo: Sócio/Admin



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 03/05/2022 16:13:40

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **SERVICO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO)**
CNPJ: **33.683.111/0001-07**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Emitido em 04/05/2022

MAPA DE PREÇOS Nº 1/2022 - CDA/SCO (11.08.12.03)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 04/05/2022 16:26)

DENILSON FERREIRA GARCIA

CHEFE DE SETOR

1670147

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ifpa.edu.br/documentos/> informando seu número: **1**, ano: **2022**, tipo: **MAPA DE PREÇOS**, data de emissão: **04/05/2022** e o código de verificação:

193b0df737



**PODER EXECUTIVO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
DIREÇÃO GERAL
DIREÇÃO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GESTÃO DE CONTRATOS**

**MAPA DE RISCOS
IN 05/2017 ANEXO IV**

OBJETO: contratação de serviços de emissão de certificados digitais padrão ICP-Brasil em Nuvem, conforme condições para atender os campi do polo /IFPA Industrial (Conceição do Araguaia, Marabá rural e Industrial, Parauapebas, Paragominas e Tucuruí), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas termo de referência anexo I.

FASE DE ANÁLISE
(X) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor () Gestão do Contrato

RISCO 01: Atraso na realização da licitação e homologação do fornecedor		
Probabilidade:	() Baixa (x) Média () Alta	
Impacto:	() Baixa () Média (x) Alta	
Id	Dano	
1.	Falta da prestação dos serviços. Prejuízo na realização das atividades do IFPA polo Industrial Marabá (Conceição do Araguaia, Marabá rural e Industrial, Parauapebas, Paragominas e Tucuruí).	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Definição e conscientização das partes envolvidas quanto ao prazo de tramitação do processo.	Diretoria de Administração e Planejamento. Setor de Compras, Gabinete e Procuradoria Federal junto ao IFPA.
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Dispensa de licitação e ou Localização de ata de registro de preços válida para adesão.	Direção de Administração e Planejamento.

RISCO 02: Licitação deserta ou fracassada		
Probabilidade:	(x) Baixa () Média () Alta	
Impacto:	() Baixa () Média (x) Alta	
Id	Dano	
1.	Falta da prestação dos serviços. Prejuízo na realização das atividades do IFPA polo Industrial Marabá (Conceição do Araguaia, Marabá rural e Industrial, Parauapebas, Paragominas e Tucuruí).	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Divulgação no Diário Oficial da União e também envio do edital de licitação para publicação em jornais de grande circulação.	Setor de Compras. Direção de Administração e Planejamento.
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Localização de ata de registro de preços válida para adesão	Direção de Administração e Planejamento.

RISCO 03: Empresa vencedora da licitação não assinar contrato
--



PODER EXECUTIVO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
DIREÇÃO GERAL
DIREÇÃO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GESTÃO DE CONTRATOS

Probabilidade:	() Baixa (x) Média () Alta	
Impacto:	() Baixa (x) Média () Alta	
Id	Dano	
1.	Falta da prestação dos serviços. Prejuízo na realização das atividades do IFPA polo Industrial Marabá (Conceição do Araguaia, Marabá rural e Industrial, Parauapebas, Paragominas e Tucuruí).	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Conscientização da licitante, pelo pregoeiro, da importância da prestação do serviço.	Pregoeiro.
2.	Verificação da exequibilidade da proposta.	Pregoeiro e equipe de apoio.
3.	Elaboração de lista de reserva da ARP com os fornecedores que aceitarem cotar o mesmo preço que o vencedor.	Setor de Compras.
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Retorno de fase de licitação e convocação do próximo colocado.	Setor de Compras.

RISCO 04: Descumprimento de obrigações contratuais por parte da Contratada		
Probabilidade:	() Baixa (x) Média () Alta	
Impacto:	() Baixa () Média (x) Alta	
Id	Dano	
1.	Ações judiciais, rescisão contratual e necessidade de abertura de novo processo administrativo.	
2.	Falta de manutenção das condições de habilitação para assinatura do contrato e/ou seus respectivos termos aditivos, em descumprimento as disposições contidas no Art. 55, Inciso XIII da Lei nº. 8.666/93.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Adequação dos termos disposto no Termo de Referência para possibilitar uma melhor execução contratual.	Direção de Administração e Planejamento.
2.	Cláusulas claras e específicas para fiscalização contratual.	Direção de Administração e Planejamento.
	Acompanhamento mensal, por parte dos atores de fiscalização, das condições de habilitação da contratada durante a vigência do contrato.	Fiscalização de Contrato.
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Notificações à contratada para providências quanto às condutas a serem regularizadas.	Fiscalização do Contrato. Coordenação de Administração e Gestão de Contratos.
2.	Notificar o fornecedor para que este possa regularizar sua documentação, suspendendo, temporariamente, a assinatura do contrato e aditivos;	Fiscalização do Contrato. Coordenação de Administração e Gestão de Contratos.
3.	Iniciar procedimentos para nova contratação,	Direção de Administração e Planejamento.



**PODER EXECUTIVO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
DIREÇÃO GERAL
DIREÇÃO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GESTÃO DE CONTRATOS**

	em virtude de não regularização por parte da empresa contratada.	
--	--	--

Conceição do Araguaia-PA, maio de 2022.

Eder Silva Gonçalves
Gestor de Contratos
Port. nº 1.457/2017-GAB/REI/IFPA
D.O.U Seção 2, PAG. 22, em 13/02/2017



Emitido em 04/05/2022

MAPA DE RISCOS Nº 1/2022 - CDA/SCO (11.08.12.03)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 04/05/2022 16:26)

DENILSON FERREIRA GARCIA

CHEFE DE SETOR

1670147

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ifpa.edu.br/documentos/> informando seu número: 1, ano: 2022, tipo: MAPA DE RISCOS, data de emissão: 04/05/2022 e o código de verificação:

58b19464eb



Português ▼



Solicitação de Compra

[? Precisa de ajuda?](#)

1

Identificação do Cliente

2

Confirmação do Pedido

3

Dados de Cobrança

4

Assinatura do Contrato

Resumo da Compra



cd-governo-pospago

cd-governo-pospago

Empresa: INSTITUTO FEDERAL DO PARÁ CAMPUS CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

Itens da Compra:

72x	Proc.Dados - Certificado Digital - Certificado Digital em Nuvem - NEOID - Pessoa Fisica - A3 de 3 anos	R\$ 179,90
6x	Proc.Dados - Certificado Digital - Certificado Digital em Nuvem - NEOID - Pessoa Juridica - A3 de 3 anos	R\$ 249,90
Total:		R\$ 14.452,20

Dados de Cobrança

Nome

INSTITUTO FEDERAL DO PARÁ CAMPUS
CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

CNPJ

10.763.998/0011-01

Inscrição Estadual

Isento

Inscrição Municipal

Isento

Dados para contato: Responsável Financeiro



Essas informações são para identificar o responsável financeiro da empresa.

Nome do Contato

Email

País

Telefone

CPF

Nota de Empenho

Dotação Orçamentária

Nota Empenho

Processo Administrativo

Valor

[Salvar >](#)

REDES SOCIAIS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.



Emitido em 04/05/2022

PROPOSTAS Nº 68/2022 - CDA/SCO (11.08.12.03)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 04/05/2022 16:26)

DENILSON FERREIRA GARCIA

CHEFE DE SETOR

1670147

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ifpa.edu.br/documentos/> informando seu número: **68**, ano: **2022**, tipo: **PROPOSTAS**, data de emissão: **04/05/2022** e o código de verificação: **7c2037f9e6**



Serviço Federal de Processamento de Dados-SERPRO
Registro de Documentos Contratuais

Nº do Pedido Eletrônico 107126	Cliente:	INSTITUTO FEDERAL DO PARÁ CAMPUS CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA		
	CPF/CNPJ/CIN:	10.763.998/0011-01		
	Tp Doc. Contratual:	CONTRATO DE RECEITA	Valor:	R\$ 14.452,19
	Data Registro:	03/05/2022	Data da Assinatura:	03/05/2022
	UG Responsável:		Vigência:	03/05/2022 a 04/05/2023
	Objeto:	cd-governo-pospago		

CONTRATO DE ADESÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO - CERTIFICAÇÃO DIGITAL

As **PARTES**: **CONTRATANTE**, devidamente qualificado no **ANEXO II - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DA CONTRATANTE**, e o **SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO**, empresa pública federal, com sede no SGAN, Quadra 601, Módulo V, Brasília/DF, CEP: 70.836-900, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.683.111/0001-07, doravante denominado **SERPRO**, neste ato representada por seu Superintendente de Relacionamento com Clientes, o Sr. **JACIMAR GOMES FERREIRA**, brasileiro, identidade 22.486.151-7 SSP/SP e CPF/MF 131.440.378-85, autorizado pela Designação nº 66225-001 de 04 de julho de 2016, e por seu Gerente de Departamento, o Sr. **DANIEL SILVA ANTONELLI**, brasileiro, identidade 2003010054257 SSP/CE e CPF/MF 000.073.221-43, autorizado pela Designação nº 50424-023, de 01 de junho de 2017, resolvem celebrar o presente CONTRATO com fulcro nos princípios do direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, e mediante as normas das **Leis 8.666/93** e 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro), suas alterações e as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de emissão de certificados digitais, dentro das especificações e normas do ICP-Brasil, que serão prestados nas condições estabelecidas neste contrato.

1.2. Os serviços que compõem o objeto deste contrato não fazem uso de mão de obra com dedicação exclusiva.

1.3. Os serviços que integram o objeto deste contrato não poderão ser terceirizados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1. Este contrato é celebrado por dispensa de licitação com fulcro no art. 24, inciso XVI, da Lei 8.666/93.

3. CLÁUSULA QUARTA - DA IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

3.1. Este serviço é classificado como de natureza de prestação continuada.

4. CLÁUSULA QUINTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. O presente contrato será executado de forma indireta, sob regime de empreitada, por preço unitário.

5. CLÁUSULA SEXTA - DA DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

5.1. A descrição do serviço está disposto no **ANEXO I - DESCRIÇÃO DO SERVIÇO** deste CONTRATO.

Parecer Jurídico: 0010/2019 Caso este documento tenha sido assinado com certificado digital, em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001, será considerada a data na assinatura do último signatário das partes e sua validade poderá ser confirmada no endereço: http://www.serpro.gov.br/assinador-digital	 RUBRICA	SERPRO	CONTRATANTE	TESTEMUNHA	PÁGINA
					1/16

6. CLÁUSULA SÉTIMA - DA COMUNICAÇÃO E SUPORTE

6.1. Os Canais de Comunicação estão definidos para cada tipo de pacote escolhido, conforme especificado no **ANEXO I - DESCRIÇÃO DO SERVIÇO** deste CONTRATO.

7. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

7.1. São obrigações da CONTRATANTE:

7.1.1. Assegurar as condições necessárias para a execução dos serviços contratados;

7.1.2. Solicitar formalmente, mediante simples comunicação, por meio digital ou físico, qualquer alteração que possa impactar a execução dos serviços, ficando a critério do **SERPRO** a sua aceitação;

7.1.3. Efetuar o correto pagamento dentro dos prazos especificados para os serviços efetivamente prestados;

7.1.4. Utilizar os dados e informações disponibilizadas por meio dos serviços que compõem o objeto deste contrato somente nas atividades que lhe compete exercer, não podendo retransmiti-las a terceiros, seja a título oneroso ou gratuito, ou, de qualquer forma, divulgá-las, sob pena de rescisão imediata deste Contrato, aplicação das penalidades cabíveis e ressarcimento dos prejuízos causados, excetuando-se as situações em que os referidos dados e informações fizerem parte de relatórios e análises resultantes do exercício das atividades da **CONTRATANTE**, bem como quando os dados e informações forem fornecidas a terceiros por exigências legais;

7.1.5. Não armazenar ou reproduzir os dados e informações obtidas por meio dos serviços que compõem o objeto deste contrato, excetuando-se as situações em que o armazenamento ou reprodução dos referidos dados e informações forem necessários para o exercício das atividades da **CONTRATANTE**, bem como quando o armazenamento ou reprodução dos dados e informações forem realizados por exigências legais;

7.1.6. Monitorar e manter operantes os endereços postais eletrônicos (e-mails) informados, bem como informar atualizações destes ao **SERPRO**, sob risco de perda de comunicações relevantes aos serviços correlatos ao objeto deste contrato;

7.1.7. Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial no prazo legal.

7.2. São obrigações do SERPRO:

7.2.1. Executar os serviços contratados de acordo com o presente contrato, desde que a **CONTRATANTE** tenha assegurado as condições necessárias para a utilização dos serviços contratados, tais como canais de comunicação e infraestrutura de processamento;

7.2.2. O envio, por e-mail, do relatório de prestação de contas discriminando os serviços, Notas Fiscais e Guias de pagamento correspondentes ao serviço prestado, e disponibilizar a possibilidade de obter segunda via pela internet na Área do Cliente;

Parecer Jurídico: 0010/2019 Caso este documento tenha sido assinado com certificado digital, em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001, será considerada a data na assinatura do último signatário das partes e sua validade poderá ser confirmada no endereço: http://www.serpro.gov.br/assinador-digital 	RUBRICA	SERPRO	CONTRATANTE	TESTEMUNHA	PÁGINA
					2/16

7.2.3. Comunicar, formalmente, qualquer ocorrência que possa impactar na execução dos serviços;

7.2.4. Assegurar as condições necessárias para a execução dos serviços contratados, tais como canais de comunicação, software para acionamento das APIs e infraestrutura de processamento.

8. CLÁUSULA NONA - DO PRAZO DE INÍCIO DE EXECUÇÃO

8.1. Os serviços serão disponibilizados em até 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir da data da celebração deste contrato, desde que não haja impedimentos por parte da **CONTRATANTE**.

8.2. A **CONTRATANTE** receberá uma notificação eletrônica com as instruções para realizar o primeiro acesso à Área do Cliente.

9. CLÁUSULA DÉCIMA - DOS NÍVEIS DE SERVIÇO

9.1. Os Níveis de Serviço - ANS estão definidos conforme especificado no **ANEXO I - DESCRIÇÃO DO SERVIÇO** deste CONTRATO.

9.2. Os níveis de serviço acordados e os descontos em favor da **CONTRATANTE** pelo respectivo descumprimento encontram-se definidos no **ANEXO I - DESCRIÇÃO DO SERVIÇO** deste CONTRATO, em Níveis de Serviço.

9.3. Não será considerado descumprimento de nível de serviço a interrupção ou degradação do serviço, programada ou não, quando ocorrer por motivo de caso fortuito ou de força maior, ou por fatos atribuídos à própria **CONTRATANTE** ou terceiros, por erros de operação da **CONTRATANTE**.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PROPRIEDADE INTELECTUAL E DIREITO AUTRAL

10.1. A propriedade intelectual da tecnologia e modelos desenvolvidos direta ou indiretamente para a prestação dos serviços definidos neste Contrato é exclusiva do **SERPRO**.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO SIGILO E DA SEGURANÇA DAS INFORMAÇÕES

11.1. As PARTES comprometem-se a manter sob estrita confidencialidade toda e qualquer informação trocada entre si relativamente à presente prestação de serviços, bem como toda e qualquer informação ou documento dela derivado, sem prejuízo de qualquer outra proteção assegurada às PARTES.

11.2. Sobre confidencialidade e não divulgação de informações, fica estabelecido que:

11.2.1. Todas as informações e conhecimentos aportados pelas PARTES para a execução do objeto deste contrato são tratados como confidenciais, assim como todos os seus resultados;

Parecer Jurídico: 0010/2019 Caso este documento tenha sido assinado com certificado digital, em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001, será considerada a data na assinatura do último signatário das partes e sua validade poderá ser confirmada no endereço: http://www.serpro.gov.br/assinador-digital 	RUBRICA	SERPRO	CONTRATANTE	TESTEMUNHA	PÁGINA
					3/16

11.2.2. A confidencialidade implica a obrigação de não divulgar ou repassar informações e conhecimentos a terceiros não envolvidos nesta relação contratual, sem autorização expressa, por escrito, dos seus detentores, na forma que dispõe a Lei nº 9.279/96, art. 195, XI;

11.2.3. Não é tratada como conhecimentos e informações confidenciais a informação que foi comprovadamente conhecida por outra fonte, de forma legal e legítima, independentemente da iniciativa das PARTES no contexto deste contrato;

11.3. Qualquer exceção à confidencialidade só será possível com a anuência prévia e por escrito dos signatários do presente contrato em disponibilizar a terceiros determinada informação, ficando desde já acordado entre as PARTES que está autorizada a disponibilização das informações confidenciais a terceiros nos casos de exigências legais.

11.4. Para fins do presente contrato, a expressão “Informação Confidencial” significa toda e qualquer informação revelada, fornecida ou comunicada (seja por escrito, em forma eletrônica ou sob qualquer outra forma material) pelas PARTES entre si, seus representantes legais, administradores, diretores, empregados, representantes, consultores ou contratados (em conjunto, doravante designados “REPRESENTANTES”), dentro do escopo supramencionado.

11.4.1. Todas as anotações, análises, compilações, estudos e quaisquer outros documentos elaborados pelas PARTES ou por seus REPRESENTANTES com base nas informações descritas no item anterior serão também considerados “Informação Confidencial” para os fins do presente instrumento.

11.4.2. A informação que vier a ser revelada, fornecida ou comunicada verbalmente entre os signatários deste Instrumento deverá integrar ata lavrada entre seus representantes para que se possa constituir objeto mensurável para efeito da confidencialidade ora pactuada.

11.4.3. O não cumprimento do estipulado nesta cláusula por qualquer uma das partes, inclusive em caso de eventuais danos causados à parte contrária ou a terceiros, responsabilizará o responsável nos termos da lei.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS REPRESENTANTES DA ADMINISTRAÇÃO

12.1. Conforme dispõe o art. 67 da Lei 8.666/93 a **CONTRATANTE** designará formalmente os representantes da Administração (Gestor e Fiscais) para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, atestar as faturas/notas fiscais e alocar os recursos necessários de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.

12.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes designados serão imediatamente repassadas aos seus superiores para a adoção das medidas que couberem.

Parecer Jurídico: 0010/2019 Caso este documento tenha sido assinado com certificado digital, em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001, será considerada a data na assinatura do último signatário das partes e sua validade poderá ser confirmada no endereço: http://www.serpro.gov.br/assinador-digital 	RUBRICA	SERPRO	CONTRATANTE	TESTEMUNHA	PÁGINA
					4/16

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1. O serviço que compõem o objeto deste contrato será realizado no estabelecimento do **SERPRO** relacionado a seguir:

Estabelecimento	CNPJ	Endereço
REGIONAL BRASÍLIA	33.683.111/0002-80	SGAN Av. L2 Norte, Quadra 601, Módulo G - Asa Norte Brasília/DF CEP 70830-900

13.2. Para a correta tributação, as notas fiscais serão emitidas com o CNPJ do estabelecimento do **SERPRO** onde os serviços foram prestados.

14. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. O serviço será faturado a partir da validação do titular do certificado.

14.2. O período de apuração de serviços prestados será contabilizado para efeitos de cobrança do dia 21 (vinte e um) do mês anterior ao dia 20 (vinte) do mês seguinte.

14.3. Caberá à **CONTRATANTE** indicar todas as informações necessárias para emissão e envio eletrônico de nota fiscal e guias de pagamento correspondentes aos serviços prestados.

14.4. Nas notas fiscais emitidas, o nome da **CONTRATANTE** apresentará a mesma descrição registrada no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB do Ministério da Economia - ME.

14.5. Para os órgãos ou entidades que utilizam o sistema SIAFI, os pagamentos serão efetuados por meio de GRU INTRA-SIAFI, em nome do Serviço Federal de Processamento de Dados (SERPRO), UG 806030, Gestão 17205 e Código de Recolhimento 22222-4.

14.6. O prazo para pagamento das faturas/GRU compreende até 20 (vinte) dias corridos a partir de sua data de emissão da nota fiscal e o prazo para emissão dar-se-á até o último dia útil do mês de referência.

14.7. O **CONTRATANTE** receberá o documento de cobrança por meio eletrônico, devendo, para tanto, informar seu endereço eletrônico e mantê-lo atualizado, conforme descrito no item 7.1.6 das **Obrigações da Contratante**.

14.8. Os valores serão incluídos na fatura de cobrança emitida mensalmente pelo **SERPRO**. O valor da primeira fatura poderá ser cobrado proporcionalmente (pro rata die) a partir da instalação/habilitação do serviço pelo **SERPRO**.

14.9. Os pagamentos serão efetuados por meio das guias de pagamento próprias, devidamente preenchidas e anexadas à(s) nota(s) fiscal(is) eletrônica(s) que devem ser acessadas, antes da data de vencimento, pelo funcionário cadastrado como Financeiro Corporativo na Área do Cliente.

Parecer Jurídico: 0010/2019 Caso este documento tenha sido assinado com certificado digital, em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001, será considerada a data na assinatura do último signatário das partes e sua validade poderá ser confirmada no endereço: http://www.serpro.gov.br/assinador-digital 	RUBRICA	SERPRO	CONTRATANTE	TESTEMUNHA	PÁGINA
					5/16

14.10. O não recebimento do documento de cobrança mensal não isenta o **CONTRATANTE** de realizar o pagamento dos valores por ele devidos, até o seu vencimento. Neste caso, o **CONTRATANTE** deverá entrar em contato com o **SERPRO**, através do portal Área do Cliente, onde estará disponível a 2ª via dos documentos para efetivação do pagamento.

14.11. Em caso de emissão de fatura com inconsistências, os valores serão corrigidos no mês subsequente podendo ser compensados ou descontados de acordo com a situação.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO ATESTE

15.1. A parcela mensal dos serviços será atestada (recebida) definitivamente em até 3 (três) dias corridos do recebimento da documentação correspondente à prestação do serviço.

15.2. Decorrido o prazo para recebimento definitivo, sem que haja manifestação formal da **CONTRATANTE**, e o **SERPRO** emitirá automaticamente as notas fiscais referentes aos serviços prestados.

15.3. Caso ocorra rejeição parcial ou total dos serviços, após a emissão das notas fiscais, os referidos acertos serão compensados na fatura do mês subsequente. Na ausência de saldo contratual em serviços a serem prestados, pagará ao **SERPRO** pela diferença por meio de cobrança administrativa da **CONTRATANTE** ou, em último caso, por meio de cobrança judicial.

16. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO ATRASO NO PAGAMENTO

16.1. Não ocorrendo o pagamento pela **CONTRATANTE** dentro do prazo estipulado neste contrato, o valor devido será acrescido de encargos moratórios, que contemplam:

16.2. Multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês sobre o valor faturado, a partir da data do vencimento, ou seja, cobrança por dia (pro rata die);

16.3. Correção monetária do valor devido com base na variação mensal do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo ou outro índice de âmbito federal que venha a substituí-lo, para os atrasos com 30 (trinta) ou mais dias.

16.4. A compensação financeira devida será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = (M \times VP) + (JM \times N \times VP) + (I \times VP)$, onde:

EM = Encargos Moratórios;

M = Multa por atraso = 2%;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = N° de dias entre a data prevista e a do efetivo pagamento;

JM = Juros de mora, assim apurado: 12/100/365;

I = Atualização Monetária (IPCA acumulado no período).

Parecer Jurídico: 0010/2019 Caso este documento tenha sido assinado com certificado digital, em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001, será considerada a data na assinatura do último signatário das partes e sua validade poderá ser confirmada no endereço: http://www.serpro.gov.br/assinador-digital		RUBRICA	SERPRO	CONTRATANTE	TESTEMUNHA	PÁGINA 6/16
---	---	----------------	---------------	--------------------	-------------------	------------------------

17. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO INADIMPLEMENTO

17.1. O atraso da **CONTRATANTE** no pagamento, quando igual ou superior a 30 (trinta) dias, implica a suspensão imediata dos serviços prestados pelo **SERPRO**, não deixando a **CONTRATANTE** de responder pelo pagamento dos serviços já prestados, bem como dos encargos financeiros consequentes.

17.2. Persistindo a situação de inadimplência da **CONTRATANTE**, por mais de 90 (noventa) dias, o **SERPRO** poderá rescindir o Contrato.

17.3. Em caso de cobrança judicial, a **CONTRATANTE** arcará com as custas processuais e os honorários advocatícios dispendidos pelo **SERPRO**.

18. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA RETENÇÃO DE TRIBUTOS

18.1. Em conformidade com a legislação tributária aplicável, nos casos em que houver a retenção de tributos, via substituição tributária, caberá à **CONTRATANTE** enviar os comprovantes de recolhimento de tributos para o seguinte endereço eletrônico gestaotributaria@serpro.gov.br, podendo ainda esses serem encaminhados, via correspondência postal, para o seguinte endereço:

Departamento de Gestão Tributária

Superintendência de Gestão Financeira

SERPRO (Edifício SEDE)

SGAN 601 - Módulo V - Asa Norte - Brasília/DF CEP: 70.836-900

19. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

19.1. O presente contrato vigorará a partir da sua data de assinatura pelo período de **12 (doze) meses**, improrrogável, conforme previsão expressa no Caput do art. 57 da Lei 8.666/93.

19.2. Caso o contrato seja assinado de forma eletrônica, considerar-se-á para efeito de início da vigência, a data em que o último signatário do contrato assinar.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

20.1. A forma e os critérios para o reequilíbrio estão descritas a seguir:

20.1.1. Reequilíbrio por meio de reajuste de preços para órgãos integrantes do SISF: Conforme determina a Portaria 6432, de 11 de julho de 2018, do Ministério do Planejamento, caso a **CONTRATANTE** seja Órgão ou Entidade integrante do Sistema de Recursos de Tecnologia da Informação do Poder Executivo Federal - SISF, o reajuste dar-se-á por meio da aplicação do Índice de Custo de Tecnologia da Informação (ICTI), apurado pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA), acumulado nos últimos doze meses contados a partir da data de assinatura do contrato.

20.1.2. Reequilíbrio por meio de reajuste de preços para órgãos ou entidades não integrantes do SISF: Dar-se-á por meio da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas

Parecer Jurídico: 0010/2019 Caso este documento tenha sido assinado com certificado digital, em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001, será considerada a data na assinatura do último signatário das partes e sua validade poderá ser confirmada no endereço: http://www.serpro.gov.br/assinador-digital	 RUBRICA	SERPRO	CONTRATANTE	TESTEMUNHA	PÁGINA
					7/16

(IBGE), acumulado nos últimos doze meses contados a partir da data de assinatura do Contrato.

20.1.3. Haja vista que a apuração do IPCA e do ICTI é realizada mensalmente pelo IBGE e IPEA, respectivamente, o que inviabiliza a sua ponderação em proporção diária, a referência do cálculo considerará meses completos a partir do mês da data base.

20.1.4. A data base para cálculo do índice da primeira correção monetária será o mês de assinatura do Contrato, considerando-se esta data a do orçamento do Contrato e tomando-se como base a seguinte fórmula:

$$I_r = (I_1 - I_0) / I_0$$

$$R = V_0 \times I_r$$

$$V_1 = V_0 + R$$

Onde:

- I_0 - índice correspondente à data base do contrato (mês de assinatura do Contrato);
- I_1 - índice correspondente à data para qual se deseja reajustar o valor (aniversário de 12 (doze) meses a partir da assinatura do Contrato);
- I_r - índice de reajustamento;
- R - valor do reajustamento procurado;
- V_0 - preço original do Contrato, na data base (valor a ser reajustado);
- V_1 - preço final já reajustado.

20.1.5. No caso de utilização do IPCA, os valores de “ I_0 ” e de “ I_1 ” podem ser consultados no sítio do IBGE localizado no seguinte endereço eletrônico: https://ww2.ibge.gov.br/home/estatistica/indicadores/precos/inpc_ipca/defaultseriesHist.shtm

20.1.6. Para o caso de utilização do ICTI, os valores de “ I_0 ” e de “ I_1 ” podem ser consultados no sítio do IPEA localizado no seguinte endereço eletrônico: <http://www.ipea.gov.br>

20.1.7. Seguindo entendimento explicitado no acórdão 1374/2006 - TCU plenário, os reajustes poderão ocorrer por simples apostilamento, devendo ser efetivados de forma automática e de ofício, não sendo exigível prévio requerimento ou solicitação por parte da proponente.

20.1.8. Assim que efetuado pela autoridade competente da parte Contratante, o apostilamento deverá ser enviado ao **SERPRO** no prazo máximo de 05 dias corridos contados da assinatura do documento.

20.1.9. De acordo com o art. 2º da lei 10.192/2001, os efeitos do reajuste serão considerados a partir do dia subsequente ao aniversário de vigência do contrato e a aplicação dos demais reajustes respeitarão o intervalo mínimo de 12 (doze) meses entre suas aplicações (art. 2º da lei 10.192/2001).

20.1.10. O índice de reajuste incidirá sobre cada item faturável discriminado neste Contrato.

20.1.11. Reequilíbrio por meio de revisão, para todos os Órgãos e Entidades Contratantes, integrantes do SISP ou não: Dar-se-á em caso de mudança de carácter

Parecer Jurídico: 0010/2019 Caso este documento tenha sido assinado com certificado digital, em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001, será considerada a data na assinatura do último signatário das partes e sua validade poderá ser confirmada no endereço: http://www.serpro.gov.br/assinador-digital 	RUBRICA	SERPRO	CONTRATANTE	TESTEMUNHA	PÁGINA
					8/16

extraordinário e extracontratual que desequilibre a equação econômico e financeira. A base para cálculo da revisão retroagirá até a data do fato que a motivou e deverá ser formalizada por termo aditivo próprio.

20.2. A aplicação do reajuste dar-se-á de forma periódica e automática, independentemente de solicitação do SERPRO.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

21.1. O **SERPRO** fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do presente Contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado deste Contrato. Mediante acordo entre as partes poderá haver supressão de quantitativos do objeto contratado, em percentual superior a 25% do valor inicial do Contrato.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DA RESCISÃO

22.1. O presente contrato, desde que formalmente motivado e assegurado o contraditório e a ampla defesa, poderá ser rescindido pelas partes por meio de termo específico.

22.2. Os casos de rescisão contratual obedecerão ao disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/1993 e serão formalmente motivados nos autos do procedimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

22.3. Em atenção ao art. 79 da Lei 8.666/93, a rescisão do Contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE** nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo das penalidades previstas neste Contrato;

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante a assinatura de termo aditivo ao contrato, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**; e

c) Judicial, nos termos da legislação.

22.4. A rescisão unilateral ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

22.5. Em conformidade com o § 2º do artigo 79, da Lei nº 8.666/93, quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da mesma lei, sem que haja culpa do **SERPRO**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

a) Devolução de garantia, se houver;

b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

c) Pagamento do custo de desmobilização.

22.6. A rescisão poderá acarretar as seguintes consequências imediatas:

Parecer Jurídico: 0010/2019 Caso este documento tenha sido assinado com certificado digital, em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001, será considerada a data na assinatura do último signatário das partes e sua validade poderá ser confirmada no endereço: http://www.serpro.gov.br/assinador-digital 	RUBRICA	SERPRO	CONTRATANTE	TESTEMUNHA	PÁGINA
					9/16

- a) Execução da garantia contratual para ressarcimento à **CONTRATANTE** dos valores das multas aplicadas ou de quaisquer outras quantias ou indenizações a ela devidas;
- b) Retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE**.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. Os ônus decorrentes do descumprimento de quaisquer obrigações estabelecidas neste instrumento contratual serão de responsabilidade da parte que lhes der causa, respondendo ainda, o inadimplemento por perdas e danos perante a parte prejudicada.

23.2. Na aplicação das sanções, a autoridade competente levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o carácter educativo da pena, bem como o dano causado à **CONTRATANTE** observado o princípio da proporcionalidade.

23.2.1. Constituirá:

23.2.1.1. Mora - O recebimento total em atraso dos serviços contratados ou atraso na execução das disposições contratuais;

23.2.1.2. Inexecução parcial - O recebimento parcial, ainda que em atraso, dos serviços contratados para o período de referência;

23.2.1.3. Inexecução total - O não recebimento de todas as parcelas dos serviços contratados.

23.2.1.4. Por inexecução parcial ou total deste contrato, o **SERPRO** estará sujeito à aplicação gradativa das sanções descritas no art. 87 da Lei 8.666/93, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

23.3. Fica estipulado o percentual de 0,5% ao mês pro rata die sobre o valor do item inadimplido para os casos de mora (atraso).

23.4. Ficam estipulados a título de multa compensatória os percentuais de:

- 2% sobre valor do item inadimplido para os casos de inexecução parcial reiterada;
- 10% sobre valor do item inadimplido para os casos de inexecução total.

23.5. Dentro do mesmo período de referência, para o mesmo item inadimplido, a multa por inexecução total substitui a multa por inexecução parcial e esta última substitui a multa por mora.

23.6. Os valores devidos pelo **SERPRO** serão pagos preferencialmente por meio de redução do valor cobrado na fatura do mês seguinte à respectiva aplicação. Na ausência de saldo contratual em serviços a serem prestados, pagará o **SERPRO** pela diferença por meio de cobrança administrativa da **CONTRATANTE** ou, em último caso, por meio de cobrança judicial.

23.7. Os ônus decorrentes do descumprimento de quaisquer obrigações estabelecidas neste instrumento contratual serão de responsabilidade da parte que lhes der causa, respondendo ainda, a parte inadimplente por perdas e danos perante a parte prejudicada.

Parecer Jurídico: 0010/2019 Caso este documento tenha sido assinado com certificado digital, em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001, será considerada a data na assinatura do último signatário das partes e sua validade poderá ser confirmada no endereço: http://www.serpro.gov.br/assinador-digital	 RUBRICA	SERPRO	CONTRATANTE	TESTEMUNHA	PÁGINA
					10/16

24. CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - DA CONCILIAÇÃO

24.1. Estabelecida controvérsia de natureza jurídica entre a **CONTRATANTE** e o **SERPRO**, poderá ser solicitado seu deslinde por meio de conciliação a ser realizada pela Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal, conforme estabelecido no art. 18 inc. III do Decreto 7.392 de 13 de dezembro de 2010.

25. CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS

25.1. A execução do presente Contrato, bem como os casos omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhes, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, na forma do art. 54, da Lei nº 8.666/1993 e atualizações, combinado com inc. XII do art. 55, do referido diploma legal.

26. CLÁUSULA TRIGÉSIMA - DO FORO

26.1. Em atenção ao art. 109 inc. I da Constituição Federal de 1988, as partes elegem o foro da Justiça Federal - Seção Judiciária do Distrito Federal como competente para dirimir as dúvidas oriundas do presente contrato.

27. CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

27.1. Conforme art. 61 § único da Lei 8.666/93, caberá a CONTRATANTE providenciar, a sua conta, a publicação resumida deste instrumento e dos seus eventuais aditamentos na Imprensa Oficial.

28. CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1. A presente contratação não retira a prerrogativa da União, exercida pelos órgãos e entidades responsáveis pelos dados e informações objeto deste contrato, de conservar a autoridade normativa e exercer controle sob as Autorizações/Convênios.

Parecer Jurídico: 0010/2019 Caso este documento tenha sido assinado com certificado digital, em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001, será considerada a data na assinatura do último signatário das partes e sua validade poderá ser confirmada no endereço: http://www.serpro.gov.br/assinador-digital 		SERPRO	CONTRATANTE	TESTEMUNHA	PÁGINA
					11/16

CONTRATADO
(Assinatura digital)

CONTRATADO
(Assinatura digital)

CONTRATANTE
(Assinatura Digital)

Parecer Jurídico: 0010/2019

Caso este documento tenha sido assinado com certificado digital, em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001, será considerada a data na assinatura do último signatário das partes e sua validade poderá ser confirmada no endereço: <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>



RUBRICA

SERPRO	CONTRATANTE	TESTEMUNHA	PÁGINA
			12/16

ANEXO I - DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

1. Definições Básicas

1.1. Contratante - Pessoa Jurídica estabelecida no País interessada na prestação do serviço de Autoridade de Registro, credenciada em conformidade com os normativos da ICP-Brasil, e que declara concordância com o presente documento, por sua livre e voluntária adesão, identificada por meio do seu cadastro na Área do Cliente.

1.2. Portal - Canal eletrônico acessível por meio da internet para vendas de serviços oferecidos pelo **SERPRO**.

1.3. Área do Cliente - área de relacionamento da **CONTRATANTE** com o **SERPRO**.

1.4. Instituto Nacional de Tecnologia da Informação (ITI) - é uma autarquia federal, ligada a Casa Civil da Presidência da República, que tem por missão manter e executar as políticas da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Ao ITI compete ainda ser a primeira autoridade da cadeia de certificação digital - AC Raiz.

1.5. Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) - é uma cadeia hierárquica de confiança que viabiliza a emissão de certificados digitais para identificação virtual do cidadão.

1.6. Autoridade Certificadora (AC) - Entidade responsável por emitir, distribuir, renovar, revogar e gerenciar certificados digitais.

1.7. Autoridade de Registro (AR) - Entidade responsável pela interface entre o usuário e a AC a que esteja credenciada; tem por objetivo o recebimento, a validação, o encaminhamento de solicitações de emissão ou revogação de certificados digitais e identificação, de forma presencial, de seus solicitantes.

2. Descrição do Serviço:

2.1. Certificado Digital é o documento eletrônico que possibilita a troca segura de informações entre duas partes em meios digitais, com a garantia da identidade do emissor, da integridade da mensagem e, opcionalmente, de sua confidencialidade. Possibilita, ainda, acesso a determinados sistemas governamentais, empresariais e judiciários.

2.2. Por força da legislação vigente, confere validade jurídica aos atos praticados com o seu uso, funcionando como uma “identidade virtual”. Contém os dados de seu titular, como nome, CPF, data de nascimento, nome e assinatura da Autoridade Certificadora que emitiu o documento. Pode conter ainda dados complementares, como título de eleitor, RG, PIS/PASEP e CEI, entre outros.

3. Tipo de Certificado e Validade:

3.1. Certificado Pessoa Física e/ou Jurídica

Parecer Jurídico: 0010/2019 Caso este documento tenha sido assinado com certificado digital, em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001, será considerada a data na assinatura do último signatário das partes e sua validade poderá ser confirmada no endereço: http://www.serpro.gov.br/assinador-digital 	RUBRICA	SERPRO	CONTRATANTE	TESTEMUNHA	PÁGINA
					13/16

Destina-se a registrar, de forma única, exclusiva e intransferível, a relação existente entre o par de chaves de criptografia (senhas), o usuário pessoa física e a autoridade certificadora. O par de chaves criptográficas serão gerados sempre pelo próprio titular e sua chave privada de assinatura (senha) será de seu exclusivo controle.

- Tipo A1 com validade de 01 ano - gerado e armazenado em repositório protegido por senha e/ou identificação biométrica cifrado por software.
- Tipo A3 com validade de 03 anos - gerado e armazenado em Token, com capacidade de geração de chave e protegidos por senha e/ou identificação biométrica, ou hardware criptográfico homologado junto a ICP-Brasil.

3.2. Certificado de Equipamento - Servidores Web / URL

Consiste no serviço de emissão de certificado digital para equipamento (servidores web/URL), que possibilita o estabelecimento de um canal criptografado entre o navegador de internet do usuário e o servidor, estabelecendo acesso seguro ao site e confirmação pelo usuário da identidade do servidor/url onde reside a aplicação por meio do seu certificado digital. Garante ainda, a integridade e confidencialidade dos dados transmitidos.

3.3. Certificado NEOID

- Tipo A3 com validade de 03 anos - gerado e armazenado em nuvens, com capacidade de geração de chave e protegidos por senha e/ou identificação biométrica, em um dispositivo Hardware Security Modules - HSM, armazenado na infraestrutura do **SERPRO**, eliminando o uso do token.

4. Serviços Técnicos por parte do SERPRO

4.1. Compreende os serviços técnicos por parte do **SERPRO**:

- 4.1.1.** Atender aos requisitos de disponibilidade definidos pela ICP-Brasil;
- 4.1.2.** Disponibilizar o Sistema de Certificação Digital do SERPRO (SCDS);
- 4.1.3.** Identificar biometricamente os servidores públicos na base biométrica oficial da rede PSBio credenciada da ICP-Brasil ou em base biométrica oficial equivalente, com comprovação auditável desses cadastros.

4.2. Compreende os serviços técnicos por parte da **CONTRATANTE**:

- 4.2.1.** Prover infraestrutura lógica para acesso ao Sistema de Certificação Digital do SERPRO (SCDS);
- 4.2.2.** Realizar a gestão do contrato por meio da Área do Cliente (<https://cliente.serpro.gov.br>).

5. Funcionamento do Serviço

- 5.1.1.** Efetuar a entrega do produto, conforme especificado nesse contrato e na data agendada para a emissão do certificado.

Parecer Jurídico: 0010/2019 Caso este documento tenha sido assinado com certificado digital, em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001, será considerada a data na assinatura do último signatário das partes e sua validade poderá ser confirmada no endereço: http://www.serpro.gov.br/assinador-digital 	RUBRICA	SERPRO	CONTRATANTE	TESTEMUNHA	PÁGINA
					14/16

6. Níveis de Serviço

6.1. Não será considerado descumprimento do nível de serviço a interrupção ou turbacão do serviço, decorrente de caso fortuito, força maior ou de fatos atribuídos à própria **CONTRATANTE** ou terceiros, por erros de operação da **CONTRATANTE**.

6.2. Os níveis de serviço acordados e os descontos em favor da **CONTRATANTE** pelo respectivo descumprimento encontram-se definidos a seguir:

6.3. Os serviços estarão disponíveis no horário das 8:00 às 18:00 em dias úteis, à exceção da LCR (lista de certificados revogados) que deverá ser mantida em disponibilidade "on-line" de 24/7, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, em patamar mínimo mensal de 99,5%.

Disponibilidade	
Disponibilidade mensal da página da AC (SCDS)	99,5%
Disponibilidade mensal da LCR	99,5%

Conforme DOC-ICP-05 - Requisitos Mínimos para as Declarações de Práticas de Certificação das Autoridades Certificadoras da ICP-Brasil.

7. Suporte Técnico

7.1. A solicitação de suporte técnico para o serviço de **CERTIFICAÇÃO DIGITAL** poderá ser realizada durante o período do contrato, 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana. A prioridade de atendimento dos chamados dependerá do nível de severidade, detalhado no contrato.

7.2. Será aberto um chamado para cada situação reportada, sendo iniciada a contagem de tempo de atendimento a partir da hora do acionamento.

7.3. Os chamados terão as seguintes classificações quanto a prioridade de atendimento:

Severidade	Descrição	Tipo de Atendimento
Alta	Chamados associados a eventos que não fazem parte da operação normal de um serviço e que causem ou venham causar uma interrupção ou redução da qualidade de serviço (indisponibilidade, intermitência, etc) O tratamento de chamado de severidade alta é realizado em período ininterrupto, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana , pelos Centros de Comando. A Central de Serviços do Serpro classificará este chamado em Registro de Incidente.	Remoto
Média	Chamados associados a problemas que criam restrições à operação do sistema, porém não afetam a sua funcionalidade. O tratamento de chamado de severidade média será realizado em horário comercial , por meio de solicitação de serviço, a serem encaminhadas às áreas de 1º, 2º e 3º nível de atendimento, conforme a complexidade técnica da solicitação.	Remoto

Baixa	Chamados associados a problemas ou dúvidas que não afetam a operação do sistema (habilitação de usuários, etc). O tratamento de chamado de severidade baixa será realizado em horário comercial , por meio de solicitação de serviço, a serem encaminhadas às áreas de 1º, 2º e 3º nível de atendimento, conforme a complexidade técnica da solicitação.	Remoto
-------	---	--------

8. Canais de Atendimento

Canais de Atendimento	Endereço	Descrição
Portal Área do Cliente	https://cliente.serpro.gov.br	Área exclusiva, destinada aos clientes que desejam obter segunda via do boleto, cadastro de contatos, demonstrativo de consumo. Além disso, a plataforma oferece toda a capacitação por meio de tutoriais, FAQs, documentação, etc., bem como solicitar suporte técnico por meio de formulários, chats, etc. Acesse os nossos tutoriais: https://atendimento.serpro.gov.br/areadocliente/tutorial https://atendimento.serpro.gov.br/cartilhadosuuario
Formulário WEB	https://cssinter.serpro.gov.br/SCCDPortalWEB/pages/dynamicPortal.jsf?ITEMNUM=2766	Para solicitar suporte técnico relacionado ao serviço de Certificação Digital : indisponibilidade do SCDS, dúvidas sobre o serviço e outros relacionados à prestação do serviço.
	https://atendimento.serpro.gov.br/areadocliente	Para solicitar suporte técnico relacionado à Área do Cliente: acesso, 2ª via de documentos, relatório de prestação de contas, indisponibilidade da Área do Cliente, etc.
E-mail (Central de Serviços - CSS)	css.serpro@serpro.gov.br	Em caso de indisponibilidade dos canais acima, você poderá solicitar suporte por meio do e-mail. No corpo do e-mail, são necessárias as seguintes informações: • Nome, CPF, CEP, Município, UF e telefone do usuário solicitante • CNPJ da Empresa (se for o caso) • Nome do Serviço • Descrição da Solicitação



ANEXO I

SERVIÇOS CONTRATADOS

Item Faturável	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Proc.Dados - Certificado Digital - Certificado Digital em Nuvem - NEOID - Pessoa Física - A3 de 3 anos	Certificado Emitido	72	179,90	12.952,80
Proc.Dados - Certificado Digital - Certificado Digital em Nuvem - NEOID - Pessoa Jurídica - A3 de 3 anos	Certificado Emitido	6	249,90	1.499,40
Proc.Dados - Certificado Digital - Equipamento A1 de 1 ano	Certificado Emitido	0	1.254,00	0,00
Proc.Dados - Certificado Digital - Equipamento Multi-Domínio A1 de 1 Ano	Certificado Emitido	0	3.150,00	0,00
Proc.Dados - Certificado Digital - Pessoa Física A3 de 3 anos	Certificado Emitido	0	206,00	0,00
Proc.Dados - Certificado Digital - Pessoa Física A3 de 5 anos	Certificado Emitido	0	335,00	0,00
Proc.Dados - Certificado Digital - Pessoa Jurídica A1 de 1 ano	Certificado Emitido	0	218,00	0,00
Proc.Dados - Certificado Digital - Pessoa Jurídica A3 de 3 anos	Certificado Emitido	0	302,00	0,00
Proc.Dados - Certificado Digital - Bancário - SPB, COMPE, Cadastro Positivo, ECO e C3 de 1 ano	Certificado Emitido	0	1.881,00	0,00

O valor total deste contrato é de R\$ 14.452,19 (Quatorze Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Dois Reais e Dezenove Centavos).



ANEXO II

CLIENTE / CONTATOS

CLIENTE			
Razão Social	INSTITUTO FEDERAL DO PARÁ CAMPUS CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA		
CNPJ	10.763.998/0011-01		
Logradouro	AV.. COUTO MAGALHÃES	Número	1649
Complemento	SETOR UNIVERSITÁRIO	Bairro/Distrito	CONCEIÇÃO DO
Município	Conceição do Araguaia	UF	PA
CEP	68540000		
Inscrição Municipal	ISENTO		
Inscrição Estadual	ISENTO		
Substituto Tributário	NÃO		

CONTATOS				
Tipo Contato	CPF	Nome	E-mail	Telefones
Representante Legal	519.537.902-59	VITOR SILVA BARBOSA	denilsonifpa@gmail.com	(94)991594930
Financeiro Corporativo	519.537.902-59	VITOR SILVA BARBOSA	dg.cda@ifpa.edu.br	(94)92050098



ANEXO III

Informações de Pagamento

Nota de Empenho	Dotação Orçamentária	Valor (R\$)	Processo Administrativo
		14.452,20	23051.001685/2022-48



Emitido em 04/05/2022

MINUTA DE CONTRATO Nº 1/2022 - CDA/SCO (11.08.12.03)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 04/05/2022 16:26)

DENILSON FERREIRA GARCIA

CHEFE DE SETOR

1670147

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ifpa.edu.br/documentos/> informando seu número: 1, ano: 2022, tipo: MINUTA DE CONTRATO, data de emissão: 04/05/2022 e o código de verificação: **fa6a14c912**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CDA/SETOR DE COMPRAS**

DESPACHO Nº 2/2022 - CDA/SCO (11.08.12.03)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Belém-PA, 05 de maio de 2022.

Despacho

À Direção Geral

Senhor diretor Após instrução com documentação pertinente, estamos re-encaminhando o processo [23051.001685/2022-48](#), referente a aquisição de certificado digital, para que seja dado prosseguimento legal ao processo, com aprovação do estudo técnico preliminar e termo de referência.

(Assinado digitalmente em 05/05/2022 13:49)

**DENILSON FERREIRA GARCIA
CHEFE DE SETOR
Matrícula: 1670147**

Processo Associado: 23051.001685/2022-48

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ifpa.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: 2, ano: 2022, tipo: **DESPACHO**, data de emissão: 05/05/2022 e o código de verificação: **e163967010**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CONCEICAO DO ARAGUAIA/DIRETORIA GERAL**

DESPACHO Nº 302/2022 - CONC.AR/DG (11.08)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Conceição Do Araguaia-PA, 06 de maio de 2022.

Ao Departamento de Administração,

Trata-se de Solicitação de Formalização de demanda para Contratação de Serviços de Emissão referente a aquisição de certificado digital. Após análise por esta Direção Geral, estamos de acordo com o estudo técnico preliminar e termo de referência e autorizamos o prosseguimento do presente processo para as demais medidas necessárias.

Atenciosamente,

(Assinado digitalmente em 06/05/2022 10:21)

VITOR SILVA BARBOSA

DIRETOR

Matrícula: 1812691

Processo Associado: 23051.001685/2022-48

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ifpa.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **302**, ano: **2022**, tipo: **DESPACHO**, data de emissão: **06/05/2022** e o código de verificação: **0b8bf91d76**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CDA/DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO**

DESPACHO Nº 27/2022 - CDA/DA (11.08.12)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Belém-PA, 06 de maio de 2022.

DESPACHO

À Coordenação de Orçamentos e Finanças

Encaminhamos o processo para emissão de Certidão e Declaração Orçamentária. Após a juntada dos respectivos documentos, solicito devolver para este Departamento.

(Assinado digitalmente em 06/05/2022 16:03)

DILCILENO SANTOS FERREIRA

DIRETOR ADMINISTRATIVO

Matrícula: 2135711

Processo Associado: 23051.001685/2022-48

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ifpa.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **27**, ano: **2022**, tipo: **DESPACHO**, data de emissão: **06/05/2022** e o código de verificação: **7abbd3e8bc**

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
DIREÇÃO GERAL

Eu, Sheila Pereira Mendanha Benicio, Coordenadora de Contabilidade Orçamentos e Finanças do IFPA – Campus Conceição do Araguaia,

CERTIFICO:

Que revendo a Lei Orçamentária, para vigência no exercício do ano de **2022**, verificou a dotação orçamentária consignada com saldo suficiente para o cumprimento dos encargos a serem assumidos no processo despesa **nº23051.001685/2022-48**, objetivando a despesa com emissão de Certificado Digital A3, no valor **R\$ 14.452,19**, para suprir a demanda do campus, sob a seguinte rubrica:

17089981000000000339000-1062/2994 – FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

3.3.9.0.40-23 Emissão de Certificados Digitais

Conceição do Araguaia - PA, 06 de maio de 2022.

SHEILA PEREIRA MENDANHA BENICIO
Coordenadora de Contabilidade Orçamentos e
Finanças
Port. Nº 041/2021-GAB
IFPA-Campus Conceição do Araguaia-PA



Emitido em 06/05/2022

DECLARAÇÃO Nº 6/2022 - CDA/COF (11.08.12.02)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 06/05/2022 17:24)

SHEILA PEREIRA MENDANHA BENICIO

COORDENADOR

1750782

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ifpa.edu.br/documentos/> informando seu número: 6, ano: 2022, tipo: **DECLARAÇÃO**, data de emissão: **06/05/2022** e o código de verificação: **c58872a6f7**

Processo: 23051.001685/2022-48

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de prova e em conformidade com o **Plano Plurianual – PPA** e a **Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO**, conjuntamente com a **Lei Orçamentária Anual – LOA**, previstas para o exercício de **2022**, que este Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Pará/Campus Conceição do Araguaia, possui Dotação Orçamentária para efetuar os compromissos referentes à Emissão de Certificado Digital A3, para suprir a necessidade dos servidores do IFPA/Campus Conceição do Araguaia.

Declaro ainda, que existe crédito orçamentário suficiente para realização da despesa supra citada, que será executada nas Contas Orçamentárias vigentes – PTRES: 170899, Fonte de Recursos: 8100000000, Elementos de Despesa: 339040-23 Emissão de Certificados Digitais, UGR: 158660, Plano Interno: L20RLP01CAN, pertencente a ação 20RL(CUSTEIO). Valor **R\$ 14.452,19**.

Por ser verdade, firmo a presente, para que surta efeitos legais pertinentes.

Conceição do Araguaia-Pa, 06 de maio de 2022.

SHEILA PEREIRA MENDANHA BENICIO
COORDENADORA DE CONTABILIDADE ORÇAMENTOS E FINANÇAS
PORT. 041/2021 GAB-REI
IFPA/CAMPUS CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA



Emitido em 06/05/2022

DECLARAÇÃO Nº 7/2022 - CDA/COF (11.08.12.02)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 06/05/2022 17:25)

SHEILA PEREIRA MENDANHA BENICIO

COORDENADOR

1750782

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ifpa.edu.br/documentos/> informando seu número: 7, ano: 2022, tipo: **DECLARAÇÃO**, data de emissão: **06/05/2022** e o código de verificação: **c8d1add6bd**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CDA/COORDENACAO CONTABILIDADE, ORC E FIN

DESPACHO Nº 33/2022 - CDA/COF (11.08.12.02)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Belém-PA, 06 de maio de 2022.

DESPACHO Nº 05-2020/DIORF/DPG

Da: **DIORF**

Para: **DPG**

Ref.: ENCAMINHAMENTO DE PROCESSO

Trata-se do encaminhamento do Processo nº **23051.001685/2022-48**, referente à Contratação de Empresa Especializada em Emissão de Certificados Digitais, para suprir a demanda dos servidores do IFPA, segue para assinatura do ordenador de despesa na declaração de PPA, LDO e LOA. Conforme solicitado segue em anexo

Certidão Orçamentária

Declaração de PPA, LDO E LOA

Conceição do Araguaia-PA, 06 de maio de 2022.

Atenciosamente,

(Assinado digitalmente em 06/05/2022 17:37)

SHEILA PEREIRA MENDANHA BENICIO

COORDENADOR

Matrícula: 1750782

Processo Associado: 23051.001685/2022-48

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ifpa.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: 33, ano: 2022, tipo: **DESPACHO**, data de emissão: 06/05/2022 e o código de verificação: **813c09292b**



Data e hora da consulta: 12/05/2022 10:19:25

Usuário: 65587014215

Cadastro Informativo de Créditos Não-Quitados - CADIN

CPF/CNPJ:	Título:	Situação	Total de Registros	0
33683111000	Credor/Devedor não existente no Siafi	Adimplente	Há até 30 dias:	
			Há mais de 30 dias:	

Código	Credor	Data/Hora de Inclusão
--------	--------	-----------------------

* Registros incluídos há até 30 dias.



Emitido em 12/05/2022

DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS Nº 7201/2022 - CDA/DA (11.08.12)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 12/05/2022 10:25)

DILCILENO SANTOS FERREIRA

CHEFE DE DEPARTAMENTO

2135711

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ifpa.edu.br/documentos/> informando seu número: **7201**, ano: **2022**, tipo: **DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS**, data de emissão: **12/05/2022** e o código de verificação: **571c11e96d**



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CAMARA NACIONAL DE MODELOS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS -
CNMLC/DECOR/CGU

LISTAS DE VERIFICAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE BENS

LISTA DE VERIFICAÇÃO 1 - COMUM A TODAS AS CONTRATAÇÕES	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
1. Houve abertura de processo administrativo devidamente autuado e numerado, quando processo físico, ou registrado quando processo eletrônico, nos termos da ON-AGU 2/2009? ¹	Sim	23051.001685/2022-48
2. Consta a solicitação/requisição do objeto, elaborada pelo agente ou setor competente?	Sim	DOC. 01
2.1. O objeto requisitado está contemplado no Plano de Contratações Anual, de acordo com o Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022? ²	Resposta	DOC. 02
3. Foram elaborados e juntados ao processo os Estudos Técnicos Preliminares, conforme as diretrizes constantes da IN SEGES/MP nº 40/2020? ³	Resposta	DOC. 8
3.1. Os estudos desenvolvidos atenderam a todas as exigências do art. 7º da IN SEGES 40/2020?	Sim	
3.2. A não previsão, nos estudos preliminares, de qualquer dos conteúdos do art. 7º da IN SEGES/ME nº 40/2020 foi devidamente justificada no próprio documento? ⁴	Não se aplica	Não se aplica
3.3. Consta a aprovação do Estudo Técnico Preliminar pela autoridade competente? ⁵	Sim	DOC 14. E DOC 8 PG. 16
4. Há termo de referência ou projeto básico elaborado pelo setor requisitante? ⁶	Sim	DOC 8 ANEXO I ETP
4.1. O documento contendo as especificações e a quantidade estimada do bem observou as diretrizes do art. 15 da Lei 8.666/93?	Sim	
4.2. Foram utilizados os modelos de minutas padronizados de Termos de Referência ou de Projeto Básico da Advocacia-Geral União? (Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas).	Não	Minuta utilizada pela reitoria.
4.2.1. Foram justificadas e destacadas visualmente, no processo, eventuais alterações ou não utilização do	Não se aplica	

modelo de termo de referência da AGU?		
5. Encontra-se prevista a exigência de amostra ou prova de conceito para algum item?	Não se aplica	
5.1. A exigência está clara, precisa e acompanhada de metodologia de análise?	Não se aplica	
6. Houve consulta ao “Guia Nacional de Licitações Sustentáveis”, da CGU/AGU, com manifestação sobre práticas e/ou critérios de sustentabilidade economicamente viáveis adotados na contratação? ⁷	Não	
7. Consta a aprovação do termo de referência ou do projeto básico pela autoridade competente? ⁸	Sim	DOC 13. E DOC 8 PG. 16
8. Foi realizada ampla pesquisa de preços praticados pelo mercado do ramo do objeto a ser contratado baseada em critérios aceitáveis observando-se a IN SEGES/ME nº 73/2020? ⁹	Sim	DOC 9. ANEXO II (MAPA DE PREÇOS, PESQUISA DE PREÇO, JUSTIFICATIVA E HABILITAÇÃO
8.1. A metodologia de obtenção do preço de referência foi esclarecida e devidamente justificada? ¹⁰	Resposta	DOC 9. ANEXO II (MAPA DE PREÇOS, PESQUISA DE PREÇO, JUSTIFICATIVA E HABILITAÇÃO
8.2. Foi juntada tabela comparativa dos preços obtidos datada e assinada pelo servidor responsável pela pesquisa, para fins de subsidiar a análise crítica dos preços coletados?	Sim	DOC 9. ANEXO II (MAPA DE PREÇOS, PESQUISA DE PREÇO, JUSTIFICATIVA E HABILITAÇÃO
8.3. Consta manifestação da área técnica com análise dos preços obtidos na pesquisa? ¹¹	Não se aplica	
9. Tratando-se de atividade de custeio, foi observado o art. 3º do Decreto 10.193/2019?	Não se aplica	
10. Consta indicação do recurso orçamentário próprio para a despesa e da respectiva rubrica, caso não seja SRP? ¹²	Sim	Item 16
10.1. Se for o caso, constam a estimativa do impacto orçamentário financeiro da despesa prevista no art. 16, inc. I da LC 101/2000 e a declaração prevista no art. 16, II do mesmo diploma na hipótese da despesa incidir no caput do art. 16? ¹³	Sim	Item 17
11. Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos contratuais da Advocacia-Geral União? (Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas).	Não se aplica	MINUTA PADRÃO SERPRO
11.1. Eventuais alterações nos modelos ou sua não utilização foram devidamente justificadas no processo?	Não se aplica	

LISTA DE VERIFICAÇÃO 4 - ESPECÍFICA PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO¹⁴	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
27. Houve justificativa do enquadramento ou não do objeto dentro das hipóteses do art. 24 da Lei nº 8.666/93 ou de legislação específica pertinente, com indicação expressa do fundamento legal utilizado? ¹⁵	Sim	DOC 8 ANEXO I ETP (ITENS 5 E 6 ETP)
27.1. Nas hipóteses do art. 24, incisos IV e XXXV, houve demonstração da caracterização da situação emergencial, calamitosa ou de grave e iminente risco à segurança pública que justifique a dispensa, conforme o caso, nos termos do art. 26, parágrafo único, inciso I da Lei nº 8.666/93?	Não se aplica	
28. Consta dos autos as razões para escolha do executante a ser contratado?	Sim	DOC 8 ANEXO I ETP (ITENS 5 E 6 ETP) E DOC. 9 (JUSTIFICATIVA DE PREÇO)
29. Consta dos autos prova: a) de regularidade fiscal federal; b) de regularidade com a Seguridade Social; c) de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; d) de regularidade trabalhista; e) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; e f) ausência de penalidade que vede a contratação com o órgão (artigo 27 e seguintes da Lei 8.666/1993)? ¹⁶	Sim	DOC 9. ANEXO II (MAPA DE PREÇOS, PESQUISA DE PREÇO, JUSTIFICATIVA E HABILITAÇÃO)
30. Foi juntada aos autos consulta ao CADIN? (art. 6º, III da Lei nº 10.522/02) ¹⁷	SIM	Item 19
31. Houve o reconhecimento da dispensa de licitação e a sua ratificação, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93, com a publicação do respectivo extrato, no prazo de 5 (cinco) dias? ¹⁸	Não se aplica	SERÁ FEITO APÓS ANÁLISE DA PROCURADORIA

¹Obs.: Dispõe a ON-AGU 2/2009: “os instrumentos dos contratos, convênios e demais ajustes, bem como os respectivos aditivos, devem integrar um único processo administrativo, devidamente autuado em sequência cronológica, numerado, rubricado, contendo cada volume os respectivos termos de abertura e encerramento.”.

²Obs.1: Atentar para as exceções à obrigatoriedade de registro no Plano anual previstas no art. 7º do Decreto. Considerando que o art. 22 estende a aplicação dos seus termos às contratações do regime da Lei nº 8.666/93, muito embora sejam citados dispositivos da Lei nº 14.133/21, também estão incluídas as contratações enquadradas nos dispositivos correlatos das Leis nº 8.666/93, 10.520/02 e 12.462/11, onde aplicável.

³Obs.1: O art. 8º, I da IN SEGES/ME nº 40/2020 estabelece que é facultada a elaboração dos Estudos Preliminares nas hipóteses dos incisos I, II, III, IV e XI do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Obs.2: Nas contratações que utilizam especificações padronizadas estabelecidos nos Cadernos de Logística divulgados pela Secretaria de Gestão, poderão ser produzidos somente os elementos que não forem estabelecidos como padrão (art. 7º, §3º da IN SEGES/ME nº 40/2020).

⁴art. 7º, §2º, da IN SEGES/ME nº 40/2020.

⁵art. 14, inciso II, do Decreto n.º 10.024/19.

⁶art. 9º, II do Decreto 10.024/19; art. 6º, IX, art. 7º, I e II, §2º, I, §7º e art. 14 da Lei 8.666/93.

⁷IN/SEGES 1/2010, art. 5º.

⁸art. 14, II, do Decreto 10.024/19; art. 7º, §2º, I da Lei 8.666/93.

⁹art. 3º, III, da Lei 10.520/02, art. 3º, XI, "a", "2" do Decreto 10.024/19, arts. 15, V e §1º, e art. 43, IV, da Lei 8.666/93.

¹⁰Art. 3º, V da IN 73/2020.

¹¹art. 3º e art. 6º, §3º, da IN 73/2020.

¹²art. 8º, IV, do Decreto 10.024/19 e arts. 7º, § 2º, III, 14 e 38, caput, da Lei 8.666/93.

¹³Obs. 1: ON AGU 52: *"As despesas ordinárias e rotineiras da administração, já previstas no orçamento e destinadas à manutenção das ações governamentais preexistentes, dispensam as exigências previstas nos incisos I e II do art. 16 da Lei Complementar 101, de 2000."*

¹⁴OBS: Nos termos da Orientação Normativa AGU nº 46, de 26/02/2014, a manifestação jurídica nas contratações diretas pelo pequeno valor (fundadas no art. 24, I e II da Lei nº 8.666/93) é dispensável quando inexistir dúvida jurídica e forem usadas minutas padronizadas (como as minutas da AGU).

¹⁵OBS 1: Orientação Normativa AGU n. 12, de 01/04/2009: *Não se dispensa licitação, com fundamento nos incs. V e VII do art. 24 da lei nº 8.666, de 1993, caso a licitação fracassada ou deserta tenha sido realizada na modalidade convite.*

OBS 2: Orientação Normativa n. 13, de 01/04/2009: *empresa pública ou sociedade de economia mista que exerça atividade econômica não se enquadra como órgão ou entidade que integra a administração pública, para os fins de dispensa de licitação com fundamento no inc. VIII do art. 24 da lei nº 8.666, de 1993.*

OBS 3: Orientação Normativa n. 14, de 01/04/2009: *Os contratos firmados com as fundações de apoio com base na dispensa de licitação prevista no inc. XIII do art. 24 da lei nº 8.666, de 1993, devem estar diretamente vinculados a projetos com definição clara do objeto e com prazo determinado, sendo vedadas a subcontratação; a contratação de serviços contínuos ou de manutenção; e a contratação de serviços destinados a atender as necessidades permanentes da instituição.*

¹⁶OBS: A consulta deve ser feita nos seguintes endereços:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS>);

OBS 2: Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

¹⁷OBS: Atente-se que o cadastro do CADIN é meramente informativo, de modo que a existência de pendências não impede a contratação.

¹⁸OBS: Registre-se que a Orientação Normativa AGU n. 33, de 13/12/2011, dispensa a publicação do extrato contratual caso seja publicado o ato de autorização/ratificação da contratação direta.

OBS 2: Nos termos da Orientação Normativa AGU n. 34, de 13/12/2011, as contratações diretas fundadas no art. 24, I e II da Lei nº 8.666/93 dispensam inclusive a publicação do ato que autoriza/ratifica a contratação direta, sem prejuízo de outros meios de publicidade do ato.



Emitido em 2022

ANEXO Nº 2320/2022 - CDA/DA (11.08.12)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 12/05/2022 10:29)

DILCILENO SANTOS FERREIRA

CHEFE DE DEPARTAMENTO

2135711

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ifpa.edu.br/documentos/> informando seu número: 2320, ano: 2022, tipo: ANEXO, data de emissão: 12/05/2022 e o código de verificação: 4f6e676935



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CDA/DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

DESPACHO Nº 28/2022 - CDA/DA (11.08.12)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Belém-PA, 12 de maio de 2022.

DESPACHO

À PF/PA/PGF/AGU - IFPA

Senhor Procurador.

Estamos encaminhando a este Órgão de execução da Procuradoria Geral Federal junto ao IFPA, para análise e posterior emissão de parecer de V. S^a, o processo nº 23051.001685/2022-48, contendo a documentação necessária, objetivando a contratação de certificado digital para suprir a necessidade dos campi do polo Marabá.

Indico observação na lista de verificação constante no item 20.

(Assinado digitalmente em 12/05/2022 10:43)
DILCILENO SANTOS FERREIRA
CHEFE DE DEPARTAMENTO
Matrícula: 2135711

Processo Associado: 23051.001685/2022-48

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ifpa.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **28**, ano: **2022**, tipo: **DESPACHO**, data de emissão: **12/05/2022** e o código de verificação: **9e3387dfb5**



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL JUNTO AO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO
PARÁ
PROCURADORIA

AV. JOÃO PAULO II, S/Nº - PERÍMETRO: PASSAGEM MARIANO/SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS BAIRRO - CASTANHEIRA CEP: 66.645-240 TELEFONE: (91)3342-0576/3342-0597
CNPJ/IFPA - 10.763.998/0001-30

PARECER n. 00120/2022/PF/IFPA/PFIFPARÁ/PGF/AGU

NUP: 23051.001685/2022-25

INTERESSADOS: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARA - IFPA

ASSUNTOS: ATIVIDADE FIM

EMENTA: CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA. SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO. PENDÊNCIAS.

I - Legalidade da contratação direta do Serpro, com base no art. 24, VIII, da Lei nº 8.666/93.

II - O SERPRO é uma empresa pública, criada pela Lei nº 4.516, de 1º de dezembro de 1964, revogada pela Lei nº 5.615, de 13 de outubro de 1970, para atender, com prioridade, o Ministério da Fazenda e, mediante contratação, órgãos e entidades da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

III. Pela viabilidade do prosseguimento do feito, desde que atendidas as recomendações deste parecer

I - RELATÓRIO

1. Trata-se de procedimento de dispensa de licitação para contratação de serviços de certificação digital, a ser prestado pelo Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO, encaminhado a esta Procuradoria para manifestação acerca da viabilidade jurídica e análise da minuta contratual (MINUTA DE CONTRATO Nº 1/2022 - CDA/SCO (11.08.12.03)), conforme solicitação do Departamento de Administração de Conceição do Araguaia (DESPACHO Nº 28/2022 - CDA/DA (11.08.12)).

2. A necessidade da contratação, sua justificativa e completa especificação do objeto encontram-se descritos na Oficialização da Demanda - DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA DFD Nº 1/2022 - CDA/GAB (11.08.11); Estudos Técnicos Preliminares da contratação (ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR ETP Nº 1/2022 - CDA/SCO (11.08.12.03)) e no Termo de Referência, elaborados pela equipe de planejamento da contratação e devidamente aprovados pela autoridade competente.

3. A despesa com a contratação foi estimada em R\$ 14.452,19 (quatorze mi, quatrocentos e cinquenta e dois reais e dezenove centavos) de acordo com a pesquisa de preços realizada.

4. Constam ainda nos autos, entre outros documentos:

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA DFD Nº 1/2022 - CDA/GAB (11.08.11).

RELAÇÃO DE ITENS Nº 1/2022 - CDA/GAB (11.08.11);

DESPACHO Nº 16/2022 - CDA/DA (11.08.12);

DESPACHO Nº 1/2022 - CDA/SCO (11.08.12.03);

PORTARIA Nº 484/2022 - MARI/DG (11.04);

DESPACHO Nº 40/2022 - MARI/DG (11.04);

DESPACHO Nº 70/2022 - CONC.AR/DG (11.08);

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR ETP Nº 1/2022 - CDA/SCO (11.08.12.03);

MAPA DE PREÇOS Nº 1/2022 - CDA/SCO (11.08.12.03);

MAPA DE RISCOS Nº 1/2022 - CDA/SCO (11.08.12.03);

PROPOSTAS Nº 68/2022 - CDA/SCO (11.08.12.03);

MINUTA DE CONTRATO Nº 1/2022 - CDA/SCO (11.08.12.03);

DESPACHO Nº 2/2022 - CDA/SCO (11.08.12.03);

DESPACHO Nº 302/2022 - CONC.AR/DG (11.08);

DESPACHO Nº 27/2022 - CDA/DA (11.08.12);

DECLARAÇÃO Nº 6/2022 - CDA/COF (11.08.12.02);

DECLARAÇÃO Nº 7/2022 - CDA/COF (11.08.12.02);

DESPACHO Nº 33/2022 - CDA/COF (11.08.12.02);

DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS Nº 7201/2022 - CDA/DA (11.08.12);

ANEXO Nº 2320/2022 - CDA/DA (11.08.12);

DESPACHO Nº 28/2022 - CDA/DA (11.08.12).

5. Sendo esse o breve relatório, passo à análise.

II - ANÁLISE JURÍDICA

Da FINALIDADE E ABRANGÊNCIA DO PARECER JURÍDICO

6. De início, cabe salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos vertidos até esta data aos autos do processo administrativo em epígrafe. Ademais, por força do que preveem o art. 131 da vigente Carta Política e a legislação de regência, incumbe a este órgão da Advocacia-Geral da União (AGU) prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da entidade autárquica, tampouco analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

Da DISPENSA DE LICITAÇÃO - ART. 24, XVI, DA LEI Nº 8.666, DE 1993

7. Quanto ao mérito da consulta, a Constituição Federal, no seu art. 37, inciso XXI, com regulamentação dada pela Lei 8.666/93, impõe como obrigação a realização de procedimento licitatório para a contratação de bens e serviços pela administração direta, autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, conforme se observa na leitura do art. 2º da referida Lei:

*Art. 2º As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, **serão necessariamente precedidas de licitação**, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei. (grifamos)*

8. Ocorre que, nos termos do art. 24 da Lei citada, dentre outras exceções à obrigatoriedade de licitação, o seu inciso XVI, prevê:

*Art. 24. É dispensável a licitação
(...)*

*XVI - para a impressão dos diários oficiais, de formulários padronizados de uso da administração, e de edições técnicas oficiais, bem como **para prestação de serviços de informática a pessoa jurídica de direito público interno, por órgãos ou entidades que integrem a Administração Pública, criados para esse fim específico; (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)***

9. Nesse sentido, a dispensa de licitação ocorre quando, apesar de possível o procedimento formal, este se torne inconveniente para a administração, seja em razão do pequeno valor, de situações excepcionais, do objeto ou da pessoa. E à luz do dispositivo legal transcrito, constata-se que a realização da pretendida dispensa exige a observância de determinados requisitos, quais sejam:

- a) o objeto da contratação consistir na prestação de serviços de informática;
- b) a contratante ser qualificada como pessoa jurídica de direito público interno;
- c) a contratada possuir natureza jurídica de órgão ou entidade que integre a Administração Pública;
- d) a contratada ter sido criada para o fim específico de prestar serviços de informática a pessoas jurídicas de direito público interno.

10. No caso em análise, verifica-se que a situação se enquadra na previsão contida no supracitado **art. 24, inciso XVI**, da Lei 8.666/93, pois, a Administração objetiva a aquisição do serviço de certificação digital do SERPRO, que na qualidade de **empresa pública vinculada ao Ministério da Fazenda**, integra a Administração Pública, tendo sido criado pela Lei nº 4.516/64 e regido pela Lei nº 5.615/70:

Lei nº 5.615/70: - Dispõe sobre o Serviço Federal de Processamento de Dados (SERPRO) e dá outras providências

Art 1º O serviço Federal de Processamento de Dados (SERPRO), criado pela [Lei nº 4.516, de 1 de dezembro de 1964](#), empresa pública, vinculada ao Ministério da Fazenda, tem por objeto a execução de serviços de tratamento de informações e processamento de dados, através de computação eletrônica ou eletromecânica, a prestação de assistência no campo de sua especialidade.

Art. 2º É dispensada a licitação para a contratação do Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO pela União, por intermédio dos respectivos órgãos do Ministério da Fazenda e do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, para a prestação de serviços de tecnologia da informação considerados estratégicos, relacionados com as atividades de sua especialização. [\(Redação dada pela Lei nº 12.249, de 2010\)](#)

§ 1º Ato do Ministro de Estado da Fazenda especificará os serviços estratégicos do

Ministério da Fazenda e ato do Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão especificará os serviços estratégicos do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. [\(Incluído pela Lei nº 12.249, de 2010\)](#)

§ 2º Ao Serpro é vedada a subcontratação de outras empresas para que prestem os serviços estratégicos a que se refere este artigo. [\(Incluído pela Lei nº 12.249, de 2010\)](#)

§ 3º Os atos de contratação dos demais serviços de tecnologia da informação, não especificados como serviços estratégicos, seguirão as normas gerais de licitações e contratos. [\(Incluído pela Lei nº 12.249, de 2010\)](#)

§ 4º O disposto neste artigo não constitui óbice a que todos os órgãos e entidades da administração pública venham a contratar serviços com o Serpro, mediante prévia licitação ou contratação direta que observe as normas gerais de licitações e contratos.

Art 2º-A. Os serviços estratégicos executados pelo Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO, contratados na forma do art. 2º desta Lei, terão o valor de sua remuneração fixado conforme metodologia estabelecida em ato do Ministro de Estado da Fazenda. [\(Incluído pela Lei nº 12.249, de 2010\)](#)

Art. 2º-B. É o Serpro autorizado a aplicar a disponibilidade de sua capacidade técnica e operacional na execução de serviços que venham a ser contratados com outros órgãos e entidades, desde que garantida a disponibilidade de recursos necessários aos órgãos dos Ministérios da Fazenda e do Planejamento, Orçamento e Gestão. [\(Incluído pela Lei nº 12.249, de 2010\)](#)

Art 3º Os serviços prestados pelo SERPRO serão remunerados e objeto de convênio ou ajuste, independentemente de licitação.

Parágrafo único. Os convênios e ajustes firmados com o SERPRO não estão sujeitos a qualquer registro.

Decreto nº 6.791/09

Art. 3º São finalidades do SERPRO:

I - atender prioritariamente, com exclusividade, aos órgãos do Ministério da Fazenda;

II - aplicar as disponibilidades de sua capacidade técnica e operacional na execução dos serviços de sua especialidade que venham a ser convencionados com outros órgãos e entidades da administração pública federal, estadual e municipal, mediante contratação;

III - viabilizar soluções no campo da modernização e do apoio à tomada de decisão, no âmbito da administração pública;

IV - atuar no sentido de racionalizar e simplificar as atividades atinentes à tecnologia da informação no setor público; e

V - incentivar o desenvolvimento do setor de informática pública, de acordo com as diretrizes definidas pelo Governo Federal.

11. Constata-se, assim, que o SERPRO tem como uma de suas finalidades a prestação de serviços de informática para pessoas jurídicas de direito público interno, o que permite sua subsunção ao disposto na hipótese de dispensa de licitação consagrada no art. 24, XVI, da Lei nº 8.666/93.

12. A propósito, inclusive, o Tribunal de Contas da União já se manifestou pela possibilidade de contratação do SERPRO tanto com base no inciso VIII quanto no inciso XVI, ambos do artigo 24 da Lei nº 8.666/93. Exemplificativamente, transcrevem-se trechos do Acórdão nº 869/2006 – Plenário, Rel. Min. Marcos Vinícios Vilaça:

(...)

26. Não bastasse a clara dicção do inciso, a correção do referido entendimento é atestada pela doutrina. Marçal Justen Filho, discorrendo sobre a matéria, assevera que as previsões dos incisos VIII e XVI do art. 24 da Lei nº 8.666/93 não se referem às entidades que desenvolvam atividade econômica, mas tão-somente às prestadoras de serviço público. Considerando que a disciplina do inciso VIII se aplica integralmente ao inciso XVI (cf. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 8ª ed. São Paulo: Dialética, 2000., p. 257), observa o doutrinador, quanto àquele dispositivo:

'Tem-se de reputar-se que a regra do inc. VIII apenas pode referir-se a contratações entre a Administração direta e entidades a elas vinculadas, prestadoras de serviço público (o que abrange tanto as prestadoras de serviço público propriamente ditas como as que dão suporte à Administração Pública).'

27. Portanto, tanto o inciso VIII quanto o XVI dão respaldo à contratação direta entre a pessoa de direito público e a entidade por ela criada, cujo objeto seja a prestação de serviços públicos (em sentido amplo), o que abrange tanto o serviço público propriamente dito como as atividades de apoio administrativo.

28. Por derradeiro, cabe registrar que esta Corte, na Decisão nº 496/99 - Plenário, fazendo a exegese do inciso XVI do art. 24 da Lei nº 8.666/93, considerou-o aplicável apenas a empresa que foi criada com o fim específico de prestar serviços à Administração Pública.

29. Feitas essas considerações, destacamos que o Serpro é uma empresa pública de prestação de serviços de informática, vinculada ao Ministério da Fazenda - MF, criada pela Lei nº 4.516, de 1º de dezembro de 1964. Seu principal cliente é o próprio MF, mas a

empresa atua também no segmento das ações estruturadas e integradoras da Administração Pública Federal, que é constituído pelo MPOG, e nos demais órgãos governamentais correlatos que demandem serviços característicos da empresa.

30. Pela referida Lei, o SERPRO tem por finalidade 'a execução de serviços de tratamento de informações e processamento de dados, através de computação eletrônica ou eletromecânica, e a prestação de assistência no campo de sua especialidade.' (grifo nosso). Do mesmo modo, seu Estatuto Social, estabelecido pelo Decreto nº 3.972, de 16 de outubro de 2001, prescreve:

'Art. 1º O Serviço Federal de Processamento de Dados - Serpro, empresa pública vinculada ao Ministério da Fazenda, criado pela Lei no 4.516, de 1º de dezembro de 1964, regido pela Lei nº 5.615, de 13 de outubro de 1970, pelo presente Estatuto Social e pelas normas legais que lhe forem aplicáveis, tem por objeto a execução de serviços de tratamento de informações e processamento de dados, incluindo as atividades de teleprocessamento e comunicação de dados, voz e imagens, que sejam requeridas, em caráter limitado e especializado, para a realização dos referidos serviços, e a prestação de assessoramento e assistência técnica no campo de sua especialidade.

.....
Art. 3º São finalidades do Serpro:

.....
II - aplicar as disponibilidades de sua capacidade técnica e operacional na execução dos serviços de sua especialidade que venham a ser convencionados com outros órgãos e entidades da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, mediante contratação;

.....
IV - atuar no sentido de racionalizar e simplificar as atividades atinentes à tecnologia da informação no setor público;

31. No processo em tela, a União, na figura do MPOG, firmou o Contrato nº 005/2004 com o Serpro (fls. 656/702) tendo por objeto 'a prestação de serviços técnicos especializados com vistas a absorver, desenvolver soluções, produzir, manter e integrar os serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC, bem como, as aplicações hoje em produção na SOF, SPOA/CGMI, DEST e SPI, que consiste em desenvolvimento e produção dos serviços tanto em plataforma alta, quanto em plataforma baixa, manutenção dos sistemas atuais, quanto as correções, adaptações, evoluções e integrações em especial entre os sistemas SIDOR, SIENT e SIGPLAN, administração da rede local, bem como, disponibilização, operação e a monitoração da rede de longa distância necessária à execução dos serviços, nas dependências da contratante.'

32. Ora, o Serpro é órgão integrante da Administração Pública Indireta, com finalidade perfeitamente compatível com o objeto descrito acima. A União, representada na contratação pelo MPOG, possui personalidade jurídica de direito público interno. Assim, diante dessas evidências e das análises precedentes, constatamos que resta comprovado o nexo de correspondência entre o inciso XVI, art. 24, da Lei nº 8.666/93, o objeto do contrato e a atividade finalística do Serpro, o que dá plena razão ao MPOG na dispensa de licitação por esse enquadramento. Pelo exposto, a alegação do representante relativa a esse aspecto não é procedente.

13. Nesse sentido, foi elaborado e juntado aos autos o Termo de Referência (Projeto Básico) descrevendo a necessidade da contratação, sua justificativa e completa especificação do objeto:

2 - JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

2.1. A necessidade de contratação do serviço se dá em razão de certificados digitais serem exigidos para utilização dos servidores nos mais diversos sistemas do governo, tais como COMPRASNET, SIAPE, SIGEPE. É utilizado para realização de licitações, de transmissão da GFIP, homologações de licitações, de férias e afins.

14. Alerta-se, porém, que além de cumprir regramento legal, a decisão por contratar esse ou aquele objeto precisa ter uma conformação com o interesse público, situação que só é demonstrável a partir da motivação ou justificativa do ato de contratação.

15. Ordinariamente, a comprovação da necessidade e utilidade da contratação do objeto para alcance dos objetivos legais e das demandas administrativas de interesse público deve ocorrer por meio de manifestação técnica que, dentre outros aspectos, delimite o quantitativo de bens e serviços considerados essenciais e indispensáveis para atender às demandas administrativas, evitando a aquisição em excesso ou em quantidade inferior ao necessário. Também para esse fim, exige-se a indicação da metodologia utilizada pelo órgão contratante para estimativa dos quantitativos, acompanhada da respectiva memória de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte (ex: consumo de outras contratações, relatórios, dados sobre a demanda interna, gráficos, séries históricas).

16. Quanto à justificativa da contratação, não cabe ao órgão jurídico adentrar o mérito (oportunidade e conveniência) das opções do Administrador, exceto em caso de afronta a preceitos legais. O papel do órgão jurídico é recomendar que tal justificativa seja a mais completa possível, orientando o órgão assistido, se for o caso, pelo seu aperfeiçoamento ou reforço, na hipótese de ela se revelar insuficiente, desproporcional ou desarrazoada, de forma a não deixar margem para futuros questionamentos, por exemplo, quanto à pertinência ou necessidade da contratação, ou dos quantitativos estimados, contemplando os requisitos mínimos estabelecidos na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 05/2017, que arrola os principais elementos que deverão ser previstos na justificativa apresentada no caso de contratações de serviços.

Projeto básico/termo de referência

17. Os art. 6º, IX c/c art. 7º, I, e art. 12, todos da Lei nº 8.666, de 1993, determinam que as obras e serviços somente poderão ser licitados quando houver projeto básico aprovado pela autoridade competente e disponível para o exame dos interessados em participar do certame, o que é aplicável também em casos de dispensa e inexigibilidade do procedimento licitatório, em conformidade com o art. 7º, §9º da Lei nº 8.666/93.

18. No caso dos autos, o Projeto Básico/Termo de Referência foi aprovado pela Diretor-Geral do Campus de Conceição do Araguaia:

Conceição do Araguaia/PA, 08 de Março
de 2022.

Aparecido de Paulo da
Cruz
Ferreira:98578944291
Assinado de forma
digital por Aparecido
de Paulo da Cruz
Ferreira:98578944291
Dados: 2022.05.04
15:07:55 -03'00'

Membro da Comissão de
Planejamento da Contratação

VITOR SILVA
BARBOSA:5
1953790259
Assinado de forma
digital por VITOR SILVA
BARBOSA:5195379025
Dados: 2022.05.04
15:13:36 -03'00'

Aprovo:

16

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2019/SGD/ME - CONTRATAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE

TIC

19. Registre-se que devem constar da instrução processual todos os documentos que demonstrem o cumprimento do disposto na IN nº 01/2019, no que se refere ao Processo de Contratação - art. 8º - abrangendo as etapas de Planejamento da Contratação, Seleção do Fornecedor e disposições acerca do Gerenciamento do Contrato.

20. No que se refere ao objeto da contratação, oportuno registrar que o tema vem sendo tratado com bastante ênfase pelos órgãos de controle, em especial o Tribunal de Contas da União que em diversas ocasiões apresentou minuciosas observações quanto às cautelas a serem adotadas pela Administração. Assentou o TCU a respeito:

20. [...] conforme o Acórdão 1.292/2003 - Plenário, a licitação de bens e serviços de informática deve ser precedida de minucioso planejamento, realizado em harmonia com o planejamento estratégico da instituição e com o seu plano diretor de informática, em que fiquem precisamente definidos, dentro dos limites exigidos na Lei nº 8.666/93, os produtos a serem adquiridos, sua quantidade e o prazo para entrega das parcelas, se houver entrega parcelada." Acórdão nº 636/2006 Plenário.

21. De acordo com a IN nº 01/2019/SGD/ME para uma contratação eficaz na área de TI, é fundamental que a equipe de planejamento da contratação, indicados pela autoridade competente da respectiva área, seja composta por:

- a) Integrante Técnico: servidor representante da Área de TIC, indicado pela autoridade competente dessa área;
- b) Integrante Administrativo: servidor representante da Área Administrativa, indicado pela autoridade competente dessa área; e
- c) Integrante Requisitante: servidor representante da Área Requisitante da solução, indicado pela autoridade competente dessa área.

22. A equipe de planejamento da contratação deverá acompanhar e apoiar, no que for determinado pelas áreas responsáveis, todas as atividades presentes nas fases de planejamento da contratação e seleção do fornecedor.

23. Como é cediço, a referida IN, além da exigência do PDTI, estabelece diversos outros requisitos para o planejamento de contratações referentes à tecnologia da informação.

24. A IN Nº 01/2019/SGD/ME exige que todo processo de contratação de serviços de Tecnologia da Informação seja precedido de uma fase de planejamento com as seguintes etapas:

(I) Estudo Técnico Preliminar da Contratação: documento que descreve as análises realizadas em relação às condições da contratação em termos de necessidades, requisitos, alternativas, escolhas, resultados pretendidos e demais características, e que demonstra a viabilidade técnica e econômica da contratação; o art. 11 da IN nº 01/2019/SGD/ME, apresenta o conteúdo mínimo da a ser contemplado no estudo técnico preliminar da contratação;

(II) Mapa de gerenciamento de riscos: instrumento de registro e comunicação da atividade

de gerenciamento de riscos ao longo de todas as fases da contratação, cujos itens encontram-se dispostos no art. 38 da IN nº 01/2019/SGD/ME e deve estar presente ao final da elaboração do Termo de Referência, da Seleção do Fornecedor, uma vez ao ano, durante a gestão do contrato, e após eventos relevantes ; e

(III) Termo de Referência ou Projeto Básico, elaborado a partir do Estudo Técnico preliminar, devendo atender o disposto no art. 12 da IN nº 01/2019/SGD/ME.

25. Alerta-se que todas as fases de Planejamento reclamam atuação direta da Área de Tecnologia da Informação como apoio, para apresentar justificativas, para aprovação e assinatura e definição dos requisitos tecnológicos, de contratação e de julgamento.

26. Sobre os tais documentos, não há como a análise jurídica aferir-lhes, por serem extremamente técnicos, o cumprimento integral das disposições da legislação.

27. **No caso, recomenda-se que seja juntada a manifestação técnica favorável da Diretoria de Tecnologia da Informação do IFPA** como condição para prosseguimento da contratação.

DA ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

28. A estimativa de preço da contratação deve ser realizada de acordo com a Instrução Normativa SEGES/SEDGG/ME nº 73, de 05/08/2020, **priorizando-se o Pannel de Preços e contratações similares de outros entes públicos**, demonstrada no processo administrativo a metodologia utilizada para obtenção do preço estimado, **desconsiderados os valores inexequíveis e os excessivamente elevados, com análise crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados** (art. 5º, incisos I e II, e § 1º; art. 6º; e art. 7º, § 4º), observando-se o disposto no art. 20 da Instrução Normativa SGD/ME nº 1/2019, constituindo matéria técnica e administrativa.

29. **Ademais, nas contratações realizadas com o Serpro, os órgãos deverão solicitar, junto com a proposta comercial, os demonstrativos de formação de preços de cada serviço e sistema objeto da proposta, com o detalhamento e identificação dos recursos produtivos ou insumos utilizados e respectivas quantidades e custos, conforme Modelo de Composição de Preços nas Contratações com Empresas Públicas Federais (SERPRO e DATAPREV).**

30. Em caso de comprovação de superfaturamento, o art. 25, § 2º, da Lei nº 8.666/93, prevê a responsabilidade solidária do fornecedor ou prestador de serviço e do agente público responsável, pelos danos causados à Fazenda Pública, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

31. Alerta-se que a responsabilidade pela análise da certificação do preço ofertado com o de mercado é mesmo da área técnica, competindo, sempre, ao setor requisitante, verificar se a proposta fornecida pela empresa a ser contratada está de acordo com os preços praticados neste segmento de mercado.

32. Diante do entendimento do Tribunal de Contas da União acima exposto, caso o administrador não demonstre a compatibilidade do valor ofertado com os preços de mercado, assumirá por sua conta e risco, a responsabilidade pelo não atendimento do requisito previsto pela Egrégia Corte de Contas.

33. Nesse contexto, cumpre ressaltar que o órgão assessorado é quem dispõe de condições técnicas adequadas para avaliar a idoneidade da proposta formulada pela pretensa contratada, razão pela qual é recomendável que elabore manifestação técnica devidamente assinada e aprovada pelo servidor responsável pela análise da pesquisa de preços anexada, certificando a equivalência dos valores cobrados da Administração com os valores praticados pela contratada em outros ajustes contemplando o mesmo objeto ou objeto similar.

34. Lembramos que os contratos decorrentes de afastamento de licitação costumam ser vistos com maior rigor pelos órgãos de controle, motivo pelo qual é recomendável que a Administração reúna todos os elementos ao seu alcance para demonstração da razoabilidade dos preços, visando afastar eventuais questionamentos apontando para superfaturamento de preços, comprometendo a eficácia do ajuste. O §2º do art. 25 da Lei nº 8.666/93 assevera:

“Na hipótese deste artigo e em qualquer dos casos de dispensa, se comprovado superfaturamento, respondem solidariamente pelo dano causado à Fazenda Pública o fornecedor ou o prestador de serviços e o agente público responsável, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.”

35. A par dos requisitos legais comentados, é importante registrar que o Tribunal de Contas da União, apreciando contratações fundamentadas no artigo 24, inciso XVI, da Lei nº 8.666, de 1993, apontou algumas outras diretrizes a serem observadas pelos órgãos públicos nesses casos. Em recente julgado da Corte de Contas, referente ao tema de contratação do SERPRO nos serviços de TI, várias recomendações foram efetuadas, a fim de que haja eficiência operacional e que ajuste os preços aos praticados no mercado:

Número do Acórdão

[ACÓRDÃO 598/2018 - PLENÁRIO](#)

Relator

VITAL DO RÉGO

Processo

[013.463/2017-9](#)

Tipo de processo

RELATÓRIO DE AUDITORIA (RA)

Data da sessão

21/03/2018

Número da ata

[9/2018 - Plenário](#)

Recursos

[Acórdão 1364/2019 - Plenário](#)

Interessado / Responsável / Recorrente

3. Responsáveis: André Leandro Magalhães (**.503.170-**); Dyogo Henrique de Oliveira (**.643.671-**); Henrique de Campos Meirelles (**.742.838-**); Maria da Glória Guimarães dos Santos (**.103.561-**).

Entidade

Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência (Dataprev); Serviço Federal de Processamento de Dados (Serpro); Ministério da Fazenda (MF); Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (MP).

Representante do Ministério Público

Não atuou.

Unidade Técnica

Secretaria de Fiscalização de Tecnologia da Informação (Sefti) e Secretaria de Macroavaliação Governamental (Semag).

Representante Legal

não há.

Assunto

Fiscalização realizada com o objetivo de avaliar a economicidade, eficiência, eficácia e legalidade dos serviços de tecnologia da informação prestados pela Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência (Dataprev) e pelo Serviço Federal de Processamento de Dados (Serpro), em especial, dos preços praticados nos contratos firmados por essas empresas com o Poder Público.

Sumário

AUDITORIA DE CONFORMIDADE, COM RELEVANTES ASPECTOS OPERACIONAIS. AVALIAÇÃO DA ECONOMICIDADE, EFICIÊNCIA, EFICÁCIA E LEGALIDADE DOS SERVIÇOS DE TI PRESTADOS PELA DATAPREV E PELO SERPRO. BAIXO ÍNDICE DE EFICIÊNCIA E PREÇOS MAIORES QUE OS DE MERCADO NO SEGMENTO DE DESENVOLVIMENTO. AUSÊNCIA DE TRANSPARÊNCIA NA COMPOSIÇÃO DE PREÇOS. FALHAS NA APLICAÇÃO DA LEI DO SERPRO. DETERMINAÇÕES. RECOMENDAÇÕES. MONITORAMENTO.

Acórdão

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de auditoria de conformidade, mas também dotada de relevantes aspectos operacionais, realizada com o objetivo de avaliar a economicidade, eficiência, eficácia e legalidade dos serviços de tecnologia da informação prestados pela Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência (Dataprev) e pelo Serviço Federal de Processamento de Dados (Serpro), em especial, dos preços praticados nos contratos firmados por essas empresas com o Poder Público;

ACORDAM os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão do Plenário, ante as razões expostas pelo relator, em:

9.1. determinar à Dataprev e ao Serpro, com fulcro no art. 43, inciso I, da Lei 8.443/1992 c/c o art. 250, inciso II, do Regimento Interno do TCU, que, em atenção ao disposto na Constituição Federal, art. 37, **caput** (princípio da eficiência) e em outras normas aplicáveis, no prazo de 180 dias:

9.1.1. identifiquem as principais causas dos baixos índices de eficiência operacional no processo de desenvolvimento de sistemas e implementem ações para elevar os índices de eficiência nessas atividades;

9.1.2. definam um conjunto mínimo de indicadores para mensurar aspectos de desempenho e de resultado dos processos de trabalho organizacionais relevantes, bem como para mensurar a eficiência operacional das atividades relacionadas aos principais serviços prestados pela organização;

9.1.3. deem transparência aos indicadores definidos e publiquem, anualmente, no Relatório de Gestão da instituição, os indicadores mais relevantes, respectivas metas e resultados das mensurações, nos termos da Lei 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação - LAI), art. 7º, inciso VII, alínea "a" e art. 8º, **caput**;

9.1.4. passem a preservar as memórias de cálculo e os demonstrativos de formação de preços que embasaram a formulação de propostas comerciais, assim como os documentos e decisões que subsidiam as modificações nos preços originalmente orçados pela área técnica, conforme disposto na Lei 13.303/2016, art. 8º, §2º, inciso II;

9.2 determinar à Dataprev e ao Serpro que passem a fornecer aos clientes (órgãos públicos contratantes), no prazo de noventa dias, junto com a proposta comercial, os demonstrativos de formação de preços de cada serviço e sistema objeto da proposta, em nível de detalhamento que permita a identificação dos recursos produtivos utilizados (insumos), com as respectivas quantidades e custos, com fulcro no art. 43, inciso I, da Lei 8.443/1992 c/c o art. 250, inciso II, do Regimento Interno do TCU e conforme o art. 7º, §2º, inciso II, da Lei 8.666/1993, e o art. 8º, §2º, inciso II, da Lei 13.303/2016;

9.3. determinar à Dataprev que, no prazo de 180 dias, revise seu processo de atendimento e implemente ações para reduzir o custo por chamado atendido e para aumentar a

satisfação dos usuários e clientes com fulcro no art. 43, inciso I, da Lei 8.443/1992 c/c o art. 250, inciso II, do Regimento Interno do TCU, em atenção ao disposto na Constituição Federal, art. 37, **caput** (princípio da eficiência) ;

9.4. recomendar à Dataprev e ao Serpro, com fulcro no art. 43, inciso II, da Lei 8.443/1992 c/c o art. 250, inciso III, do Regimento Interno do TCU, que, em atenção ao disposto na Constituição Federal, art. 37, **caput** (princípio da eficiência) :

9.4.1. reavaliem periodicamente as metas fixadas e a efetividade dos indicadores utilizados na organização, com vistas a estimular a melhoria contínua dos respectivos processos e da eficiência operacional;

9.4.2. aprimorem os controles de gestão das atividades de desenvolvimento de sistemas, com vistas a assegurar a interoperabilidade dos sistemas utilizados para esse fim, a suficiência e a rastreabilidade das informações registradas, e para permitir a produção e a publicidade de indicadores de produtividade comparáveis aos utilizados no mercado;

9.4.3. passem a incluir, por padrão, em todos os contratos de serviços firmados com os órgãos e entidades da administração pública, cláusula de nível de serviço relativa a tempo máximo para solução de incidentes, devendo as metas ser negociadas com os órgãos contratantes;

9.4.4. revisem seu processo de gestão de incidentes, de modo a assegurar o cumprimento dos níveis de serviço estabelecidos em contratos;

9.4.5. reavaliem seus modelos de negócio relativos ao serviço de desenvolvimento de sistemas, com o objetivo de torná-los competitivos no mercado, promovendo, se possível, redução nos preços praticados e ganhos de economicidade às instituições contratantes, em atendimento ao disposto na Constituição Federal, art. 70, **caput** (princípio da economicidade) ;

9.5. recomendar à Dataprev que identifique e avalie as causas que levam ao descompasso entre a capacidade produtiva do processo de desenvolvimento de sistemas e a quantidade de pontos de função de demandas aguardando entrega e implemente as medidas corretivas necessárias para eliminar ou amenizar os efeitos das causas identificadas, com fulcro no art. 43, inciso II, da Lei 8.443/1992 c/c o art. 250, inciso III, do Regimento Interno do TCU e em atenção ao disposto na Constituição Federal, art. 37, **caput** (princípio da eficiência) ;

9.6. determinar ao Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão que oriente os órgãos da administração pública federal contratantes com o Serpro e a Dataprev para que, no prazo de noventa dias, passem a exigir, quando da realização de novas contratações dessas empresas públicas, junto com a proposta comercial, os demonstrativos de formação de preços de cada serviço e sistema objeto da proposta, em nível de detalhamento que permita a identificação dos recursos produtivos utilizados (insumos) , com as respectivas quantidades e custos, com fulcro no art. 43, inciso I, da Lei 8.443/1992 c/c o art. 250, inciso II, do Regimento Interno do TCU e em atenção ao art. 7º, §2º, inciso II, da Lei 8.666/1993, e ao art. 8º, §2º, inciso II, da Lei 13.303/2016; (g.n.)

9.7. recomendar ao Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão que altere a Instrução Normativa SLTI/MP - 4/2014 para estabelecer como procedimento obrigatório, na contratação das empresas públicas de TI em que haja dispensa de licitação com fulcro no art. 24, inciso XVI, e no art. 25 da Lei 8.666/1993, a elaboração dos estudos técnicos preliminares previstos naquela norma, incluindo a realização de ampla pesquisa de preços, considerando inclusive os preços praticados pelo mercado privado para contratações semelhantes, com fulcro no art. 43, inciso II, da Lei 8.443/1992 c/c o art. 250, inciso III, do Regimento Interno do TCU e em atenção ao disposto na Constituição Federal, art. 37, **caput (princípio da eficiência) e art. 70 (princípio da economicidade) ; (g.n.)**

9.8. recomendar à Casa Civil da Presidência da República que promova ação articulada, em conjunto com os Ministérios da Fazenda e do Planejamento, ouvidas as empresas Dataprev e Serpro, para harmonizar o cumprimento do disposto no item 1.7.3 do *Acórdão* 6.751/2016-TCU-Plenário, quando a determinação constante do referido item tornar-se exigível, com o cumprimento das deliberações presentes neste *acórdão*, com fulcro no art. 43, inciso II, da Lei 8.443/1992 c/c o art. 250, inciso III, do Regimento Interno do TCU e em atenção ao disposto na Constituição Federal, art. 37, **caput** (princípio da eficiência) ;

9.9. dar ciência ao Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão que a classificação dos serviços atinentes aos Contratos 45/2012, 55/2016 e 21/2017, firmados com o Serpro, como serviços estratégicos, com fulcro no art. 2º, §1º, da Lei 5.615/1970, regulamentado no âmbito do Ministério pela Portaria MP - 438/2010, sem uma análise circunstanciada das características dos referidos serviços frente aos requisitos estabelecidos na citada Portaria, fere o princípio da legalidade insculpido no **caput** do art. 37 da Constituição Federal e o da motivação, estabelecido no art. 2º da Lei 9.784/1999, com vistas à adoção de providências internas que previnam a ocorrência de outras semelhantes;

9.10. dar ciência ao Ministério da Fazenda, ao Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão e ao Serpro de que a contratação do Serpro para a prestação de serviços estratégicos de TI, com licitação dispensada (art. 2º da Lei 5.615/1970) , não encontra respaldo normativo enquanto restar pendente de regulamentação a especificação dos serviços estratégicos (§1º do referido artigo) e a metodologia de remuneração de tais serviços (art. 2º-A da mesma Lei) ; (g.n.)

- 9.11. dar ciência ao Ministério das Cidades e ao Serpro, empresa que, mesmo na condição de prestadora de serviços, deve observar a legislação, sobre a seguinte impropriedade verificada na formalização do Contrato 1/2014, com vistas à adoção de providências internas que previnam a ocorrência de outras semelhantes: fundamentação da dispensa de licitação para a contratação do Serpro com base no art. 2º da Lei 5.615/1970, tendo em vista que esse dispositivo aplica-se tão-somente ao Ministério da Fazenda, ao Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão e a seus respectivos órgãos vinculados;
- 9.12. determinar à Secretaria-Geral de Controle Externo do TCU (Segecex) que, no exame da prestação de contas anual do Serpro e da Dataprev, analise, em seção específica, o acompanhamento dos gastos com pessoal, informando sobre o equilíbrio econômico-financeiro das contas dessas empresas;
- 9.13. determinar ao Ministério da Fazenda, à Dataprev e ao Serpro, com fulcro no art. 43, inciso I, da Lei 8.443/1992 c/c o art. 250, inciso II, do Regimento Interno do TCU, que:
- 9.13.1 no prazo de sessenta dias, encaminhem plano de ação para a implementação das medidas contidas no **decisum**, contendo:
- 9.13.1.1. para cada determinação, o prazo e o responsável (nome, cargo e CPF) pelo desenvolvimento das ações;
- 9.13.1.2. para cada recomendação, cuja implementação seja considerada conveniente e oportuna, o prazo e o responsável (nome, cargo e CPF) pelo desenvolvimento das ações; e
- 9.13.1.3. para cada recomendação cuja implementação não seja considerada conveniente ou oportuna, justificativa da decisão.
- 9.14. encaminhar cópia do *acórdão* decorrente desta fiscalização, aos órgãos e entidades a seguir:
- 9.14.1. Casa Civil da Presidência da República;
- 9.14.2. Secretaria-Executiva do Ministério da Fazenda;
- 9.14.3. Secretaria-Executiva do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;
- 9.14.4. Secretaria-Executiva do Ministério das Cidades;
- 9.14.5. Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência;
- 9.14.6. Serviço Federal de Processamento de Dados;
- 9.14.7. Coordenação-Geral de Auditoria de Tecnologia da Informação do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União (CGU) ;
- 9.15. arquivar os presentes autos.

36. Registra-se que, por envolver aspectos técnicos, bem como juízo de conveniência e oportunidade, não cabe a esta setorial jurídica proceder à conferência dos cálculos efetuados ou das planilhas apresentadas, sendo de inteira responsabilidade da área técnica a definição do valor de referência, aplicando-se ao caso o enunciado da Boa Prática Consultiva - BPC/AGU nº 07.

37. No caso dos autos, observa-se que o Campus realizou pesquisas junto ao fornecedores e no Painel de Preços, bem como emitiu JUSTIFICATIVA analisando criticamente os preços obtidos. Todavia recomenda-se que seja adotada a providência contida no Item 29 do presente parecer.

Dos requisitos de habilitação da futura contratada. Possibilidade de dispensa de apresentação de documentos de habilitação.

38. Como se sabe, mesmo nas hipóteses de dispensa ou inexigibilidade de licitação, podem ser formuladas pelo órgão público contratante, a rigor, exigências de habilitação jurídica, de regularidade fiscal e trabalhista e de qualificação técnica e econômico-financeira a serem atendidas pela futura contratada, com relação aos aspectos considerados essenciais à regularidade da contratação (arts. 27 a 33, da Lei nº 8.666, de 1993).

39. Por oportuno, registre-se que, anteriormente à efetiva formalização contratual, deverá o órgão Consulente observar o prazo de validade das Certidões disponibilizadas pela Contratada, posto que a apresentação das certidões de regularidade dentro do prazo de validade constitui requisito indispensável à legalidade da pretendida contratação.

III - ANÁLISE DA MINUTA

40. A minuta do Contrato ora analisada constitui contrato de adesão em modelo padronizado pelo SERPRO, ao qual o Instituto Federal se propõe a concordar.

41. Em se tratando de contratação de fornecimento de componentes digitais (**serviço de emissão de certificados digitais, dentro das especificações e normas do ICP-Brasil**), mediante contrato de adesão, ter-se-ia situação ímpar, na qual a Administração figuraria na relação como usuária de serviço público, de forma que não agiria com prerrogativas típicas de Poder Público. Não lhe seria conferida, em tese, a possibilidade de discutir as condições da avença, por tratar-se de contrato de adesão, encontrando-se, sob esse aspecto, na mesma posição de qualquer outro consumidor desses serviços.

42. Assinale-se que não foi apresentada qualquer justificativa para a adoção da minuta em consideração. Ela não está baseada no modelo de contrato de prestação de serviços de TIC adotado pela AGU e que está divulgado em <<http://agu.gov.br/page/download/index/id/38434455>>, cuja adoção obrigatória decorre da previsão do art. 41, *caput*, da IN SGD/ME nº 1/2019, combinado com o art. 35 da IN SEGES/MP nº 5/2017. **Providencie-se as devidas justificativas, anexando-as aos autos.**

43. Nada obstante, em razão da aplicabilidade subsidiária da Lei n. 8.666/93 aos contratos da

Administração (em contraposição aos contratos administrativos), procedeu-se a uma análise das cláusulas contidas no instrumento contratual de adesão, não se tendo identificado qualquer inconformidade com as disposições mínimas cogentes da referida lei.

44. **Assim, verifica-se que consta da minuta:** i) a definição do objeto; ii) a justificativa da contratação; iii) a vinculação ao ato de dispensa que autoriza a contratação; iv) a forma de execução dos serviços, inclusive com a indicação de metodologia de pagamento que abarca, como similaridade, o instrumento de medição de resultados; v) a possibilidade de alteração contratual nos termos e limites do art. 65 da Lei n. 8.666/93; vi) o dever de a contratada manter, durante a execução, todas as condicionantes que a habilitam a contratar com o Poder público; vii) prazos de pagamento; viii) sanções em caso de inadimplemento pela contratada; ix) possibilidade de rescisão unilateral pela contratante; x) tabela de preços condizente com o pactuado e que subsidiou a justificativa da escolha pelo Serpro; xi) a vigência limitada a 12 meses; e xii) o Foro de eleição como sendo o da justiça federal, competência essa de natureza absoluta e cuja atração ocorre em razão da presença da IFPA no polo contratante e da SERPRO, pois empresa pública federal também reclama competência jurisdicional federal.

45. A cláusula décima primeira estabelece que não há transferência de tecnologia ao IFPA.

46. Especial destaque merece a previsão de que a demanda é enquadrada como estimativa, de modo que o pagamento será realizado tão somente na medida da prestação dos serviços. Há a previsão de vigência de 12 meses, sem possibilidade de renovação.

47. Os critérios de reajuste respeitam o princípio da anualidade.

48. A cláusula vigésima oitava estabelece instrumento consensual de solução de controvérsias. Como se elegera a Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal, que é um órgão da Advocacia-Geral da União, a previsão é lícita e não ofende o art. 55, § 2.º, da L. 8.666/93.

49. Outrossim, exercendo a faculdade conferida pelo art. 56 da Lei n.º 8.666/93, a Administração não exigirá caucionamento na execução da avença, o que se afigura condizente com a peculiaridade da contratação, envolvendo Autarquia e empresa pública.

50. No mais, m análise do conteúdo da minuta apresentada, nada encontramos que obste à aprovação e celebração por parte do IFPA.

IV - CONCLUSÃO

51. Ante o exposto, manifesta-se este órgão de consultoria pela aprovação da minuta ora analisada, bem como verifica-se que a situação retratada se enquadra na previsão contida no supracitado art. 24, inciso XVI, da Lei 8.666/93, motivo pelo qual entendemos que, cumpridas as devidas formalidades, será legalmente possível a contratação direta por dispensa da licitação, mediante decisão final da autoridade competente, depois de atendidas as recomendações contidas nos itens 27,29,37,39 e 42 deste parecer.

52. Consoante as informações constantes dos autos, é como se opina, salvo melhor juízo e ressalvados os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, bem como o juízo de mérito e oportunidade, porquanto próprios Administração, e, como tais, alheios às atribuições deste órgão jurídico.

53. Registre-se, por fim, que não há determinação legal a impor a fiscalização e manifestação posterior, por parte desta Procuradoria, de cumprimento de recomendações feitas. Eis o teor do BPC nº 05: "Ao Órgão Consultivo que em caso concreto haja exteriorizado juízo conclusivo de aprovação de minuta de edital ou contrato e tenha sugerido as alterações necessárias, não incumbe pronunciamento subsequente de verificação do cumprimento das recomendações consignadas".

54. À consideração superior.

55. Belém, 12 de maio de 2022.

(Documento assinado eletronicamente)

Aldenor de Souza Bohadana Filho

Procurador-Chefe da Procuradoria Federal junto ao IFPA

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 23051001685202225 e da chave de acesso a6379a68



Emitido em 12/05/2022

PROTOCOLO DE INTENÇÕES Nº 755/2022 - RE/PROCURA (11.01.05)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 19/05/2022 12:53)
ALDENOR DE SOUZA BOHADANA FILHO
PROCURADOR FEDERAL
1287195

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ifpa.edu.br/documentos/> informando seu número: 755, ano: 2022, tipo: **PROTOCOLO DE INTENÇÕES**, data de emissão: **18/05/2022** e o código de verificação: **eec3f4666f**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
REITORIA/GABINETE DA REITORIA

DESPACHO Nº 1630/2022 - RE/GABREI (11.01.16)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Belém-PA, 22 de maio de 2022.

À

Direção Geral do campus Conceição do Araguaia,

Para ciência e atendimento de todas as recomendações constantes no parecer da Procuradoria Federal junto ao IFPA, [documento 22](#), o qual ratifico.

(Assinado digitalmente em 23/05/2022 10:32)

CLAUDIO ALEX JORGE DA ROCHA

REITOR

Matrícula: 990129

Processo Associado: 23051.001685/2022-48

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ifpa.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **1630**, ano: **2022**, tipo: **DESPACHO**, data de emissão: **22/05/2022** e o código de verificação: **4a8c06be5e**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CONCEICAO DO ARAGUAIA/DIRETORIA GERAL**

DESPACHO Nº 372/2022 - CONC.AR/DG (11.08)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Conceição Do Araguaia-PA, 25 de maio de 2022.

Ao Departamento de Administração

Trata-se o presente processo de solicitação para Contratação de Serviços de Emissão referente a aquisição de certificado digital. Encaminhamos para atendimento de todas as recomendações constantes no parecer da Procuradoria Federal junto ao IFPA [documento 22](#) .

Atenciosamente,

(Assinado digitalmente em 25/05/2022 19:17)

VITOR SILVA BARBOSA

DIRETOR

Matrícula: 1812691

Processo Associado: 23051.001685/2022-48

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ifpa.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **372**, ano: **2022**, tipo: **DESPACHO**, data de emissão: **25/05/2022** e o código de verificação: **d6c3a8fe4b**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CDA/DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

DESPACHO Nº 29/2022 - CDA/DA (11.08.12)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Belém-PA, 31 de maio de 2022.

DESPACHO

À Diretoria de Tecnologia da Informação - DTI

Prezado Diretor,

Encaminhamos o referido processo para que seja emitida manifestação desta direção, em relação à aquisição da contratação de Certificado Digital com a empresa Serpro. Conforme Protocolo de intenções da Procuradoria Federal no IFPA, constante no Item 22 (Sipac) e dentro do parecer item 27.

Respeitosamente.

(Assinado digitalmente em 31/05/2022 12:34)
DILCILENO SANTOS FERREIRA
DIRETOR ADMINISTRATIVO
Matrícula: 2135711

Processo Associado: 23051.001685/2022-48

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ifpa.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **29**, ano: **2022**, tipo: **DESPACHO**, data de emissão: **31/05/2022** e o código de verificação: **f96b2d41f0**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
REITORIA/DIRETORIA TECNOLOGIA INFORMACAO**

DESPACHO Nº 37/2022 - RE/DTI (11.01.12)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Belém-PA, 01 de junho de 2022.

Ao Comitê Gestor de Tecnologia da Informação - CGTI

Prezado Presidente,

Encaminho o respectivo processo de aquisição de certificados digitais para análise e deliberação deste comitê conforme Resolução Nº 226/2017-CONSUP que disciplina o processo de contratação de Soluções de Tecnologia da Informação no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará - IFPA.

Atenciosamente,

(Assinado digitalmente em 01/06/2022 18:55)
PAULO HENRIQUE GONCALVES BEZERRA
DIRETOR
Matrícula: 1819399

Processo Associado: 23051.001685/2022-48

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ifpa.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **37**, ano: **2022**, tipo: **DESPACHO**, data de emissão: **01/06/2022** e o código de verificação: **156cb223ef**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
COMITÊ GESTOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

DESPACHO Nº 4/2022 - CGTI (11.01.36.08)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Belém-PA, 05 de agosto de 2022.

Ao Departamento de Administração do Campus Conceição do Araguaia.

Prezado Chefe de Departamento,

Restituo-lhe o processo em epígrafe, para que seja incluído o Documento de Oficialização da Demanda - DOD e o Documento de Consolidação da Demanda - DCD, conforme estabelece a Resolução CONSUP/IFPA nº 226/2016, para análise do Comitê Gestor de Tecnologia da Informação - CGTI.

Atenciosamente,

(Assinado digitalmente em 05/08/2022 17:15)

TIAGO DE OLIVEIRA VIEIRA

DIRETOR

Matrícula: 2120177

Processo Associado: 23051.001685/2022-48

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ifpa.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **4**, ano: **2022**, tipo: **DESPACHO**, data de emissão: **05/08/2022** e o código de verificação: **c100a7410c**